



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.334, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 4.460, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação e Denominação da Unidade de Longa Permanência de Idoso - ULPI Lar Cora Coralina.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei nº 4.460, de 16 de dezembro de 2010, para que conste a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Criação e Denominação da Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa - ILPI - Lar Cora Coralina.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.460, de 16 de dezembro de 2010, para que conste a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado junto à Secretaria de Assistência e Promoção Social, a Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa - ILPI, localizada na Rua Joaquim Felix Ribeiro, 831, V. Yolanda, que passa a denominar-se LAR CORA CORALINA.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de maio de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.335, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui o Dia do Aniversário do Bairro City Bussocaba.

*Projeto de Lei nº 83/2023 de autoria da Vereadora
Elsa Natal de Oliveira.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Osasco o Dia do Aniversário do Bairro City Bussocaba, a ser comemorado no dia 17 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.336, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui a Semana Municipal de Luta contra o Trabalho Infantil.

*Projeto de Lei nº 141/2023 de autoria da Vereadora
Elsa Natal de Oliveira.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Osasco a Semana Municipal de Luta Contra o Trabalho Infantil, a ser lembrado na semana do dia 12 de junho, em comemoração ao Dia mundial contra o trabalho infantil.

Art. 2º A instituição da data comemorativa obedece aos critérios de alta significação para os segmentos político, cultural e educativo que compõem a sociedade de Osasco, nos termos da Lei Federal nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Município pode promover ações de incentivo, apoio e promoção, eventos ou encontros que tratem sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Osasco, 10 de maio de 2024.

Convocação de Reunião Extraordinária

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sra. Renata Braga, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E, NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTES, ASSIM COMO FICAM CONVIDADAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Extraordinária, em sessão pública a realizar-se no próximo dia **13 de maio de 2024**, às **11h00**.

LOCAL: No formato online através da ferramenta **GOOGLE MEET** (Link com disponibilização prévia à reunião).

A Primeira chamada será realizada as **11h00**, para verificação de presença para instalação dos trabalhos da plenária.

ITENS DA PAUTA:

- 1) Verificação de presença e existência de quórum;
- 2) Leitura da convocação;
- 3) Aprovação da ordem do dia;
- 4) Recomposição da mesa diretora;
- 5) Leitura e aprovação da Ata do dia 25 de abril e do dia 06 de maio;
- 6) Leitura e aprovação das erratas e resoluções;
- 7) Apresentação e aprovação dos Planos de Providencia das Organizações Sociais: Caminhos contra Injustiça e Amigos da Esperança
- 8) Apresentação e aprovação da Resolução de Prorrogação das Inscrições e Manutenções das Organizações Sócio
- 9) Informes;
- 10) Encerramento da plenária.

Renata Braga
Vice - Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

Osasco, 10 de maio de 2024.

**Convocação
Reunião - Mesa Diretora**

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sra. Renata Braga, no exercício de sua função deliberativa, convoca os conselheiros membros da Mesa Diretora para reunião a ser realizada no dia **13 de maio de 2024 às 09h00**, local: sala do CMAS.

Pauta:

- Recomposição da mesa diretora;
- Leitura e aprovação da Ata do dia 25 de abril e do dia 06 de maio;
- Leitura e aprovação das erratas e resoluções;
- Apresentação e Aprovação dos Planos de Providencia: Caminhos contra injustiça e Amigos da Esperança
- Apresentação e Aprovação da Resolução de Prorrogação das Inscrições e Manutenções das Organizações Sociais.

Conselheiros Membros:

- Renata Braga – Vice-Presidente (Representante da Sociedade Civil)
- Rodolfo Alberto – 1º Secretário (Representante do Governo)
- Leda Maria - 2º Secretária (Representante da Sociedade Civil)
- Márcia Silva – Secretária Executiva

Renata Braga
Vice-Presidente



RESUMO DAS PORTARIAS

10.05.2024

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1379/24 - EXONERAR, A PEDIDO, YALLE NICOLE GOMES DE ARAÚJO, 200.813 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1381/24 - EXONERAR, VANESSA MARIA DOS SANTOS THEODORO, da função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFEMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - UBS LUCIANO RODRIGUES COSTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1382/24 - EXONERAR, PRISCILA MOURA COMPIANI, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** - da Secretaria de Habitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1383/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) JACKSON SOUTO ROMÃO, da função de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 10/05/2024 **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAUNA E BEM ESTAR ANIMAL**, junto à **Secretaria Executiva de Bem Estar Animal** a partir de 11/05/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORATARIA N° 1384/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) ROSELI RODRIGUES LOPES, RG. 128.583, para exercer a função de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORATARIA N° 1370 / 2024 - DESIGNAR a Senhora CLÁUDIA REGINA PUPATO, MATRICULA – 28.044 para responder pelo cargo de **GERENTE DE DÍVIDA ATIVA, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** durante o período de férias do titular **DIEGO DIAS MARTINEZ, MATRICULA – 185.975**, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1371 / 2024 - DESIGNAR a Senhora ROSANGELA CHRISTINE GOMES, MATRICULA – 199.927 para responder pelo cargo de **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **FRANCISCA MARIA PIRES CLEMENTE**, a partir de 03/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1372 / 2024 - DESIGNAR Senhor JHONATHAN DAVID BELO ARAUJO, MATRICULA – 197.408 para responder pelo cargo de **GERENTE DE CONTROLE E VISTORIAS PARA PERMISSÕES E LICENÇAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** durante o período de férias do titular **BRUNO HENRIQUE CHICÓRIA PEREIRA, MATRICULA – 199.423** a partir de 13/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1373 / 2024 - DESIGNAR a Senhora KARIANE SANTOS DE ALMEIDA, RG. 44.848.340-3 para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **CRISTINA DOMINGUES ALVALO SARAIVA, RG. 33.374.908-X** a partir de 03/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 1374 / 2024 - DESIGNAR a Senhora PÂMELA CRISTINA LUCKESI, MATRICULA – 183.855 para responder pelo cargo de **GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGAIS**, durante o período de ausência da titular **ALESSANDRA DURAES BARBOSA**, a partir de 13/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1375 / 2024 - DESIGNAR os gestores e suplentes que serão responsáveis pela gestão dos Contratos da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, conforme segue:

CONTRATOS - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
OBJETO	GESTOR	MATRÍCUL A	SUPLENTE	MATRÍCULA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA. Aquisição Revista Zênite e Zênite Fácil.	Rosemarie Duwe Santos	32.988	Filipe de Lima Santos	177.460
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Assinatura de acesso aos Serviços de Sistema Banco de Preços.	Kethelyn Gracieli da Silva Gomes	193.078	Lara Campos da Silva	200.887
PHABRICA DE PRODUÇÕES, SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Contratação de empresa para prestação de publicação de editais e avisos, da SECOL em jornal de grande circulação do Estado de SP.	Cleonice de Sousa Santos	188.571	Thais da Silva Buri	178.732
DIÁRIO OFICIAL Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficiais - IMESP	Cleonice de Sousa Santos	188.571	Thais da Silva Buri	178.732
IMPRENSA NACIONAL. Prestação de Serviços para Publicação no Diário Oficial.	Cleonice de Sousa Santos	188.571	Thais da Silva Buri	178.732

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1376 / 2024 - DESIGNAR os **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** devidamente habilitados e, portanto, responsáveis pela realização dos Pregões na Prefeitura Municipal de Osasco no mês de **ABRIL de 2024**, sejam eles:

PREGOEIRO:

Domingos Barone Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 192.528

EQUIPE DE APOIO:

Anderson Ferreira Silva – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 188.932

Evelyn Lucy Vasconcelos Braga – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 196.963

Vitória Alves Dias De Jesus – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 195.102

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722

Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 195.167

Nathalia Di Sevo Neves – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 201.654

Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 32.988

Processo Administrativo nº. 22.682/2021

Pregão Eletrônico nº. 131/2023

Objeto: Locação de Veículos

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

Processo Administrativo nº. 16.549/2023

Edital de Chamamento/Credenciamento nº. 001/2023

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Públicos

Data da publicação no IOMO: 06/11/2023

PREGOEIRO:

Gries Alves da Silva – Servidora Comissionada – matrícula nº. 188.907

EQUIPE DE APOIO:

Anderson Ferreira Silva – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 188.932

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 50.411

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.883

Processo Administrativo nº. 08.357/2023

Pregão Eletrônico nº. 124/2023

Objeto: Ata de Registro de Preços Fornecimento Material Elétrico

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – matrícula nº. 193.013

EQUIPE DE APOIO:

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 188.571

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.883

Islana Silva Santos - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596

Processo Administrativo nº. 00.968/2021

Pregão Eletrônico nº. 111/2023

Objeto: Aquisição de Ambulâncias

Data da publicação no IOMO: 17/11/2023

Processo Administrativo nº. 10.646/2022

Pregão Eletrônico nº. 140/2023

Objeto: Radar

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

PREGOEIRO:

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – matrícula nº. 196.775

EQUIPE DE APOIO:

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.883

Islana Silva Santos - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596

Processo Administrativo nº. 00.992/2023

Pregão Eletrônico nº. 089/2023

Objeto: Mochilas e Estojo Escolares

Data da publicação no IOMO: 29/09/2023

PREGOEIRO:

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722

EQUIPE DE APOIO:

Leonardo de Souza Munir – Servidor Comissionado Matrícula nº. 200.859

Nathalia Di Sevo Neves – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 201.654

Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 200.409

Processo Administrativo nº. 14.601/2023

Pregão Eletrônico nº. 141/2023

Objeto: Equipamento Consultório Rua Móvel

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

PREGOEIRO:

Thaís da Silva Buri – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 178.732

EQUIPE DE APOIO:

Pedro Luca Brito de Oliveira – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 197.955

Talitha Catelari – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 199.938

Lara Campos da Silva – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 200.887

Processo Administrativo nº. 20.955/2023

Pregão Eletrônico nº. 132/2023

Objeto: Ata de Registro de Peças de Vestuário

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

Processo Administrativo nº. 15.284/2023

Pregão Eletrônico nº. 139/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para UBS's

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

PREGOEIRO:

Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.485

EQUIPE DE APOIO:

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 188.571

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 50.411

Pedro Luca Brito de Oliveira – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 197.955

Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 200.886

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.457

Processo Administrativo nº. 13.244/2023

Pregão Eletrônico nº. 098/2023

Objeto: Ata de Registro de Preços Material de Escritório

Data da publicação no IOMO: 30/10/2023

Processo Administrativo nº. 23.164/2022

Pregão Eletrônico nº. 126/2023

Objeto: Software Gestão Orçamentaria

Data da publicação no IOMO: 22/12/2023

Processo Administrativo nº. 19.748/2023

Pregão Eletrônico nº. 129/2023

Objeto: Ata de Registro de Preços Cama, Mesa e Banho

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO:

Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 195.167

EQUIPE DE APOIO:

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722

Alexandre José de Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 201.146

Nathalia Di Sevo Neves – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 201.654

Processo Administrativo nº. 14.605/2023

Pregão Eletrônico nº. 121/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos para UBS Anunciata

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.860

EQUIPE DE APOIO:

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 192.127

Vithoria Miguel Campos – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.869

Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 200.409

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 188.571

Marco Antônio de Souza – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.995

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.856

Processo Administrativo nº. 10.750/2023

Pregão Eletrônico nº. 110/2023

Objeto: Ata de Registro de Preços Tintas e Derivados

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

Processo Administrativo nº. 07.691/2022

Pregão Eletrônico nº. 127/2023

Objeto: Ferramenta de Gerenciamento de Projetos

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

PREGOEIRO/PRESIDENTE:

Meire Regina Hernandes – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 188.968

EQUIPE DE APOIO:

Filipe de Lima Santos – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 177.460

Otavio Oliveira Medeiros - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 195.887

Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 32.988

Processo Administrativo nº. 5.427/2020

Concorrência Pública nº. 005/21

Objeto: Iluminação Pública

Data da publicação no IOMO: 01/08/2022

Processo Administrativo nº. 3.851/2021

Concorrência Pública nº. 014/23

Objeto: Escola do Futuro I

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

Processo Administrativo nº. 7.603/2022

Concorrência Pública nº. 013/23

Objeto: Serviços de Recapeamento e Pavimentação

Data da publicação no IOMO: 27/12/2023

Processo Administrativo nº. 6.892/2018

Tomada de Preços nº. 016/23

Objeto: Obras de Infraestrutura e Esgotamento

Data da publicação no IOMO: 29/12/2023

PREGOEIRO/PRESIDENTE:

Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 32.988

EQUIPE DE APOIO:

Meire Regina Hernandes – Servidora Comissionada – Matrícula nº.188.968

Filipe de Lima Santos – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 177.460

Otavio Oliveira Medeiros - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 195.887

Processo Administrativo nº. 7.373/2023

Pregão Eletrônico nº. 90001/2024

Objeto: Manutenção de Próprios

Data da publicação no IOMO: 29/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1377 / 2024 - Considerando o artigo 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e, conforme orientação dada na redação do Decreto nº 13.983 de 24 de novembro de 2023 artigo 1º, informamos abaixo os servidores indicados para exercerem funções extraordinárias de comissões especiais para instruções dos processos administrativos disciplinares (PAD), 05/2021 e 031/2022, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal atrelada a Secretaria de Segurança e Controle Urbano (SECONTRU):

Vigência	Nome completo	Provimento -Matrícula
31/12/2024	ALESSANDRA VIEIRA LEÃO	Efetivo – 110.273
31/12/2024	FELIPE BERNARDINO HERMESDORFF	Efetivo – 138.085
31/12/2024	LUIZ GONZAGA DA SILVA DELMONDES	Efetivo – 176.893

O cálculo do valor da gratificação por função extraordinária – GFE encontra previsão no Anexo VI da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1378 / 2024 - Nomeia a Comissão Especial de Análise das Emendas Parlamentares para Entidades do Terceiro Setor, no âmbito da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer. **ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Decreto 14.064/2024, que impõe a secretaria beneficiária de emendas parlamentares municipais, e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.064/2024 estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais, principalmente em respeito aos Art. 4º e §2º do mesmo artigo, Art.5º, § 2º do Art. 7º, Art. 12, e no Art. 10;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.384/2016 regulamenta no âmbito do Município de Osasco o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que preconiza a competência dos Secretários Municipais para indicar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Seleção e Gestor das parcerias, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, para a Comissão Especial de Análise das Emendas Parlamentares para Entidades do Terceiro Setor, que terá como incumbência o acompanhamento e execução da tramitação de todo o processo, desde a análise das propostas quanto a sua viabilidade ou não, abertura de processo administrativo, solicitação de documentação necessária à celebração da parceria à sociedade civil, obedecendo toda a legislação voltada ao 3º setor, até a assinatura do Termo do Contrato;

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição, a saber:

MARCOS PAULO DA SILVA – Diretor de Suprimentos, orçamento e RH - matrícula nº 195.602, servidor em cargo de provimento comissionado desta municipalidade;

DENIS LORENZO – Gerente de Esporte de Alto Rendimento - matrícula nº 188.952, servidor em cargo de provimento comissionado desta municipalidade;

MONICA ARAUJO – PEB II – Educ. Física/designado: Supervisor de Ginástica Rítmica e Artística - matrícula nº 96800, servidor em cargo de provimento efetivo desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria terá seus **efeitos retroativos**, a contar da data de **10 de abril de 2024**, revogada às disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1299/24, publicada em 29 de abril do ano curso, leia-se : “ EXONERAR o (a) Senhor (a) JAQUELINE ALBERTIZA MARQUES CORREA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, da Secretaria da Familia, Cidadania e Segurança Alimentar na data de 19/04/2024. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA, junto à Secretaria de Cultura a partir de 20/04/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1337 / 2024, publicada em 06 de maio do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **MARCIA ELISA DE MATTOS CRUZ, MATRICULA – 153.510** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE AUTOS DE HABITE-SE**, durante o período de ausência do titular **ELADIO NELSON LUIZ**, a partir de 29/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1355/ 2024, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **KELLEN DA SILVA CHANG , RG 49.238.675-4** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ESTÁGIOS , DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença prêmio da titular **CÉLIA REGINA CORREA CUNHA, RG 22.766.538-7** a partir de 10/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1361/24, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TALITA DEISE SILVA SANTOS, RG. 198.449**, para exercer a função de **SUPERVISÃO TÉCNICO CREAS ZONA SUL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1366/24, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO RICARDO MELICIO, RG. 26.752.414-6**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ELABORAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDENS DE INICIO DE SERVIÇO**, da (do) **Secretaria Executiva de Compras e Licitações**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1369/2024, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: **EXONERAR, VALTER DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL, do (a) Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos “EXTRATOS” publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 08 de maio de 2024, edição nº 2637, ano XXV

ERRATA

Onde se lê:

Processo: 21.654/2021; Apostilamento nº 021/2024 ao Contrato nº 038/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 038/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste a Gestora Senhora ALINE DA SILVA ANTONIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.662.128-70, ocupante do cargo de Diretora de Projetos e Inovação, e como suplente a Senhora JAQUELINE RODRIGUES DA ROCHA BABLER, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.235.088-01 e ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos de T.I.

Leia-se:

Processo: 21.654/2021; Apostilamento nº 021/2024 ao Contrato nº 038/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **KEI TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 038/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste a Gestora Senhora ALINE DA SILVA ANTONIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.662.128-70, ocupante do cargo de Diretora de Projetos e Inovação, e como suplente a Senhora JAQUELINE RODRIGUES DA ROCHA BABLER, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.235.088-01 e ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos de T.I.

EXTRATOS

Processo: 12.336/2023; Contrato nº 040/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.**; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, EM IDEALIS CONDIÇÕES DE USO, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEALIS CONDIÇÕES DE REUSO, EM CIRCUNSTÂNCIAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO, de conformidade com as especificações técnicas e disposições do Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2023 e anexos; Valor de R\$ 10.497.841,92 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos.); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 17.432/2017; Termo de Aditamento nº 054/2024 ao Contrato nº 050/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI-EPP.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 050/2019, para que seja acrescido o valor de R\$ 18.560,61 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), correspondente a inclusão do grupo gerador com potência de 298 kVA, para atendimento ao Hospital Maternidade Amador Aguiar - HMAA, conforme a manifestação da Secretaria de Saúde acostada às fls. 1.152/1.153 e ainda às fls. 1.171/1.172, Proposta Comercial da CONTRATADA à fl. 1.154, Parecer Jurídico às fls. 1.184/1.185 e Despacho de Autorização do Senhor Secretário de Saúde à fl. 1.196; Valor de R\$ 18.560,61 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Processo: 1.773/2023; Termo de Aditamento nº 058/2024 ao Termo de Fomento nº 001/2023; Município de Osasco/Secretaria de Executivo da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE OSASCO – AERCO**; Assunto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 001/2023, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2024 e término em 31/12/2024, conforme manifestações da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, acostadas às fls. 377/378, Parecer da Controladoria Geral às fls. 447/450 e Autorização da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência à fl. 466.; Valor total de R\$ 198.681,13 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 1.780/2023; Termo de Aditamento nº 059/2024 ao Termo de Fomento nº 006/2023; Município de Osasco/Secretaria de Executivo da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL BEM ME QUER**; Assunto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 005/2023, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2024 e término em 31/12/2024, conforme manifestações da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, acostadas às fls. 567/568 e 630/636, Parecer da Controladoria Geral às fls. 627/629 e Autorização da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência à fl. 661.; Valor total de R\$ 207.504,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e quatro reais); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 1.782/2023; Termo de Aditamento nº 060/2024 ao Termo de Fomento nº 005/2023; Município de Osasco/Secretaria de Executivo da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**; Assunto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 011/2023, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2024 e término em 31/12/2024, conforme manifestações da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, acostadas às fls. 355/356 e 367/368 e 630/636, Parecer da Controladoria Geral às fls. 469/472



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

e Autorização da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência à fl. 474 e 487.; Valor total de R\$ 150.502,48 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 1.784/2023; Termo de Aditamento nº 061/2024 ao Termo de Fomento nº 007/2023; Município de Osasco/Secretaria de Executivo da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**; Assunto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 007/2023, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2024 e término em 31/12/2024, conforme manifestações da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, acostadas às fls. 390/392 e 403/404, Parecer da Controladoria Geral às fls. 508/511 e Autorização da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência à fl. 512 e 522.; Valor total de R\$ 144.021,94 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e um reais e noventa e quatro centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 1.791/2023; Termo de Aditamento nº 064/2024 ao Termo de Fomento nº 003/2023; Município de Osasco/Secretaria de Executivo da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **COMUNIDADE IMPACTO**; Assunto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 003/2023, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2024 e término em 31/12/2024, conforme manifestações da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, acostadas às fls. 364/366 e 377/378, Parecer da Controladoria Geral às fls. 440/442 e Autorização do Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência à fl. 453.; Valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 1.770/2023; Termo de Aditamento nº 065/2024 ao Termo de Fomento nº 002/2023; Município de Osasco/Secretaria de Executivo da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO CONEXÃO OSASCO – ABRAAC**; Assunto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 002/2023, por mais 8 (oito) meses, com início em 27/04/2024 e término em 31/12/2024, conforme manifestações da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, acostadas às fls. 378/379, Parecer da Controladoria Geral às fls. 442/445 e Autorização da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência à fl. 467 e 472.; Valor total de R\$ 224.978,28 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito); e Vigência: 08 (oito) meses.

Processo: 17.359/2016; Apostilamento nº 006/2024 ao Contrato nº 014/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 014/2018, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para alterar o Suplente indicado na cláusula 2.1., para que conste o novo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Suplente, Senhor GABRIEL MARTINS XAVIER, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.754.298-37, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos de Propagação de boas Práticas de Segurança da Informação, da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico.

Processo: 07.594/2022; Apostilamento nº 009/2024 ao Contrato nº 045/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 045/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste o suplente de gestor Senhor ALEXANDRE DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.094.338-58, ocupante do cargo de Supervisor de Tratamento e Operações de Incidentes de Segurança.

Processo: 21.652/2023; Termo de Fomento nº 076/2024; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ONG AMIGOS DA ESPERANÇA**; Assunto: O presente Termo de Fomento nº 076/2024, tem por objeto de promover o atendimento para 100 crianças e adolescentes em oficinas de idiomas, contribuindo com o desenvolvimento humano e possibilitando o afastamento a riscos sociais, principalmente o contato com as drogas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 12/36 e 109/114; Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete da Procuradora-Geral

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 008/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OSASCO E A MOVA
EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Lázaro de Mello Brandão, nº 300 – Vila Campesina, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito ROGÉRIO LINS WANDERLEY e pelo Secretário de Saúde, FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, doravante designada CONTRATANTE, vem formalizar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 008/2024, firmado com a MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., em conformidade com o que dispõe o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e do que consta do Processo Administrativo nº 10.553/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto dar publicidade à rescisão unilateral do contrato de LIMPEZA HOSPITALAR nº 008/2024, firmado aos 16 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 36 meses, com a empresa MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., objeto do Pregão Eletrônico nº 103/2023, em razão dos motivos indicados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

A presente rescisão ao Contrato nº 008/2024 está pautada:

1. Na notificação da Municipalidade, de 30/04/2024, solicitando esclarecimentos acerca das notícias veiculadas sobre a empresa na operação do GAECO denominada “Operação Munditia”, sem resposta até hoje;
2. Nos e-mails enviados à empresa, solicitando contato urgente com a Municipalidade a fim de esclarecer tal situação, considerada de extrema gravidade e que, da mesma forma, retornaram SEM RESPOSTA em razão de “cancelamento do domínio”;
3. nas graves notícias de fraudes em licitações deflagradas pela Operação Munditia, tendo como investigada a sócia da empresa contratada, Sra. Joyce da Silva Caetano, entre outras, e amplamente divulgadas na mídia impressa, televisiva e redes sociais;
4. Que os funcionários da empresa não se apresentaram em seus postos de trabalho nesta data em razão de não terem recebido seus vencimentos no 5º. dia útil do mês, ou seja, 07/05/2024, prejudicando a execução do contrato e ferindo o interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete da Procuradora-Geral

5. Na manifestação da Secretaria de Saúde à Procuradoria Geral do Município, relatando o caso e o descaso com que a Contratada vem demonstrando na tentativa de solucionar a pendência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DE AMPLA DEFESA

A presente rescisão unilateral está plenamente motivada e fundamentada no artigo 79, XII da Lei 8.666/93, e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante art.5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

Tendo em vista que a empresa “desapareceu” e não pagou os salários dos funcionários, vencido em 07 de maio de 2024 e considerando não haver tido o pagamento da NFF de abril em favor da empresa, a Municipalidade o fará mediante depósito na conta corrente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região, CNPJ nº 08.092.188/0001-57, que anuirá com o presente ajuste.

§ 1º. O Sindicato se responsabilizará pelo pagamento do salário, do adicional de insalubridade, do vale-refeição, do vale-alimentação e do vale-transporte, conforme hollerit apresentado, dos funcionários que prestaram serviços no período de 01 a 30 de abril de 2024.

§ 2º. O Município depositará o valor de R\$ 1.105.681,50 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente à fatura de abril, para o Sindicato, na conta corrente nº 130010188, do Banco Santander, agência 1207, que, após os devidos pagamentos das verbas acima referidas aos funcionários, prestará contas ao Município no prazo máximo de até 05 dias e devolverá o excedente mediante depósito em conta corrente da Municipalidade a ser informada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO

A Secretaria de Finanças promoverá a anulação das notas de empenhos que embasaram a formalização do Contrato nº 008/2024, após o pagamento indicado na cláusula quarta, para garantir a prestação dos serviços de limpeza hospitalar com outra empresa a ser chamada e contratada no Pregão Eletrônico nº 103/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete da Procuradora-Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará, desde logo, o encaminhamento de cópia deste Termo ao Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará o presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 5 dias de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EFEITOS

O presente instrumento de rescisão unilateral produzirá seus efeitos a partir das 00:00 hora do dia 13 de maio de 2024.

Osasco, 09 de maio de 2024.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretário de Saúde

Anuênciam:

Assil Aparecido Kraide

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023****EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1ª CLASSE**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2630, de 26/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total, joelhos e quadril;
- d) Atestado de sanidade mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- e) Ultrassonografia de ombros e punhos.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASS: 01º - LISTA ESPECIAL – PCD - DIA 23/05/2024 – às 08h00

CLASS	NOME	CPF
1º	THIAGO FERNANDO MARTINS LIMA	38711244860

CLASS: 01º ao 03º - DIA 23/05/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
1º	ROBERTA BARREIROS CORREA	21339318806
2º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15632817830
3º	DOUGLAS OLIVEIRA MACEDO	42313445828

CLASS: 04º ao 07º - DIA 23/05/2024 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
4º	MARCOS ANDRE DIAS LEAL	07846402382
5º	JOAO ANTONIO PEDRAL SAMPAIO HEINISCH	44566265854
6º	NOEME DA SILVA CONCEICAO	06172074377
7º	RAFAEL CUSTODIO BARBOSA DE CARVALHO	32143872860

CLASS: 08º ao 11º - DIA 23/05/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
8º	LEONARDO CAMARGO DINIZ	46977785888
9º	MARCO AURELIO DE MIRA	15789259839
10º	ERICK GONCALVES SANTOS	40764307860
11º	ANDREA ELISANGELA DA SILVA	19995813858

CLASS: 12º ao 15º - DIA 23/05/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
12º	RAFAEL PIRES FERNANDES ALVES	36876479862
13º	SARA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	46301851862
14º	LUCAS TOSHIO DE SOUZA MIKI	33026494879
15º	CAIO PALERMO MOREIRA	45504678862

CLASS: 16º ao 18º - DIA 23/05/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
16º	DOMINIQUE MIYASHIRO ARCE	33723446850
17º	MICKEL RASQUINHO	32832639810
18º	WALACE DA SILVA	51607712806

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1^a CLASSE**

Ensino médio completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE INSPECTOR DE ALUNOS

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2630, de 26/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 02º – PCD - DIA 22/05/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
1º	WILLIAM PEDRO	34120800806
2º	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI	40079097847

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 05º - DIA 22/05/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
1º	BENEDITO SILVA ABREU	31403230854
2º	LUIZA LIGGIERI PEREIRA	53039337840
3º	EDSON FELIX DE AMORIM	46722859878
4º	BRUNA MARIA DOURADO DOS SANTOS	52792361875
5º	RENATO RANGEL DEFINO	40159735858

CLASSIFICAÇÃO: 06º ao 11º - DIA 22/05/2024 - às 09h00

6º	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	54667118881
7º	MATHEUS GUILHERME DE ASSIS DOS SANTOS	46975264813
8º	PALON LUIZ CANDIDO DA SILVA	45479646885
9º	MARISTELA REZENDE GOMES DOS SANTOS	31945890835
10º	LARISSA FERNANDES DE SOUSA	43404523865
11º	CAMILA APARECIDA DE SOUZA BELISARIO	37518920875

CLASSIFICAÇÃO: 12º ao 17º - DIA 22/05/2024 - às 10h00

12º	THAIS PEREIRA VILAR	31786300826
13º	SIRLEIDE MORAIS SANTOS	29210547870
14º	GABRIEL SALES DE GOES	49861496874
15º	BRUNO SEICA DE OLIVEIRA	17840569790
16º	ISABEL RODRIGUES CORDEIRO PORTELLA	10922813710
17º	GABRIELA BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA	47681392807

CLASSIFICAÇÃO: 18º ao 23º - DIA 22/05/2024 - às 11h00

18º	LARS ARIEL BOSSAN SILVA	46178336845
19º	LARISSA ALVES CENA	55387247860
20º	FLAVIA ARIANY BELATO COSTA	14936477761
21º	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	96320958553
22º	HELLEN CRISTIANE SUDARIO	21863984860
23º	JULIANA HARUMI KUDO	33693115850

CLASSIFICAÇÃO: 24º ao 29º - DIA 22/05/2024 - às 13h00

24º	ELIZABETE PEREIRA LIMA	38641825819
25º	CELSO RODOLFO CANDIDO FERREIRA BUENO	30680073809
26º	JUNIOR CARDOSO FERREIRA	41072018802

27º	ANA SAMPAIO DO CARMO	04467917683
28º	LEIA RODRIGUES MOREIRA	40105674818
29º	WILSON MACHADO DA SILVA	12950970877

CLASSIFICAÇÃO: 30º ao 35º - DIA 22/05/2024 - às 14h00

30º	RICARDO HIROSHI NAKAGAWA SANTOS	32923504844
31º	YASMIN MOREIRA SOARES DA SILVA	35453015837
32º	EDUARDO DIAS DA ROCHA JUNIOR	36804160835
33º	IVANILDA DA ANUNCIACAO SILVA	01200176529
34º	THAIS SQUINCA RANGEL DA CRUZ	38914773841
35º	MATHEUS SANTOS DO ROSARIO	46492081811

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**INSPETOR DE ALUNOS**

Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º LISTA ESPECIAL –PCD - DIA 20/05/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
1º	ROBSON APARECIDO ALVES	28760372893

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º - DIA 20/05/2024 - às 11h00

CLASS	NOME	CPF
1º	ULISSES GOMES DA ROCHA JUNIOR	94840350868

2º	ANALRI NORONHA DE SOUSA	43610902892
3º	ALESSANDRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA	14604683840
4º	JOB PEREIRA DA SILVA	14599711837

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES

Ensino Fundamental Completo (1º grau), Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias "C" ou "D", Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM - RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) Exame toxicológico.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º ao 04º - DIA 20/05/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
1º	EDUARDO DANTAS CASTRO	31325649821
2º	LEONARDO DAVI ALVES DOS SANTOS	31846654882
3º	UBIRATAN ALTINO DOS SANTOS JUNIOR	29097903807
4º	JOAO VICTOR KATO	35270788861

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS**

Ensino Fundamental Completo (1º grau), Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria "D", Exame Toxicológico.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PEDREIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2623, de 10/04/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) RX coluna total;
- c) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE).

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 01º - DIA 20/05/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
1º	CLEBER DE ALMEIDA BORGES	00939361507

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PEDREIRO

Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 02ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE AJUDANTE GERAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) RX coluna total.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 02º - DIA 20/05/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
2º	RODRIGO EUSTACIO BRAS	30714894800

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**AJUDANTE GERAL**

Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 03^a CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - SAMU

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2600, de 01/03/2024, no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- d) Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) ECG com laudo;
- g) RX coluna total;
- h) Hemograma;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Exame toxicológico.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 21º ao 24º - DIA 17/05/2024 – às 08h00

CLASS	NOME	CPF
21º	CELSO RODRIGO DA SILVA	06958347625
22º	MARCOS CAVALCANTI DOS SANTOS	26027781840
23º	HABACUQUE JACINTO PEDRO	39883733895

24º	ROBSON SANTANA SILVA	44130653873
-----	----------------------	-------------

CLASSIFICAÇÃO: 25º - DIA 17/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	CPF
25º	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	28359444862

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos com idade até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de

Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;

q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

r) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

s) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

t) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

u) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

v.1) Comprovantes de curso e de treinamento especializado constantes em Requisitos Exigidos;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito para o emprego: entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:**CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - SAMU:**

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (apresentação no dia da realização da prova prática);
 - Possuir Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de Risco nos termos da Normatização do CONTRAN (CTB – artigo 145);
 - Comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran (CTB – artigo 145 – A);
 - Exame Toxicológico;
 - Ser maior de 21 anos;
 - Experiência mínima de 6 meses em atendimento pré-hospitalar móvel (APH).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de abril de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 04^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 24º ao 25º – DIA 17/05/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	CPF
24º	SILVIO GHIBERTI JUNIOR HAMER	33868756884
25º	ROBERTO CARLOS MOREIRA	77612353334

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar);

s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe de Estado de São Paulo;

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO:

- Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 04ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2554, de 08/12/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total.

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO – 52º ao 54º - DIA 20/05/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	CPF
52º	CAMILA ORESTES DOS SANTOS	30055301835
53º	CLEIDE BRITO DA SILVA	34209650870
54º	MONIQUE DAMAZIO	39760512840

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestados de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Registro no Conselho Regional de Classe do estado de São Paulo(quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

- Ensino Superior Completo em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP;

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE 05ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ARQUITETO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2579, de 24/01/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde.

ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA – OSASCO – SP, CEP: 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 09º - DIA 20/05/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	CPF
9º	FABIO AUGUSTO TOSCANO BELLINI	27865453825

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/scos/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ARQUITETO

Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e registro no respectivo Conselho de Classe – CAU /SP.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 05ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO OBSTETRA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 5º - DIA 20/05/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
5º	JULIANA SABINO LENATE	40310498899

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão, quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe de Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ENFERMEIRO OBSTETRA:**

- Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em obstetrícia – com Registro da especialidade no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP).
- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro Obstetra.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 05ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBsAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 13º ao 15º - DIA 17/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	CPF
13º	GUSTAVO ATHAUAN DA SILVA MARTINS	02530330204
14º	PEDRO HENRIQUE MARTINS DO COUTO	14987160676
15º	MARTHA LUCIA TALERO MENDOZA	23666037895

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA:**

Bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 05ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 14º ao 15º - DIA 17/05/2024 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
14º	WILLIAN SETUBAL DOS SANTOS	21609987888
15º	PEDRO YAN TEMPORIN	39267558811

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/scos/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA:**

- Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE 05^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBsAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 61º ao 66º – DIA 20/05/2024 – às 08h00

CLASS	NOME	CPF
61º	JULIANE BASTOS GONDIN	45845145856
62º	LENI CAMPOS DE SOUZA SILVA	17748889805
63º	MARCIO JOSE VENANCIO	02468622626
64º	EDINETE DE SOUSA FARIAS	30279611870
65º	ANA CLAUDIA VIEIRA CARLOTA	30409826804
66º	CARINA NEZI DE OLIVEIRA SILVA	31745779850

CLASSIFICAÇÃO: 67º ao 72º – DIA 20/05/2024 – às 09h00

67º	VIVIANE FERREIRA BRITO	34077415888
68º	GABRIEL RODRIGUES MANDU	45482037886

69º	HUMBERTO EDUARDO ARANTES	14505139808
70º	CATHARINNE ISMERIM LIMA	36829507880
71º	LARYSSA DE PAULA BARRETO	16257528658
72º	CAIO RIBEIRO LUZ	36186373819

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: [http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe de Estado de São Paulo;

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

**EDITAL DE 08ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
II – DEFICIÊNCIA MENTAL**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 17º ao 18º - DIA 17/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
17º	LETICIA PALMARES MACEDO SLOVAK	42751146
18º	MAIANE SOUZA SANTOS	386072012

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 17º ao 18º - DIA 27/05/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
17º	LETICIA PALMARES MACEDO SLOVAK	42751146
18º	MAIANE SOUZA SANTOS	386072012

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou

ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL: Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

O candidato classificado, abaixo relacionado, deverá fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 19º - DIA 17/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
19º	TATIANA MOTA BARBOSA	40990325

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 19º - DIA 27/05/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
19º	TATIANA MOTA BARBOSA	40990325

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos até de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS: Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2019

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

O candidato classificado abaixo relacionado deverá fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 36º ao 38º - DIA 17/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
36º	FABIO EDUARDO MAMEL	273067096
37º	CAROLLINE FADELLI ARANTES DA SILVA	344860000
38º	FERNANDO GALLO SALMAZI	30287842

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 36º ao 38º - DIA 27/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
36º	FABIO EDUARDO MAMEL	273067096
37º	CAROLLINE FADELLI ARANTES DA SILVA	344860000

38º	FERNANDO GALLO SALMAZI	30287842
-----	------------------------	----------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.

Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019

EDITAL DE 17^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FISCAL TRIBUTÁRIO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentação os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1794, de 05/02/2020 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- **CARTEIRA DE VACINAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- **ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL (EMITIDO POR OFTALMOLOGISTA);**

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 75º - DIA 20/05/2024 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
75º	CECILIA LIMEIRA LONGO	30530594

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro (s) ativo (s) no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

FISCAL TRIBUTÁRIO: - Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso de nível superior em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11., do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

**EDITAL DE 22^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
I – PEB I ADJUNTO**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados, abaixo relacionados, deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 667º ao 685º - DIA 17/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
667º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO ALVES	30647416
668º	REGIANE NASCIMENTO SANTANA	29867586
669º	KHAREN MORETTI ALVES DA SILVA	428810238
670º	KARINE DIAS ZERBATO	482004356
671º	KARINE MARQUES GASPARINO	45578646X
672º	ANDRESSA SANTOS DE SOUSA	36962894
673º	DAYANE BORGES DA CRUZ	395431529
674º	THAIS HOLANDA DA SILVA	38350618
675º	MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA ALMEIDA	161751283
676º	SILVIA FATIMA DOS SANTOS ANTONIO	19291297
677º	JOSE CARLOS ACACIO	36043447
678º	ADRIANE KENIA VARGAS LOPES	38787242
679º	ANDREA ALBUQUERQUE DELGADO	285723364
680º	ANA PAULA PORFIRIO DOS SANTOS	28928532
681º	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA	343171120
682º	ELIZABETH MARQUES FRANCO DE LIMA	33247269

683º	ANA CRISTINA DOS SANTOS	450409429
684º	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	44775504
685º	DENIS MELO GERONIMO	37047268

APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (originais e cópias):

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 667º ao 670º - DIA 24/05/2024 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
667º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO ALVES	30647416
668º	REGIANE NASCIMENTO SANTANA	29867586
669º	KHAREN MORETTI ALVES DA SILVA	428810238
670º	KARINE DIAS ZERBATO	482004356

CLASSIFICAÇÃO: 671º ao 674º - DIA 24/05/2024 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
671º	KARINE MARQUES GASPARINO	45578646X
672º	ANDRESSA SANTOS DE SOUSA	36962894
673º	DAYANE BORGES DA CRUZ	395431529
674º	THAIS HOLANDA DA SILVA	38350618

CLASSIFICAÇÃO: 675º ao 678º - DIA 24/05/2024 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
675º	MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA ALMEIDA	161751283

676º	SILVIA FATIMA DOS SANTOS ANTONIO	19291297
677º	JOSE CARLOS ACACIO	36043447
678º	ADRIANE KENIA VARGAS LOPES	38787242

CLASSIFICAÇÃO: 679º ao 685º - DIA 27/05/2024 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
679º	ANDREA ALBUQUERQUE DELGADO	285723364
680º	ANA PAULA PORFIRIO DOS SANTOS	28928532
681º	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA	343171120
682º	ELIZABETH MARQUES FRANCO DE LIMA	33247269
683º	ANA CRISTINA DOS SANTOS	450409429
684º	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	44775504
685º	DENIS MELO GERONIMO	37047268

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em Ensino Médio na modalidade Normal.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 24ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 – BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 328º ao 329 - DIA 21/05/2024 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
328º	MELISSA RODRIGUES DA SILVA	56.153.579
329º	DIONISIO MARTINS DE OLIVEIRA	16679166

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/scos/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.

- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ZELADOR DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4^a série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 27ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: SERVENTE DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 827º ao 832º - DIA 21/05/2024 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
827º	ALEJANDRO ANTONIO GARCIA SANCHEZ CORTEZ	21.295.541
828º	FRANCISCO CARLOS DE BRITO TEIXEIRA	22654621
829º	RAFAEL AVELINO DA SILVA	22081229
830º	ROBSON FERREIRA MANOEL	24807314
831º	VITALINA APARECIDA SILVA SANTOS	24611752
832º	SIRLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	24117734

CLASSIFICAÇÃO: 833º ao 838º - DIA 21/05/2024 - às 09h00

833º	MARINEIDE DE FRANCA COELHO	45053976
834º	SANDRA EMILIA LEITE LIMA CARVALHO	50417809
835º	WILMA SANTOS DE ALMEIDA	25149915
836º	EDNA CHAGAS DE SOUZA	29747198

837º	ROSANGELA BORGES LOZANO	27584716
838º	DANIELA TOLEDO OLIVEIRA	25149674

CLASSIFICAÇÃO: 839º ao 840º - DIA 21/05/2024 - às 10h00

839º	CINTIA REZENDE PAZ	246122213
840º	MARCOS PAULO PEREIRA	25150268

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo

/ emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

SERVENTE DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4^a série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 31ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO: 504º ao 507º - DIA 21/05/2024 às 10h00

CLASS	NOME	RG
504º	JULYA DOS SANTOS SEVERINO	37499919
505º	FERNANDA BEATRIZ LOPES LUDGERIO	39628981
506º	DORI EDSON BELO DA SILVA	203439302
507º	LUCIANA CONCEICAO FRANCISCO GONCALVES	288855723

CLASSIFICAÇÃO: 509º ao 512º - DIA 21/05/2024 às 11h00

508º	ERIKA MATOS DA SILVA	33723789
509º	MICHELLE RUIZ MOREIRA COSTA	42370668
510º	FRANCISCA FRANCILMA DA SILVA CASTRO	21764336
511º	CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	15763093
512º	KARINE APARECIDA ALTINO DE LIMA	48173687

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo.
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

OFICIAL DE ESCOLA: Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 10 de maio de 2024.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 04ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
4º	47958650	01986138224	ENFERMEIRO OBSTETRA

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 7ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
16º	52148262	37730190	PEB II ADJUNTO – DEFICIÊNCIA MENTAL

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
33º	51522861	444673453	PEB II ADJUNTO – ED FISICA
34º	52960552	233827006	PEB II ADJUNTO – ED FISICA

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 21ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
666º	51567873	24169983	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA I

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 26ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
819º	01071335	18258796	SERVENTE DE ESCOLA
821º	00394653	20194766	SERVENTE DE ESCOLA
823º	00873322	25563100	SERVENTE DE ESCOLA

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 30ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
499º	01105809	43665113	OFICIAL DE ESCOLA
502º	00394939	483540730	OFICIAL DE ESCOLA

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 3ª Convocação do Processo Seletivo 001/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CPF	CARGO
50º	52987361	70220520267	ENFERMEIRO - ESF

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 003/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 003/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
73º	7414823-0	4990553	FISCAL TRIBUTÁRIO

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 23ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
327º	00715611	58543897	ZELADOR DE ESCOLA

Osasco, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202402010493	1280861	Maria do Socorro dos Santos	Servente de Escola	Indeferido em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2021, Capítulo X. DA NOMEAÇÃO, itens 10.1 e 10.1.1.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

"ATO DO SECRETÁRIO"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.238/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos Profissionalizantes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Visando a promoção de melhorias na qualidade dos serviços exige, necessariamente, a qualificação daqueles que planejam, organizam, operam e exercem o controle social do Sistema de Assistência Social.

DESPACHO

AUTORIZO a Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/0024-84, para realização de curso de capacitação Profissionalizantes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, visando a promoção de melhorias na qualidade dos serviços exige, necessariamente, a qualificação daqueles que planejam, organizam, operam e exercem o controle social do Sistema de Assistência Social, no valor de R\$ 89.400,08 (oitenta e nove mil, quatrocentos reais e oito centavos).

I - Publique-se; e

III- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.

Osasco, 10 de maio de 2024

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE

TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

Comissão de Credenciamento e Seleção em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022, torna-se público o resultado de Análise de Recurso referentes ao período de 16 março a 15 de abril de 2024.

DEFERIDOS

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
GIANCARLO (BONIOLI)	202401000365	90	DEFERIDO
ANDRE ALESSANDRO MYGA	202401000369	90	DEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
RONY CEZAR GOULARTE	202401000314	90	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

INDEFERIDOS

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ALINE BRUNO DE OLIVEIRA	202401000363	50	INDEFERIDO
BIG CHICO (FRANCISCO CARLOS BARBOSA)	202401000344	30	INDEFERIDO
DANIBLACK (DANIEL BATISTA DA SILVA DOS SANTOS)	202401000331	30	INDEFERIDO
RAFAEL CIPRIANO BEZERRA	202401000327	10	INDEFERIDO
ROBERT WILLIAM BARBOSA SANTOS	202401000329	20	INDEFERIDO
ROBSON SOUZA DUTRA	202401000338	0	INDEFERIDO
TULA (VIVIANE DE AZEVEDO XAVIER)	202401000341	10	INDEFERIDO

MUSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	202401000358	0	INDEFERIDO
BIG CHICO (FRANCISCO CARLOS BARBOSA)	202401000344	90	INDEFERIDO
RAFAEL CIPRIANO BEZERRA	202401000327	10	INDEFERIDO
ROBERT WILLIAM BARBOSA SANTOS	202401000329	40	INDEFERIDO
ROBSON SOUZA DUTRA	202401000338	0	INDEFERIDO
RODRIGO SOARES BELLONI	202401000346	70	INDEFERIDO
RONALDO BRAS RODRIGUES	202401000364	80	INDEFERIDO

LITERATURA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	202401000358	0	INDEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
DANIBLACK (DANIEL BATISTA DA SILVA DOS SANTOS)	202401000331	30	INDEFERIDO
TULA (VIVIANE DE AZEVEDO XAVIER)	202401000341	10	INDEFERIDO

ARTES VISUAIS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDRÉ MONTEIRO DOS SANTOS	202401000315	40	INDEFERIDO

AUDIO VISUAL			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDRÉ MONTEIRO DOS SANTOS	202401000315	50	INDEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO INFORMÁTICA - MAIO**

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	1	1
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	1	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	0
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	1
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	0	0
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALLES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	1	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	1
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	1
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0

SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO INFORMÁTICA - MAIO				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	1	1
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	1
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	1
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1	1
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	0	1
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLÌ	0	0
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLÌ	0	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1	0
43	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	1	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
45	EMEF	OSCAR PENNACINO	1	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	1
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	1	0
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	1	1
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	1	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	0
53	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1
54	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1
55	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	1	1

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SALDO DE VAGAS - PROJETO SALA DE LEITURA MAIO				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	1	1
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	1
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	1
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	1	1
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	1	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	0
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	1
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	1	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1	1
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ	1	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	1
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	1
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	1	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	1
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	0
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	1	1
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	1
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	1	1
28	CEU	JOSE SARAMAGO	1	0
29	EMEF	JOSE VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	1	1
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	1	1
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	1
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	1	1
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLÍ	1	1
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLÍ	1	1
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	1
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1	0
43	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	1	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO	1	1
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	1
47	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	1
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÁ	1	0
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	1	1
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	1

SALDO DE VAGAS - PROJETO SALA DE LEITURA MAIO				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	1
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	0
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	1	1

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO SAP - MAIO				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	0
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	1	1
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	0
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	1	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	1
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	0
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	0
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1	0
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	1
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ	1	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	0	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	0
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	0
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	1
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	0
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	0
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	1	0
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLÍ	0	0
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLÍ	1	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPINOLA, PROF	1	1
43	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	0	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO	1	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	1
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	0	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	1

SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO SAP - MAIO				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	0
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	1
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	0	0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR - PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
MAIO - 2024 - EMEF**

	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	2	2
2	ALICE RABECHINI FERREIRA	3	3
3	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF. (Saad Bechara)	1	1
4	ANÉZIO CABRAL, PROF.	1	2
5	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	2	2
6	BENEDICTO WESCHENFELDER	2	2
7	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
8	BITTENCOURT, MARECHAL	3	2
9	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2	-
10	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	1
11	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	2	2
12	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	0
13	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	1
14	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	2	1
15	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1	1
16	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	1	1
17	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	2	0
18	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0
19	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	1
20	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	1	1
21	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	2
22	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	2	0
23	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2	2
24	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	1
25	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	1	1
26	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	1
27	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	1	0
28	JOSÉ SARAMAGO	0	2
29	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	2	2
31	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	2	2
32	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	2	2
33	LUIZ BORTOLOSSO	1	0
34	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	2

35	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1	1
36	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	2	2
37	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	3
38	MARINA SADDI HAIDAR	1	1
39	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	1
40	MAX ZENDRON, PROF.	1	1
41	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	1
42	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1	1
43	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	1	0
44	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
45	OSCAR PENNACINO,	1	1
46	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	1	0
47	QUINTINO BOCAIUVA	1	1
48	RENATO FIUZA TELES, PROF.	1	1
49	SAAD BECHARA	2	2
50	TECLA MERLO, IRMÃ	1	2
51	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	3	2
52	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	2	1
53	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	2	2
54	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	2	2
55	ZILDA ARNS NEUMANN	2	4
56	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	3	4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR - PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MAIO - 2024 - EMEI

	TIPO	NOME DA UNIDADE		
			MANHÃ	TARDE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	0	1
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	1	1
3	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	1	1
4	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA (Tecla Merlo)	1	1
5	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	1	1
6	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	0	1
7	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
8	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	2
9	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	1	1
10	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF ^a .	1	1
11	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	1
12	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	1	1
13	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	1
14	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROF ^a	1	1
15	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	1
16	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	1	1
17	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	1	1
18	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.	1	1
19	CEMEI	ESCOLA PARQUE	0	1
20	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, PROF ^a .	1	1
21	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	1	1
22	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1	1
23	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.	1	1
24	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	1	1
25	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF	1	1
26	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	-	-
27	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	-	-
28	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	1

29	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	2	2
30	EMEI	HELENA COUTINHO	1	1
31	EMEI	IGNÊS COLLINO	1	1
32	CEMEI	JAPHET FONTES	1	1
33	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	-	-
34	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	2
35	CEMEI	JOÃO DE FARIAS	1	1
36	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	-	-
37	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	1	1
38	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.	2	1
39	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	-	-
40	CEU	JOSÉ SARAMAGO	2	2
41	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA	2	2
42	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	1
43	CEMEI	Luzia Momí Sasso	1	1
44	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROF ^a	2	2
45	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROF^a	2	2
46	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROF ^a	1	1
47	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	1	1
48	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	1	1
49	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	1	1
50	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	2	2
51	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	1
52	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF ^a	1	1
53	CEMEI	MÁRIO QUINTANA	1	1
54	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	1	1
55	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	-	-
56	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROF ^a	1	1
57	CEMEI	NELLY GRIZZI OLIVA	1	1
58	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1	1
59	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	-	-
60	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	2	2
61	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	-	-
62	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	1	1
63	CEMEI	PEDRO MARTINO	1	1
64	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	1	1
65	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	1	1
66	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	2	2

67	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	1
68	CEMEI	SALVADOR SACCO	1	1
69	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	1	1
70	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF ^a	1	1
71	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	1	1
72	CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	1	1
73	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1
74	CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	2	1
75	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	1	1
76	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	2	2
77	CEMEI	ZAÍRA COLLINO ODÁLIA	1	1
78	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	2	2
79	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	1	1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - MANHÃ - MAIO

	TIPO	NOME DA UNIDADE			
			SALAS EMEI	VAGAS	HORAS
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	0	0
3	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI + ESCOLA PARQUE	5	1	15
4	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA + TECLA MERLO, IRMÃ	3	1	12
5	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	4	1	12
6	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	0	0	0
7	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	6	1	18
8	CEMEI	CRISTINE AP. DE OLIVEIRA BRAGA - NELLY GRIZZI	0	0	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.(EMEI)	0	0	0
11	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	0	0	0
12	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	4	1	12
13	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROF ^a	0	0	0
14	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	3	1	12
15	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA + JOÃO DE FARIA	5	1	15
16	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO + PONTES DE MIRANDA	0	0	0
18	EMEI	ESMERALDA FERREIRA	0	0	0
19	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	5	1	15
20	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO + OSVALDO QUIRINO	0	0	0
21	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.	0	0	0
22	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	0	0	0
23	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF + MARIO SEBASTIÃO	0	0	0
24	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. + JEANETE BEAUCHAMP	6	1	18
25	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS- THEREZA BIANCHI	6	1	18
26	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	0	0
27	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI + VICTOR BRECHERET	3	1	12
28	CEMEI	HELENA COUTINHO	3	1	12
30	CEMEI	JAPHET FONTES + RUBENS BANDEIRA	0	0	0
31	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	8	1	21
32	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS	4	1	12
33	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE (EMEI) + RENATO FIUZA	4	1	12
34	CEU	JOSÉ SARAMAGO (EMEI)	0	0	0
36	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	3	1	12

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - MANHÃ - MAIO

	TIPO	NOME DA UNIDADE	SALAS EMEI	VAGAS	HORAS
38	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES,	0	0	0
39	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES,	4	1	12
40	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA- LUIZ BORTOLOSSO	0	0	0
41	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROF ^a	0	0	0
42	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	0	0	0
43	CEMEI	MARIA MADALENA + SALVADOR SACCO	5	1	15
44	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI (EMEI)	6	1	18
45	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR (EMEI)	0	0	0
48	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA(EMEI)	0	0	0
49	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROF ^a	4	1	12
50	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	0	0	0
51	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE (EMEI) + MARIA JOSÉ F. FERRAZ	6	1	18
52	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	0	0
53	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	0	0	0
54	CEMEI	PEDRO MARTINO	0	0	0
55	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	0	0	0
57	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	0	1	0
58	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF ^a	0	0	0
60	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA	0	0	0
62	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON + JOÃO CAMPESTRINI	0	0	0
63	CEMEI	ZAÍRA COLLINO ODÁLIA	7	1	21
64	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN(EMEI)	0	0	0
65	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a (EMEI)	5	1	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - TARDE - MAIO

NR	TIPO	NOME DA UNIDADE				
			SALAS EMEI	MÓDULO	VAGAS	HORAS
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	5	1	1	15
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	6	1,2	1	18
3	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI + ESCOLA PARQUE	0	0	1	0
4	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA + TECLA MERLO, IRMÃ	0	0	0	0
5	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	4	0,8	1	12
6	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	4	0,8	1	12
7	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	0,2	0	0
8	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	6	1,2	1	18
9	CEMEI	CRISTINE AP. DE OLIVEIRA BRAGA - NELLY GRIZZI	6	1,2	1	18
10	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF ^a .	8	1,6	1	21
11	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.(EMEI)	4	0,8	1	12
12	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	0	0	0	0
13	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	4	0,8	1	12
14	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROF ^a	6	1,2	1	18
15	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	0	0	0
16	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA + JOAO DE FARIA	4	0,8	1	12
17	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO + PONTES DE MIRANDA	0	0	0	0
18	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.	6	1,2	1	18
19	EMEI	ESMERALDA FERREIRA	6	1,2	1	18
20	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	5	1	1	15
21	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO + OSVALDO QUIRINO	7	1,4	1	21
22	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.	0	0	0	0
23	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	3	0,6	1	12
24	CEMEI	FORTUNATO ANTÍÓRIO, PROF + MARIO SEBASTIÃO	0	0	0	0
25	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. + JEANETE BEAUCHAMP	0	0	0	0
26	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS- THEREZA BIANCHI	0	0	0	0
27	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	7	1,4	1	21
28	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI + VICTOR BRECHERET	0	0	0	0
28	CEMEI	HELENA COUTINHO	3	0,6	1	12
29	EMEI	IGNÊS COLLINO	5	1	1	15
30	CEMEI	JAPHET FONTES + RUBENS BANDEIRA	7	1,4	1	21
31	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	0	0	0	0
32	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS	5	1	1	15
33	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE (EMEI) + RENATO FIUZA	0	0	0	0
34	CEU	JOSÉ SARAMAGO (EMEI)	0	0	1	0
35	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA	4	0,8	1	12
37	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROF ^a	5	1	1	15
38	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROF ^a	0	0	0	0
38	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROF ^a	4	0,8	1	12
40	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA- LUIZ BORTOLOSSO	6	1,2	1	18
41	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROF ^a	5	1	1	15
42	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	0	0	0	0
44	CEMEI	MARIA MADALENA + SALVADOR SACCO	5	1	1	15
45	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI (EMEI)	6	1,2	1	18
46	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR (EMEI)	0	0	0	0
47	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF ^a	1	0,2	0	0
50	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA(EMEI)	0	0	0	0

TARDE

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - TARDE - MAIO						
	TIPO	NOME DA UNIDADE				
			SALAS EMEI	MÓDULO	VAGAS	HORAS
51	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROF ^a	0		0	0
52	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	4		1	12
53	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE (EMEI) + MARIA JOSÉ F. FERRAZ	6		1	18
54	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	7		1	21
55	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	7		1	21
56	CEMEI	PEDRO MARTINO	0		0	0
57	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	6		1	18
59	EMEIEF	SAAD BECHARA (EMEI)	0		0	0
60	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	0		1	0
61	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF ^a	0		0	0
62	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF. (EMEI)	6		1	18
63	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA	7		1	21
	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	3		1	12
64	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON + JOÃO CAMPESTRINI	6		1	18
65	CEMEI	ZÁIRA COLLINO ODÁLIA	0		0	0
66	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN(EMEI)	6		1	18
67	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a (EMEI)	5		1	15
68						



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO dos professores inscritos nos Projetos: **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM LIBRAS, MULTIPLAS LINGUAGENS, INFORMATICA, LEITURA E SAP (MAIO – 2024).**

Local: (Centro de Formação)

**Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)**

Osasco, 10 de maio de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - PDI I -
MAIO/2024**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOTA
1	Soleide Silva de Lima	191655	PDI	61
2	Pérola de Paula Goes	191101	PDI	59
3	Roseli Freitas de Oliveira	195189	PDI	53
4	Claudia de Oliveira Morais	191719	PDI	51
5	Denise Ferreira Vaz Gomes	195744	PDI	51
6	Deborah Renata Berenguel de Paula	189180	PDI	49
7	Maria Lúcia Gonçalves do Espírito Santo	194413	PDI	48



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - PEB I -
MAIO/2024**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOTA
1	Ana Clara Albuquerque de Santana Costa	201265	PEB - I Titular	60
2	Edla de Almeida Macedo	197089	PEB - I Titular	52



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - APÓS RECURSO - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM LIBRAS -
PDI I - MAIO/2024**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOTA
1	FRANCINEIDE LEITE DE OLIVEIRA	194091	PDI	25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO - INFORMÁTICA - MAIO/2024

Nº	Nome Completo	Matrícula	Cargo	TOTAL
1	Andreza Andrade Alves	189078	PEB-I Efetivo	68,25
2	Patrícia Regina de Paiva Dias	97428	PEB-I Adjunto	57
3	Rogerio Ribeiro dos Santos	174724	PEB-I Efetivo	52,25
4	Maria Edicleide Gomes Feitosa	175221	PEB-I Efetivo	46
5	Francisco das Chagas Belesa Feitoza	193352	PEB-I Efetivo	44
6	Luciane Sueli Lopes da Silva	153477	PEB-I Efetivo	39
7	Cleonice Aparecida Joaquim Vitor	174845	PEB-I Efetivo	38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO - LEITURA - MAIO/2024				
Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOTA
1	Léia Corrêa Marques de Alencar	192641	PEB I	58,5
2	Vivan Soares dos Santos	196561	PEB I	53,5
3	Claudia Luzia Borges Santos	81953	PEB I	51
4	Keila Cristina Gomes	194665	PDI	51
5	Expedito João de Sales Filho	194567	PDI	50
6	Claudia de Oliveira Morais	191719	PDI	49
7	Silvia Regina de Araújo Gonçalves	103817	PEB I	47
8	Zenaide Rodrigues Ferreira	198854	PDI	44
9	Luciane Sueli Lopes da Silva	153477	PEB I	43
10	Monalisa Jesus dos Santos	200435	PDI	37
11	Rosemeire Pereira Rodrigues	196779	PEB I	15,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO - PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS - PDI / II - MAIO/2024

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOTA
1	Natália Ramos Donegatti	195881	PDI	94
2	LUZIA DO CARMO CRUZ MOREIRA	174083	PDI	90,5
3	Keila Cristina Gomes	194665	PDI	84
4	MARIA DAS DORES LIMA FERREIRA	200592	PDI	81
5	Deborah Renata Berenguel de Paula	189180	PDI	79
6	Claudia de Oliveira Moraes	191719	PDI	78
7	Valdirene Pereira de Jesus Ramos	194175	PDI	76
8	FELIPE DE SOUSA MEDRADE	194236	PDI	75
9	Telma Maria Veloso Neves Benfica	200314	PDI	74
10	Cristiana Almeida Lima de Souza	194667	PDI	66
11	EXPEDITO JOÃO DE SALES FILHO	194567	PDI	65
12	Fernanda France Leite Ortega Dias	195055	PDI	63,5
13	Erica Matos dos Santos	194363	PDI	60,5
14	Aruna Moreto	200108	PDI	50
15	Helen Sozigmam	173789	PDI	49,5
16	MARIA LÚCIA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO	194413	PDI	49
17	Raquel de Souza Medeiros	197019	PDI	48
18	Alexandra da Silva Arraz	195046	PDI	47,5
19	Tatiane da Silva Bezerra	194465	PDI	47
20	GRASIELA APARECIDA GONÇALVES	200591	PDI	46,5
21	Luciana Pereira dos Santos Nóbrega	191492	PDI	45,5
22	Valdineide Silva Souza de Paula	198285	PDI	45
23	Ana Paula Silva de Almeida	200522	PDI	44,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO - PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS - PEB I -
ADJ - MAIO/2024**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOTA
1	Joelma Cristina Santos	194939	PEB-I	78,5
2	CLAUDIA LUZIA BORGES SANTOS	81953	PEB-I	66,5
3	LAUDICEIA MARIA JUSTINO MORTARI	83009	PEB-I	65
4	Vivian Soares dos Santos	196591	PEB-I	63
5	Léia Corrêa Marques de Alencar	192641	PEB-I	61
6	Debora Cristiane Dutra Ablas	200634	PEB-I Adjunto	46
7	Sandra Braga de Oliveira Sorroche	99932	PEB-I Adjunto	41
8	Raquel de Sousa Oliveira	193669	PEB-I	38
9	ROSELEA DA SILVA DIAS PATRICIO	201703	PEB-I Adjunto	13



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO - SAP - MAIO/2024

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOTA
1	Mario Ferreira Mendes	193.534	PEB-I Efetivo	69,00
2	Alessandra Aparecida Felix Ribeiro Theodoro	190.325	PEB-I Efetivo	59,00
3	Patricia Regina de Paiva Dias	97.428	PEB-I Adj	50,00
4	Célia Luzia de Oliveira Silva	191.688	PEB-I Efetivo	48,00
5	Marilicia de Sousa Silva	200.353	PEB-I Efetivo	46,00
6	Cristiane Maria dos Santos	98.293	PEB-I Adj	42,00
7	Luciane Sueli Lopes da Silva	153.477	PEB-I Efetivo	28,00

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06767/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO - DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 11.707/11.710, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.384/2016, artigo 67º, § 1º, **AUTORIZO** a Prorrogação do Termo de Colaboração nº 005/2022, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO PROJOV – PROGRAMA ROTÁRIO PARA JOVENS**, inscrita no CNPJ nº 51.244.390/0001-86, pelo valor total de R\$ 5.290.809,24 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09 de maio de 2024, para Execução do Programa Jovem Aprendiz Trabalhador.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Planejamento e Gestão para providências cabíveis.

Osasco, 09 de maio de 2024.

GELSO LIMA.

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda.

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA N° 38/2024

ELAINE MATOS, - presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia - COMPED, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

CONSIDERANDO

A eleição para composição de Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 24/04/2024, eleita em assembleia, conforme determinado no Regulamento interno;

Artigo 20

§ 2º “A Diretoria Executiva, composta pel Mesa Direitora, com representação paritária do setor publico e sociedade civil, é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, que serão eleitos na primeira reunião ordinária de cada mandato, entre seus pares, com mandato de dois anos, competindo-lhe representar o COMPED, dar cumprimentos às decisões plenárias e práticas dos atos da gestão”.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor, os seguintes Conselheiros;

- I - Vice-Presidente: **Rafael Henrique de Paula**
- II - 1ª Secretária: Wanderly Piovan Valentin
- III - 2ª Secretária: Caroline Theodoro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2024.

Osasco, 09 maio de 2024.

ELAINE MATOS
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA N.º 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.581/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO, A SER EDIFICADA EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA À RUA GUILHERME LUIZ DE CARVALHO, 81 – VILA BELA – OSASCO/SP.

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana - DOIU da Secretaria de Serviços e Obras, que assina o relatório técnico anexo às fls. 2.980/2.981-verso, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia **30/04/2024**, das licitantes habilitadas, a saber: **SPALLA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 05.633.207/0001-17, **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.838.949/0001-10, **OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.534.310/0001-21 e **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 13.034.156/0001-35. Ato continuo, segundo o **Relatório Técnico** do DOIU, o qual deu embasamento à classificação, exarado às fls. 2.980/2.981-verso, quando da análise das referidas propostas, restou consignado que as proponentes acima citadas, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 7 do Edital e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.6 e seus subitens do Edital. Ressalte-se que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Nessa esteira, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 2.980, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.6 do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 24.033.842,21** (vinte e quatro milhões, trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e vinte e um centavos); em **2º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 25.227.541,53** (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos); em **3º Lugar: SPALLA ENGENHARIA LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 26.319.455,53** (vinte e seis milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em **4º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 30.038.500,84** (trinta milhões, trinta e oito mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes

Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____

Membro excepcional:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana – SSO

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO, PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos **sítios:**
<https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio
das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **10/05/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA
DA SESSÃO PÚBLICA: **23/05/2024 às 10h00min.**

Osasco, 09 de maio de 2024

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 00.870/2024 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR). A Secretaria Executiva de Compras e Licitações faz saber que, após as devidas adequações no Termo de Referência realizadas pela Secretaria de Habitação, fica marcada a ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 05 DE JUNHO DE 2024, às 10h30min.**, no “**Auditório da Secretaria de Educação**”, localizado na **Rua Eclílio Viviani, 126 - 9º andar, Centro – Osasco/SP**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no **sítios** da Prefeitura do Município de Osasco e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/> e www.pncp.gov.br/app/editais – Visita Técnica: Conforme Edital.

Osasco, 10 de maio de 2024.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 869/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.197/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

VALOR: R\$ 28.236,30 (vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 862/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.305/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 863/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.305/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 272,60 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 897/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.312/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 864/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.198/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

VALOR: R\$ 24.064,20 (vinte e quatro mil sessenta e quatro reais e vinte centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 846/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.165/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 872/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.225/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicofármacos

VALOR: R\$ 885.143,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 882/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.217/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 821/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.041/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Cestas Básicas

VALOR: R\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 858/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.142/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 186/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: SOA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores

VALOR: R\$ 1.066,77 (hum mil sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 214/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS - EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores

VALOR: R\$ 5.437,53 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 881/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.504/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 76.905,00 (setenta e seis mil novecentos e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 968/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.276/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Dietas Enterais Sistema Aberto e Fechado, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais

VALOR: R\$ 356.306,70 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e seis reais e setenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 969/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.276/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Dietas Enterais Sistema Aberto e Fechado, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais

VALOR: R\$ 166.845,32 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 970/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.276/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Dietas Enterais Sistema Aberto e Fechado, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais

VALOR: R\$ 110.470,48 (cento e dez mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 971/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.276/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Dietas Enterais Sistema Aberto e Fechado, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 898/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.224/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: QUALITY COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos Psicofármacos

VALOR: R\$ 3.567.506,44 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 966/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.296/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 967/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.385/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: NIMARFS DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 1.291,20 (hum mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 964/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.299/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

VALOR: R\$ 188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 544/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 44.784,86 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 434/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 977/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Locação de Transporte Terrestre de Passageiros em Viagens de Ônibus e Micro-ônibus

VALOR: R\$ 1.436,62 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)

ORDEM DE SERVIÇO N° 561/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.190/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação

CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Comunicação Visual

VALOR: R\$ 1.804,82 (hum mil oitocentos e quarto reais e oitenta e dois centavos)

ORDEM DE SERVIÇO N° 558/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.329/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais)

ORDEM DE SERVIÇO N° 550/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.307/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 3.667,50 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO N° 549/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.306/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 3.667,50 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 487/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.268/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 48.783,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais)

ORDEM DE SERVIÇO N° 589/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.435/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 7.824,00 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 816/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.169/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 330,40 (trezentos e trinta reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 817/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.169/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 3.025,42 (três mil vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 885/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.206/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 886/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.206/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: NIMARFS DITRIBUIDORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 3.793,50 (três mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 887/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.206/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 888/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.309/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 6.424,20 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 889/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.309/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.735,20 (hum mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 890/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.309/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.742,50 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 891/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.309/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 246,90 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 892/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 2.222,10 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 893/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 3.445,65 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 907/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.218/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Inseticida, Raticida e Formicida

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 871/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: JTH COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 395.669,20 (trezentos e noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 870/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.200/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 121.740,96 (cento e vinte e um mil reais setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 901/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.310/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimentos Econômico

CONTRATADA: AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 2.236,40 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 922/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 4.878,24 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 923/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 2.768,84 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 924/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 2.428,88 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 925/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 1.241,76 (hum mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 926/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 243,96 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 927/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 180,24 (cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 928/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 371,68 (trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 929/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 107,56 (cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 930/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 372,02 (trezentos e setenta e dois reais e dois centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 931/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.679/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAÚDAVEIS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 899/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 2.103,75 (dois mil cento e três reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 825/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 826/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.184,90 (hum mil cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 827/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 412/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 828/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 412/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.440,70 (hum mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 835/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.567/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENT. E MERCADORIA EM GERAL EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 10.924,36 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 836/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.567/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENT. E MERCADORIA EM GERAL EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 2.260,56 (dois mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 837/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.567/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENT. E MERCADORIA EM GERAL EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 15.626,70 (quinze mil seiscientos e vinte e seis reais e setenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 838/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.567/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENT. E MERCADORIA EM GERAL EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 29.502,18 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais e dezoito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 854/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.567/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENT. E MERCADORIA EM GERAL EPP

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Alimentos Perecíveis

VALOR: R\$ 4.002,68 (quatro mil dois reais e sessenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 908/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.184/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – Arla 32

VALOR: R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.389/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 12.215,00 (doze mil duzentos e quinze reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 311.050,00 (trezentos e onze mil cinquenta reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 556/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: M.P.A PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Carro de Som

VALOR: R\$ 14.342,90 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.121/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.374/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Locação de Transporte Terrestre de Passageiros em Viagens de Ônibus e Micro-ônibus

VALOR: R\$ 14.661,98 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.357/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Comunicação Visual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: USICITY PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Concreto Usinado

VALOR: R\$ 99.803,00 (noventa e nove mil oitocentos e três reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.690/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Comunicação Visual

VALOR: R\$ 93.746,16 (noventa e três mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.955/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro do ano de 2024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria nº 3546/2023 de 08/12/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 20.955/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 132/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação pela pregoeira, bem como, realizada a análise dos documentos da Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira, as empresas foram declaradas pré-habilitadas e convocadas para a entrega das amostras. Realizada a análise das amostras e emitidos os laudos pela Comissão de Técnica sendo todo procedimento cumprido de forma que atende todas as exigências editalicias, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: Os itens objeto da licitação foram adjudicados para às empresas conforme relacionado abaixo:

SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ 54.368.410/0001-19

Item 01 - (Cota Principal) 10143 Babador Impermeável infantil - pelo valor total de R\$ 188.964,09 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos);

Item 02 – (Cota reservada) 1127 Babador Impermeável infantil - pelo valor total de R\$ 20.996,01 (Vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavos);

B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - CNPJ 19.820.891/0001-50

Item 03 - (Item Exclusivo) 750 Bermuda Masculina Adulto - pelo valor total de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Item 04 - (Item Exclusivo) 400 Blusa Moletom Unissex Adulto - pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Item 05 - (Item Exclusivo) 1100 Body Bebê em Malha Manga Curta - pelo valor total de R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 13 - (Item Exclusivo) 750 Calça Moletom Unissex Adulto - pelo valor total de R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais);

Item 16 - (Item Exclusivo) 800 Camiseta Unissex Adulto - pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Item 19 - (Item Exclusivo) 400 Conjunto de moletom infantil unissex - pelo valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

Item 23 - (Item Exclusivo) 1000 Macacão plush manga longa para Bebê - pelo valor total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais);

Item 29 - (Item Exclusivo) 500 Tênis Esportivo Unissex Adulto - pelo valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10

Item 06 - (Item Exclusivo) 1100 Body Bebê em Plush Manga Longa - pelo valor total de R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais);

Item 08 - (Item Exclusivo) 900 Calça Jeans Feminina - pelo valor total de R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais);

Item 09 - (Item Exclusivo) 750 Calça jeans masculina - pelo valor total de R\$ 39.997,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta);

Item 10 - (Item Exclusivo) 350 Calça Legging Adulto Feminina - pelo valor total de R\$ 18.970,00 (Dezoito mil, novecentos e setenta reais);

Item 11 - (Item Exclusivo) 250 Calça Legging Infantil Feminina - pelo valor total de R\$ 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais);

Item 22 - (Item Exclusivo) 1000 Macacão de Malha para Bebê - pelo valor total de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais);

Item 28 - (Item Exclusivo) 450 Shorts infantil Masculino - pelo valor total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais);

Item 30 - (Item Exclusivo) 900 Top feminino Adulto - pelo valor total de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);

Item 34 - (Item Exclusivo) 500 Tênis Esportivo Unissex Infantil - pelo valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);

DEBRIN BRASIL LTDA ME - CNPJ 00.658.540/0001-67

Item 07 - (Item Exclusivo) 750 Bolsa Mochila Maternidade impermeável - pelo valor total de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

M7 ACESSORIOS LTDA - CNPJ 12.383.275/0001-30

Item 12 - (Item Exclusivo) 900 Calça Mijão Unissex - pelo valor total de R\$ 10.647,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais);

Item 26 - (Cota Principal) 675 Saída de Maternidade Unissex - pelo valor total de R\$ 52.434,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 27 - (Cota reservada) 75 Saída de Maternidade Unissex - pelo valor total de R\$ 5.826,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais);

LIBERO COMERCIAL LTDA - CNPJ 61.080.170/0001-81

Item 14 - (Item Exclusivo) 800 Calcinha Adulto - pelo valor total de R\$ 4.096,00 (Quatro mil e noventa e seis reais);

Item 18 - (Item Exclusivo) 400 Conjunto de Moletom Adulto Unissex - pelo valor total de R\$ 50.496,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

Item 24 - (Item Exclusivo) 2000 Par de Meias adulto - pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Item 31 - (Item Exclusivo) 700 Par de Luva de adulto unissex para inverno - pelo valor total de R\$ 26.908,00 (Vinte e seis mil, novecentos e oito reais);

Item 32 - (Item Exclusivo) 500 Par de Luva (infantil e juvenil) para inverno - pelo valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais);

Item 33 - (Item Exclusivo) 500 Chinelo Infantil - pelo valor total de R\$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais);

WPPT CONFECCÕES LTDA - CNPJ 45.438.114/0001-56

Item 15 - (Item Exclusivo) 600 Calcinha Infantil - pelo valor total de R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais);

Item 20 - (Item Exclusivo) 800 Cueca adulto boxer - pelo valor total de R\$ 5.968,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais);

Item 21 - (Item Exclusivo) 750 Cueca infantil boxer - pelo valor total de R\$ 5.857,50 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 25 - (Item Exclusivo) 1600 Par de Meias Bebê - pelo valor total de R\$ 5.984,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ 01.424.128/0001-45

Item 17 - (Item Exclusivo) 500 Chinelo Adulto - pelo valor total de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais);

A ATA na íntegra, as Razões e Decisão da Pregoeira, encontram-se disponíveis no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 132/2023.

Thais da Silva Buri
Pregoeira

Pedro Luca Brito de Oliveira
Membro

Talitha Catelani
Membro

Lara Campos da Silva
Membro

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA
SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, SOB GRAVE AMEAÇA E/OU RISCO
IMINENTE DE MORTE, E SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES DE ATÉ 17 ANOS,
11 MESES E 29 DIAS.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 11.384 de 10 de Novembro de 2016 e alterações, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte.

O presente Termo de Colaboração trata-se de uma iniciativa pioneira da Prefeitura do Município de Osasco por meio da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, no qual estabelece normas e parâmetros para execução de novos serviços dentro das Políticas Públicas voltadas para as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e as Declarações a que se refere os modelos previsto no Anexo II deste Edital deverá ser entregue impreterivelmente a **partir das 09h até às 11h, do dia 10 de junho de 2024**, na Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres e Promoção da Diversidade, localizada na Aurora Soares Barbosa, 113, Vila Campesina – Centro - Osasco – SP, CEP 06023-010.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial/

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco por intermédio da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO III – Matriz de Avaliação

ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO V – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

ANEXO VI – Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO VII – Declaração da não ocorrência de impedimentos

ANEXO VIII – Declaração relativa às alíneas “f”, “n”, “o” e “p” do art. 38 do Decreto Municipal 11.384/2016

ANEXO IX – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

ANEXO X – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

***ANEXO XI – Solicitação e Atestado de Visita Técnica**

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

****ANEXO XII – Declaração de Renúncia**

*Anexos devem ser entregues preenchidos obrigatoriamente no dia da entrega dos envelopes contendo o Plano de Trabalho

** O preenchimento de um dos anexos exclui o preenchimento do outro. Entregar o anexo no dia da entrega dos envelopes contendo o Plano de Trabalho

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 e alterações, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, de caráter provisório, independente da orientação sexual, com ou sem deficiência, garantindo a sua proteção integral em relação às diversas formas de violência, de acordo com supracitado, podendo estar acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes sob sua responsabilidade, de ambos os性os, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, de modo a garantir e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

2.2. Tem por foco abrigar as mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, em caráter sigiloso e provisório, de modo que seja garantida a integridade física e emocional das mesmas, auxiliando no processo de resgate e fortalecimento de sua autoestima bem como na reorganização de seu projeto de vida.

2.3. Objetivos específicos da parceria:

- a) Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos e/ ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em especial nas áreas psicológicas, social e jurídica;
- b) Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviço, programas de saúde, emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros, fortalecendo a rede de atendimento;
- c) Promover suporte informativo e acesso a serviços, orientando as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;
- d) Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia e recuperar sua autoestima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

3. DA JUSTIFICATIVA

A Organização Social selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, e seus filhos e/ ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, constitui-se em acolhimento de caráter sigiloso, provisório e deve garantir proteção integral, prover de forma provisória medidas emergenciais de proteção em local seguro. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O referido serviço, deve funcionar em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo, quanto à identidade das usuárias, não sendo permitido a atuação em rede, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes quando estiver sob sua responsabilidade.

Todo o serviço referenciado nos itens **2.1** e **2.2**, deverá atender apenas o custeio de RH, bens de consumo: insumos com alimentação, insumos com materiais administrativos, materiais pedagógicos, insumos de higiene e limpeza, bem como despesas com internet, água, luz, manutenção básica da Casa de Passagem, e outros da mesma natureza, não podendo fazer uso dos recursos para locação do imóvel.

A estrutura física e equipamentos para execução da parceria será cedida pela Prefeitura, através da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída pela Portaria nº 22/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 20 de outubro de 2023, sendo composta pelos seguintes servidores públicos. **Membros titulares:** Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos, matrícula 196.680; Gercicleide Ferreira, matrícula 197.543; Natanaely de Jesus Silva, matrícula 199.584 – **Suplentes:** Sueli Regina da Silva, matrícula 200.244 e Patrícia de Jesus – matrícula 198.149.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13 às 16h, no seguinte endereço: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade – Rua Aurora Soares Barbosa nº 113, 3º Andar – Centro - Osasco/SP – CEP 06023-010 e no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial.

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, de forma física no endereço acima apontado e qualquer dúvida poderá ser elucidada pela telefone (11) 3652-9403, os envelopes lacrados deverão conterá as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, **no dia 21 de maio de 2024, das 09 às 11 horas, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação** - **Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010, 2º Andar, Sala 06.**

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, situada na Rua Aurora Soares Barbosa nº 113, Vila Campesina – Centro – Osasco/SP, CEP 06023-010, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 16h;

6.2.2. pelo telefone nº (011) 3652-9403;

6.2.3. pelo e-mail **semud@osasco.sp.gov.br**.

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, situada na Rua Aurora Soares Barbosa nº 113, 3º Andar, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 16h;

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso IV, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. Não é permitida a atuação em rede.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

- a)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d)** possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:
 - e.1.)** instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - e.2.)** declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - e.3.)** declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 01/2023, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 11.384/ 2016;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles, a ser incluída no Anexo VIII;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria do Terceiro Setor da Controladoria Geral do Município, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo IX;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo IX.

k) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;

l) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;

m) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo X – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

Tabela 1

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/05/2024
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital das 09h às 11h. (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	21/05/2024
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II	10/06/2024
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	A definir
5	Divulgação do resultado preliminar	A definir
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	A definir
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	A definir

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
 E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	A definir
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	A definir
10	Avaliação dos documentos de habilitação	A definir
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	A definir
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	A definir

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
 E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	A definir
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	A definir
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	A definir
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	A definir

Nota explicativa: As datas serão estabelecidas considerando-se o quantitativo de projetos a serem analisados pela Comissão

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo V.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação" - Av. Mal. Rondon, 263 - Centro, Osasco - SP, 06093-010, Horário: das 9:00 às 11:00, sala 06.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **10/06/2024, das 09 às 11horas**, na Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade - Rua Aurora Soares Barbosa nº 113, Vila Campesina – Centro – Osasco/SP, CEP 06023-010, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho no molde do modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V:

- a) Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou
- b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Rua Aurora Soares Barbosa, 113 – 3º Andar, Vila Campesina– Osasco - CEP 06023-010, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregaráo à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2024, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo II e a Declaração de que trata o Anexo V, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, vedada a utilização de sites de intermediação.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

- a) Aluguel do imóvel,
- b) Reformas estruturais de grande porte.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando a proporção de até 20% (vinte por cento) para despesas de capital.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.11. Será permitida a visita in loco a dependência da Casa de Passagem, para verificação dos espaços disponíveis mediante agendamento prévio, no máximo, até o dia anterior da entrega dos envelopes com a proposta do Plano de Trabalho da OSC. Na ocasião será obrigatório o agendamento e o preenchimento de um documento específico autorizando o representante (s) da OSC a realizar a visita, bem como um Termo de Confidencialidade. A visita in loco é facultativa, caso decline deste direito a OSC deverá apresentar declaração formal que tem conhecimento das condições das instalações físicas e de infraestrutura, para a elaboração do Plano de Trabalho. Todas as OSCs interessadas deverão apresentar junto com os documentos de habilitação o **Atestado de Visita Técnica** conforme o **Anexo XI** ou **Declaração de Renúncia**, conforme o **Anexo XII** do Edital de Chamamento público.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

Tabela 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do conexão entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a)** cuja pontuação total for inferior a cinquenta (50) pontos;
- b)** que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;
- d)** cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;
- e)** com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. *Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar*

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal homologará e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VII, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na IOMO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a)** aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b)** comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
- c)** emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - c.1.)** ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.)** a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.)** a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.)** a viabilidade de sua execução;
 - c.5.)** a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.)** a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7.)** a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c.8.)** a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d)** emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

12.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria nº. 23/2023, é composta pelos servidores públicos: **Titulares** Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos, matrícula 196.680; Gercicleide Ferreira, matrícula 197.543; Natanaely de Jesus Silva, matrícula 199.584 – **Suplentes**: Suele Regina da Silva, matrícula 200.244 e Patrícia de Jesus – matrícula 198.149

13.3. DO GESTOR. O Gestor Sr. Antonio Dantas – matrícula nº 200.484, nomeado na forma da Portaria nº 02/2024, representará a Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade responsável pelo objeto, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c)** declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

14.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** resarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a)** retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b)** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a)** estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b)** registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática Gestão da Casa de Passagem.

17.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA** autorizado pela Lei nº 13.652 de 09 de janeiro de 2023.

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.171.600,11 (Um milhão cento e setenta e um mil, seiscentos reais e onze centavos) no exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 4.881,67(Quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) para cada beneficiário, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Osasco, 08 de maio de 2024

Debora Missiano Lapas
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade
Assinaturas de praxe

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

ANEXO I – Termo de Referência

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SEMUD

Termo de Referência para Instrumento de Parceria por **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil – OSCS para oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias.**

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, torna público o presente Termo de Referência para Chamamento Público referente à celebração de parceria por Termo de Colaboração entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil - OSCs, interessadas na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias.

O referido Termo de Colaboração se realizará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterações posteriores, Decreto Municipal nº 11.384 de 10 de novembro de 2016 e demais normativas elencadas no presente documento.

1 – Da Modalidade de Instrumento Jurídico:

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros (Dotação Orçamentária nº 4328; programática nº 32.001.06.422.0048.2.107; Fonte Municipal: 01110; Valor médio global estimado deste Termo de Colaboração: R\$ 1.171.600,11 (Um milhão cento e setenta e um mil, seiscentos reais e onze centavos), para um período de execução de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

2 – Do Programa Orçamentário:

Recursos Financeiros da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade;

3 – Da Base Legal relacionada ao objeto:

- Lei nº 11.340, de 07/08/2006 – Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Lei nº 13.984, de 03/04/2020 – Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019 Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;
- LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais;
- Lei nº 13.894, de 29 de outubro de 2019 – Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei nº 13.882, de 8 de outubro de 2019 – Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei nº 13.880, de 8 de outubro de 2019 – Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei nº 13.871, de 17 de setembro de 2019 – Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei nº 13.836, de 4 de junho de 2019 – Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- Lei nº 13.827 de 13 de maio de 2019 – Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei nº 13.772, de 19/12/2018 – Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Lei nº 13.718, de 24/09/2018 – Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

- Lei nº 13.642, de 03/04/2018 – Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores;
- Lei nº 13.641, de 03/04/2018 – Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência;
- Lei nº 13.505, de 08/11/2017 – Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- Lei nº 10.778, de 24/11/2003 – Lei da Notificação Compulsória dos casos de violência contra a mulher que forem atendidos em serviço de saúde pública ou privada;
- Lei nº 12.015, de 07/08/2009 – Dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual;
- Lei nº 12.845, de 01/08/2013 – Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
- Constituição Federal, parágrafo. 8º/art. 226 – Dispõe que o Estado criará mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares;
- Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80, de 12/01/1994);
- Decreto nº 7.958, de 13/03/2013 – Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- Lei nº 10.291, de 07/04/1999 - Obriga os servidores das Delegacias de Polícia a informarem às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal;
- Lei nº 12.251, de 09/02/2006 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, atendida em serviços de urgência e emergência, e a criação da Comissão de Acompanhamento da Violência contra a Mulher, na Secretaria da Saúde;
- Lei nº 13.813, de 13/11/2009 - Institui, no âmbito do Estado, o procedimento de atendimento especial às mulheres e crianças vítimas de violência sexual;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

- Lei nº 17.260, de 30/03/2020 - Dispõe sobre a criação do programa da Polícia Militar "Patrulha Maria da Penha", que visa ao monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no Estado de São Paulo;
- Lei nº 5.057 de 2020 - Dispõe sobre Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e a Saúde da Mulher;
- Lei nº 5.88 de 2020 que altera o art .2º da lei nº 5.057 de 2020 - Dispõe sobre incentivo ao planejamento Familiar e Saúde da Mulher;
- Lei nº 5.073 de 2020 - Dispõe sobre Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência - PRODAMU, e o Projeto Guardiã Maria da Penha;
- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA).

4 – Do Objeto:

Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias, no âmbito no Município de Osasco, por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O referido serviço, deve funcionar em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade das usuárias, deve atuar em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, quando estiver sob sua responsabilidade.

Nota 1 – Serão ofertadas no máximo 20 vagas, para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, incluindo Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários.

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

5 – Do Público-alvo da Parceria:

O público-alvo deste serviço são mulheres munícipes de Osasco em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, em razão de qualquer ação ou omissão baseada no gênero, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral e patrimonial, e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade.

6 – Das Provisões para execução da Parceria:

6.1 Equipe de Referência mínima necessária para o Serviço:

Cargo/função	Perfil	Atribuição	Carga Horária semanal
01 (uma) Coordenadora do Serviço	Ensino Superior em Ciências Humanas ou Sociais, com experiência comprovada na temática de gênero e/ou violência contra a mulher, em gestão de equipes e gestão administrativa de serviço de atendimento	1.Articular e promover a interlocução com a SEMUD/CRMVV; 2.Elaborar e implementar, com a participação da equipe, o plano de ação do serviço; 4.Fazer a gestão orçamentária e financeira do equipamento; 5.Fazer a articulação com os serviços da rede local e parceiros; 6.Realizar formações e debates sobre a temática; 7.Produzir relatórios e	40h semanais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

		manter atualizado banco de dados sobre o público atendide e atividades realizadas.	
01 (uma) Assistente Administrativo	Ensino médio completo, preferencialmente com curso técnico na área administrativa e/ou experiência na função	Executar atividades de caráter administrativo e tarefas gerais de suporte a equipe afim de garantir o registro e o acompanhamento do trabalho e a infraestrutura essencial para a prestação dos serviços	40h semanais
01 (uma) Psicóloga	Ensino Superior em Psicologia, com inscrição regularizada no Conselho Regional de Psicologia.	1. Realizar atendimento psicossocial, identificando e orientando demandas na sua área de especialidade em conjunto com a equipe interdisciplinar; 2. Orientar e encaminhar as usuárias para acesso a serviços e programas; 3. Realizar a interlocução com demais serviços	40h semanais

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
 E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

		<p>para o atendimento;</p> <p>4. Elaborar relatórios sobre o atendimento e fornecer suporte e informações para coordenação do serviço;</p> <p>5. Participar da discussão de caso com os demais membros da equipe técnica e/ou com outros serviços;</p> <p>6. Realizar e participar de atividades sobre direitos das Mulheres quando solicitado pela coordenação do serviço ou pela SEMUD/CRMVV;</p> <p>7. Supervisionar e orientar as atividades dos estagiárias de psicologia vinculados ao serviço, se houver.</p>	
01 (Uma) Assistente Sociais	Ensino superior em Serviço Social, com inscrição regular no Conselho Regional	1. Realizar atendimento social, identificando e orientando demandas na sua área de	30h semanais

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

	<p>de Serviço Social.</p> <p>especialidade em conjunto com a equipe interdisciplinar;</p> <p>2.Orientar e encaminhar as usuárias para acesso a serviços e programas;</p> <p>3.Realizar a interlocução com demais serviços para o atendimento;</p> <p>4.Elaborar relatórios sobre o atendimento e fornecer suporte e informações para coordenação do serviço;</p> <p>5.Participar da discussão de caso com os demais membros da equipe técnica e/ou com outros serviços;</p> <p>6.Realizar e participar de atividades sobre direitos das Mulheres quando solicitado pela coordenação do</p>	
--	--	--

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

		<p>serviço ou pela SEMUD/CRMVV;</p> <p>7. Supervisionar e orientar as atividades dos estagiárias de serviço social vinculados ao serviço, se houver.</p>	
02 (Duas) Orientadoras Socioeducativas Diurnas	Ensino médio, preferencialmente com experiência em serviço de natureza igual ou semelhante cursando ensino superior em pedagogia ou serviço social.	<p>1. Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas com as mulheres e seus dependentes acolhidos;</p> <p>2. Fazer o acompanhamento das mulheres e seus dependentes em atividades externas, quando necessário;</p> <p>3. Realizar o plantão noturno do serviço;</p> <p>4. Elaborar relatórios sobre o atendimento e fornecer suporte e informações para coordenação do serviço;</p> <p>5. Participar da</p>	12x36 Diurno

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 - Vila Campesina - Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
 E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

		discussão de casos com osdemais membros da equipe técnica e/ou com outros serviços.	
02 (Duas) Orientadoras Socioeducativas Noturno	Ensino médio, preferencialmente com experiência em serviço de natureza igual ou semelhante cursando ensino superior em pedagogia ou serviço social.	<p>1.Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas com as mulheres e seus dependentes acolhidos;</p> <p>2.Fazer o acompanhamento das mulheres e seus dependentes em atividades externas, quando necessário;</p> <p>3.Realizar o plantão noturno do serviço;</p> <p>4.Elaborar relatórios sobre o atendimento e fornecer suporte e informações para coordenação do serviço;</p> <p>Participar da discussão de casos com osdemais membros da equipe técnica e/ou com</p>	12x36 Noturno

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

		outros serviços	
01 (uma) Cozinheira	Ensino Fundamental com experiência na função	Preparar as refeições servidas às pessoas acolhidas no serviço de acordo com orientação nutricional	40h semanais
01 (Uma) Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental completo.	Apoiar na produção das refeições servidas às pessoas acolhidas e outras demandas relacionadas à alimentação.	40h semanais
01 (Uma) Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental	Executar serviços de higienização, limpeza, organização e manutenção do espaço.	40h semanais
03 (três) Seguranças patrimoniais/vigilantes	Ensino médio completo, aprovação em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada	Exercer a vigilância da organização, rondando suas dependências observando a entrada e saída de pessoas e/ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e a segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviços e ambientais; comunicar aos seus superiores possíveis incidências ocorridas nos ambientes.	12x36/ em regime de plantão
01 (uma) Assessoria contábil	Formação em Ciências contábeis e registro ativo no	A contratação poderá ser realizada em regime de CLT, utilizando-se como parâmetro de salário a	

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

	Conselho de Classe	média do mercado, e/ou através de prestador de serviços, e neste caso, a proposta deve ser objetiva, clara e concisa, no que diz respeito aos trabalhos a serem realizados, e sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos valores praticados. Também deverá ser observado a promoção de rateio de despesas quando a entidade social já tiver este tipo de assessoria contratada quando da execução de outras parcerias com outros órgãos públicos, bem como, com outras parcerias já firmadas com a municipalidade.	
--	--------------------	---	--

6.2 Provisões de recursos materiais mínimos:

- a) Insumos com alimentação (arroz, feijão, azeite, açúcar, sal, etc.);
- b) Materiais administrativos (papel sulfite, caneta, lápis, borracha, etc.);
- c) Materiais pedagógicos (livros, jogos, brinquedos, etc.);
- d) Materiais de higiene pessoal e limpeza do espaço (pano, toalha, sabão, sabonete, shampoo, etc.);
- e) Despesas de consumo (água, luz, internet, telefone, manutenção básica da casa, etc.).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

7 - Específicos do Serviço:

7.1 Condições:

- a) Usuários referenciados aos CRMVV;
- b) Ofertar o Serviço em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Encaminhar as informações ao gestor municipal da SEMUD/CRMVV;
- d) Fazer-se representar nas discussões com a rede do território de abrangência do CRMVV;
- e) Garantir a participação dos profissionais da organização nos processos de capacitação, qualificação e/ou requalificação conduzidos pelo Município e em reuniões sistemáticas com o técnico de referência da SEMUD/CRMVV.

7.2 Formas de Acesso:

- a) Considerando a multiplicidade de serviços que podem ser a porta de entrada para a mulher em situação de violência doméstica e familiar, sob grave ameaça e/ou risco de morte, acompanhada ou não por seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, fica estabelecido que o (s) caso (s) identificado (s) pelo serviço demandante terá acesso ao acolhimento, sob avaliação e parecer técnico do Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência da Cidade de Osasco, sem obrigatoriedade de apresentação de registro de boletim de ocorrência, objetivando manter o caráter autônomo e desvinculado do serviço e da necessidade de “proteção” da mulher acolhida e de seus filhos e/ou dependentes.
- b) Em situações de ocorrências em dias e horários em que o Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV, não estiver em funcionamento o ingresso será autorizado pela coordenação da Casa de Passagem.

8 – Do Período de Funcionamento:

24 horas por dia.

9 – Objetivo Geral:

Acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, sob grave ameaça e/ou risco de morte, e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

10 – Objetivos Específicos da Parceria:

- I. Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos e/ou dependentes, em especial nas áreas psicológicas, social e jurídica;
- II. Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviço, programas de saúde, emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros, fortalecendo a rede de atendimento;
- III. Promover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;
- IV. Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia, recuperar sua autoestima e reorganizar seu projeto de vida.

11 – Resultados a serem alcançados:

Objetivos específicos	Resultados esperados
I. Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos e/ou dependentes, em especial nas áreas psicológicas, social e jurídica;	Beneficiárias e seus dependentes incluídas no serviço público de acolhimento municipal
II. Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviço, programas de saúde, emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros, fortalecendo a rede de atendimento;	Restauração dos direitos sociais das beneficiárias atendidas
III. Promover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;	Beneficiárias autônomas, informadas e proativas quanto a seus direitos

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

IV. Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia, recuperar sua autoestima e reorganizar seu projeto de vida.	Beneficiárias incluídas em um ambiente educativo, saudável a convivência social e coletiva
---	--

12 – Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:

- Número de usuários, inscritos no Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias;
- Registro de frequência/participação;
- Análise dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas
- Número de usuárias referenciadas ao CRMVV;
- Pesquisa de Satisfação conforme modelo que será disponibilizado pela Comissão de Seleção e Avaliação;
- Registro Mensal de Atendimento – RMA conforme instrumental que será disponibilizado pela direção da SEMUD;
- Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;
- Análise das ações do Plano de Trabalho;
- Visita in loco;

13 – Descrição de Metas quantitativas/quantitativas Gerais a serem cumpridas pela Organização:

- Atender até 20 pessoas, sendo mulheres e seus dependentes no serviço ofertado;
- Referenciar em até 20 pessoas, sendo as mulheres e seus dependentes no serviço ofertado e atendidas no CRMVV;
- Promover em até 80% a autonomia das mulheres atendidas no serviço;
- Promover em até 80% a restauração dos direitos sociais das mulheres atendidas pelo serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

14 – Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

- Relatórios mensais de atividades desenvolvidas;
- Registro Mensal de Atendimento – RMA conforme instrumental que será disponibilizado pela direção da SEMUD/CRMVV;
- Outros instrumentais com informações sobre as usuárias e sobre a oferta do serviço;
- Pesquisa de satisfação;
- Plano de Trabalho;
- Prontuário Social das usuárias e de seus filhos e/ou dependentes;
- Visita in loco.

15 – Do Número de vagas por Serviço e do Valor referência por usuário:

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO 24HR	NÚMERO GERAL DE ATENDIMENTOS	VALOR MENSAL INDIVIDUAL DO FINANCIAMENTO
Modalidade I: Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias	20 - Pessoas	R\$ 4.881,67

16 – Da Territorialidade:

Município de Osasco

17 - Critérios de acesso:

O acesso ao serviço deve ocorrer por:

- a) Preenchimento das vagas conforme disponibilidade;
- b) encaminhamento pelos serviços da rede;
- c) encaminhamento pelo CRMVV.

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

18 - Distribuição dos Serviços Internos de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias: Mães (Modalidade I) e Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias (Modalidade II)

Atividades	Modalidades	Individual	Coletivo	Interno/ externo
Acolhida	I - II	X		Interno
Cadastro	I - II	X		Interno
Referenciar as usuárias	I	X		Externo (CRMVV)
Atendimento psicossocial	I - II	X	X	Interno
Realização de oficinas psicossociais e pedagógicas	I - II		X	Interno/ externo
Realização de cursos de capacitação, qualificação/ requalificação	I		X	Interno/ externo

19. DA DESCRIÇÃO DA OFERTA

19.1 As propostas técnicas contidas no Plano de Trabalho para oferta de Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias, deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, deve assegurar a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade das usuárias, deve atuar em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, quando estiver sob sua responsabilidade. Compreendendo programação de atividades e atendimento individual e/ou coletivo, devendo as usuárias estarem referenciadas ao Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência – CRMVV.

20 – Do prazo para execução das atividades da parceria:

A parceria terá validade da data da assinatura do Termo de Colaboração até 12 meses, podendo ser renovada por igual período mediante manifestação das partes com prazo de 60 dias antes do término do contrato vigente.

21 – Forma e periodicidade da liberação dos recursos financeiros:

A liberação de recurso será realizada da seguinte forma:

Parcela	Período	Condição
Primeira parcela	primeiro quadrimestre	liberada após assinatura do Termo de Colaboração
Segunda parcela	segundo quadrimestre	Liberada sem condicionantes
Terceira parcela	Terceiro quadrimestre	Mediante a apresentação e aprovação de contas da primeira parcela

Osasco, 08 de maio de 2024

Debora Missiano Lapas
Secretária Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade
Assinaturas de praxe

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

Roteiro de Proposta

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, SOB GRAVE
AMEAÇA E/OU RISCO IMINENTE DE MORTE**

PLANO DE TRABALHO

EDITAL:001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

TIPO DE PARCERIA: COLABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

E-MAIL:
Nº Inscrição no Conselho: Identificar o Conselho: Vigência:
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso) Vigência:

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside: Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE
RESUMO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Discorra de forma sucinta sobre a apresentação e histórico da OSC, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ **O ano de fundação;**
- ✓ **Experiência / projetos executados; e**
- ✓ **Foco de Atuação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

III – OBJETO DA PARCERIA

Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias, no âmbito no Município de Osasco, por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O referido serviço, deve funcionar em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade das usuárias, deve atuar em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, quando estiver sob sua responsabilidade.

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO-alvo

a) Faixa Etária:

Mulheres maiores de 18anos e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias

b) Caracterização do público-alvo:

Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte.

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Descrever de forma clara e sucinta o diagnóstico do problema social que motiva a parceria, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Qual o problema?
- ✓ Qual a causa do problema?
- ✓ Dados populacionais, geográfico, situação socioambiental, econômica, indicadores;
- ✓ Comunidade envolvida;
- ✓ Fatores que favorecem a realização da parceria;
- ✓ Fatores que dificultam a realização da parceria.

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Data de Início:

Conforme estabelecido no Termo de Colaboração

Data de Término:

Conforme estabelecido no Termo de Colaboração

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$ 1.171.600,11 (Um milhão cento e setenta e um mil, seiscentos reais e onze centavos)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

a) Objetivo Geral:

Acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, sob grave ameaça e/ou risco de morte, e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias.

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

**IX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE
ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS
OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Objetivos específicos	Resultados esperados
I. Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos e/ou dependentes, em especial nas áreas psicológicas, social e jurídica;	Beneficiárias e seus dependentes incluídas no serviço público de acolhimento municipal
II. Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviço, programas de saúde, emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros, fortalecendo a rede de atendimento;	Restauração dos direitos sociais das beneficiárias atendidas
III. Promover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;	Beneficiárias autônomas, informadas e proativas quanto a seus direitos
IV. Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia, recuperar sua autoestima e reorganizar seu projeto de vida.	Beneficiárias incluídas em um ambiente educativo, saudável a convivência social e coletiva

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

X – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.3 MENSURAÇÃO, METAS QUANTITATIVAS)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos e/ou dependentes	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de equipe multiprofissional 	imediato	Até 02 meses após assinatura do contrato
Promover condições objetivas de inserção social da mulher	<ul style="list-style-type: none"> • Definição do programa de atendimento. • Definição de fluxo de encaminhamentos 	imediato	Até 04 meses após assinatura do contrato
Promover suporte informativo e acesso a	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de fluxo interno e externo de atendimento 	imediato	Até 04 meses após assinatura do contrato

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

serviços			
Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia	<ul style="list-style-type: none">• Implementação do programa de atendimento na Casa	imediato	Até 02 meses após assinatura do contrato

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				
Nº de usuárias atendidas	Ficha de registro	Bimestral	Comissão de Monitoramento + gestora da Casa	Comissão de monitoramento
Registro de participação das usuárias nas atividades	Relatório Técnico	Bimestral	Comissão de monitoramento	Comissão de monitoramento
Registro Mensal de Atendimento	Relatório Técnico	Quadrimestral	Comissão de monitoramento	Comissão de monitoramento
Análise das ações do Plano de Trabalho	Visita in loco	Quadrimestral	Gestor + Comissão de Monitoramento	Gestor + Comissão de Monitoramento

***** Nota:** Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.

Rua Aurora Soares Barbosa,113 - Vila Campesina– Osasco - CEP 06018-180 celular 94213-9463
 E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

**XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS
INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO
DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM
EXCEL VIDE ITEM 1.2.2/1.2.3)**

**XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS
INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO
DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM
EXCEL VIDE ITEM 1.2.4)**

**XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO
DE DESPESAS E ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE
§ 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO**

**XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA
COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER
NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.3)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

**XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE
1.4)**

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
Local e Data	Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p>	
Local e Data	Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA PADRÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº

**Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE
..... e a (OSC) para os fins que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Bussocaba nº 300, Vila Campesina, Osasco – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ou PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, [incluir legislação específica, se o caso] nos termos do Edital de Chamamento Público nº/... e seus anexos - Processo Administrativo nº, e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrita fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento [inserir o objeto].

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de (.....) meses/anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuênciam da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

- b)** indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
- c)** alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) representará a Secretaria de, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- b)** informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
- c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
- c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
- d)** sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;
- e)** formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

- f)** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
- g)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
- h)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
- i)** verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

- a)** solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
- b)** elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O(A) servidor(a) público(a) nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a) substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) , [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

4.2.2. [Nos casos de atuação em rede, incluir as responsabilidades descritas no capítulo III seção IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

- a)** publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b)** manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c)** instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d)** custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e)** fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f)** informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- g)** prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h)** transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- i)** realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k)** monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l)** designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m)** propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n)** prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

- o)** analisar os relatórios de execução do objeto;
- p)** analisar os relatórios de execução financeira;
- q)** analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r)** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s)** divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t)** exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u)** divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;
- v)** possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

- b)** garantir o cumprimento da contrapartida de bens e/ou serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado;
- c)** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- c.1.)** não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d)** apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e)** responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;
- e.1.)** provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- f)** permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g)** utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
- h)** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;

k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

- t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do /Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais [denominar o ato que estabelecer o procedimento].

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público-alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4. Compete a Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Prestação de Contas a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no art. 73 § 2º do mesmo Decreto.

6.4.1. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada em relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

- a)** relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b)** relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

- a)** cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
- b)** cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- c)** cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha substituí-lo;
- d)** cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- e)** extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f)** demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g)** conciliação bancária da conta específica da parceria;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

- h)** relação de bens adquiridos, quando houver;
- i)** memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem as respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem, nos termos definidos [incluir ato normativos que definiu o procedimento do processo de amostragem, se houver. No caso de não existir tal ato, excluir este subitem, renumerando os demais].

7.8. A **OSC PARCERIA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

- a.1.)** relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- a.2.)** relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

dos relatórios quadrimestrais;

a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;

a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da PREFEITURA:

b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;

b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- a)** as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;
- b)** os efeitos da parceria, referentes:
- b.1.)** aos impactos econômicos ou sociais;
- b.2.)** ao grau de satisfação do público-alvo;
- b.3)** à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a)** sanar a irregularidade;
- b)** cumprir a obrigação;
- c)** apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.8.6.1. A análise de que trata o subitem 7.8.6. será realizada por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

7.8.6.2. Após ciência do relatório de que trata o subitem 7.8.6.1., o Gestor emitirá o

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a.1.)** a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;
- a.2.)** a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a.1." do subitem 7.8.6.2.

b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- b.1.)** a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- b.2.)** a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;
- b.3.)** a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.3. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

- a)** o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- b)** o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- c)** os relatórios de visita técnica *in loco*;
- d)** os resultados das pesquisas de satisfação;
- e)** os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

7.10.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

c) os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a)** não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b)** não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- a)** nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- b)** nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

- a)** regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

- b)** regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c)** irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - c.1.)** omissão no dever de prestar contas;
 - c.2.)** descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - c.3.)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - c.4.)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

- a)** aprovação da prestação de contas;
- b)** aprovação da prestação de contas com ressalva;
- c)** rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.17.1. A hipótese da alínea “b” do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea “c” do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18. supra, poderá:

- a)** apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;
- b)** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

- a)** registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;
- b)** no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - b.1.)** devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;
 - b.2.)** solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

Rua Aurora Soares Barbosa,113 3ºAndar- Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº à folhado processo administrativo nº, empenho nº datado de

8.3. [Nos casos de Termos de Colaboração com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- e)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar- Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

9.5. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

[incluir quando for o caso exigência de contrapartida em bens e/ou serviços, com identificação da expressão monetária]

10.1.

10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Prefeitura de Osasco, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais Bens, em conformidade com o quanto disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

[As demais cláusulas pertinentes aos bens remanescentes, tais como definição de titularidade e procedimentos, deverão ser definidas caso a caso, mantendo coerência com o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

13.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XX do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

14.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.2.1. Na devolução de que trata o subitem **14.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

para a sua conta institucional, apresentando:

- a)** planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b)** comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c)** documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d)** declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela **PREFEITURA**, do passivo trabalhista de que trata o art. 117 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e)** declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.4. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 08 de maio de 2024

Assinaturas de praxe

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3ºAndar- Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

ANEXO V – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

- possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
- possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

ANEXO VI – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alínea “c” do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

ANEXO VII – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “k”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a [identificação da OSC]:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral do Município da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

ANEXO VIII – Declaração relativa às alíneas “f”, “n”, “o” e “p” do art. 38 do Decreto Municipal 11.384/2016

Declaro para os devidos fins, em nome da **[Identificação da OSC]**, sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail institucional/particular	Data de Nascimento	Número do CPF	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

**ANEXO IX – Declaração relativa às alíneas “I” e “m” do art. 38 do Decreto
Municipal nº 11.384/2016**

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da OSC]**, sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- ii) ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
- iii) iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE**

ANEXO X – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE

ANEXO XI - Solicitação e Atestado de visita técnica

Serve o presente para a solicitação e ateste, para os devidos fins previstos no item 10.5.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, objetivando oferecer serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres e seus filhos e/ou dependentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob grave ameaça e/ou risco iminente de morte, de caráter provisório, independente da orientação sexual, com ou sem deficiência, garantindo a sua proteção integral em relação às diversas formas de violência, de acordo com supracitado, podendo estar acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes sob sua responsabilidade, de ambos os sexos, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, de modo a garantir e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Casa de Passagem
Dia da Visita: _____ Horário: _____
Representante da Organização Social:
Nome: _____
RG: _____
Organização Social:
Nome e Matrícula– Responsável por acompanhar a visita:
Nome: _____
Matrícula: _____

Declaramos que foi realizada visita com vistas a dar pleno conhecimento da unidade, conforme reconhecimento do responsável pela visita.

Osasco, de de 2023

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3ºAndar- Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA
DIVERSIDADE
Representante da SEMUD**

ANEXO XII - Declaração de Renúncia

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que tem pleno conhecimento e se responsabiliza, civil e penalmente, por todos os danos advindos pela não realização da visita sugerida no item 10.5.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

Osasco, de de 2023

Assinatura do Representante Legal OSC

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro – Osasco - CEP 06023-010
celular (11) 94213-9463/3652-9404/3652-9403
E-mail – semud@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício, conforme art. 94 da LC 404/2022, da Inscrição Municipal por estarem inativos e não serem encontrados no local ou terem alterado de município, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também os contribuintes, notificados do lançamento da taxa de licença para funcionamento do exercício de 2023 para aquelas que foram encerradas neste período, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário conforme Art. 281 da LC 404/2022 ou a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022.

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC404/2022.

Inscrição	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Data Cancelamento
2013165489	EUROSTAR PRODUTOS GRAFICOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	13.761.290/0004-80	12/04/2012
2013165490	DOUGLAS MENDES DA SILVA BATERIAS - ME	13.763.855/0001-16	06/05/2024
2013165491	STOCK CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	13.765.655/0001-00	06/05/2024
2013164807	ANTONIO CARLOS DE FARIA MINI MERCADO - ME	13.771.638/0001-78	06/05/2024
2013164808	F. N. DANTAS UTILIDADES - ME	13.773.231/0001-80	06/05/2024
2013164809	EMPREITEIRA CONSTRUALVES LTDA - ME	13.774.795/0001-37	06/05/2024
2013164811	JOEL VICENTE TRANSPORTE - ME	13.778.259/0001-00	06/05/2024
2013164825	S.G. COMERCIO DE INSUMOS GRAFICOS LTDA. - ME	13.819.531/0001-52	06/05/2024
2013164826	AMAURY AVELINO DOS SANTOS - ME	13.833.119/0001-97	01/02/2018
2013164827	WELISON OLIVEIRA SOUSA - ME	13.837.127/0001-01	06/05/2024
2013164828	APARECIDO DONIZETE RAMALHO DA SILVA - ME	13.837.717/0001-34	06/05/2024
2013164829	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA EVENTOS - ME	13.837.769/0001-00	06/05/2024

2013164833	SHEKINA TRANSPORTE, TURISMO E LOCADORA LTDA - EPP	13.851.776/0001-67	29/11/2022
2013164932	LUCK'S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.873.487/0001-69	09/02/2015
2013165235	FERNANDO J DE SOUSA MOTOS - ME	13.877.094/0001-23	07/05/2024
2013165236	EMERSON PEREIRA DA SILVA - ME	13.877.157/0001-41	12/09/2019
2013165240	ARNALDO PAULO BARROS - ME	13.905.388/0001-11	07/05/2024
2013165241	A.R DE OLIVEIRA SALGADOS - ME	13.905.437/0001-16	03/09/2013
2013165242	LAVA RAPIDO NOVA ERA LTDA - ME	13.914.367/0001-62	07/05/2024
2013165244	CARLOS DE SOUSA COSTA - ME	13.919.707/0001-48	07/05/2024
2013165248	MARILENE NOGUEIRA DOS SANTOS PECAS - ME	13.938.590/0001-40	07/05/2024
2013165249	EUDES C. DE ALBUQUERQUE VIDRACARIA - ME	13.938.719/0001-10	07/05/2024
2013165251	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS MANA LANCHES - ME	13.940.944/0001-90	07/05/2024
2013165257	MAICON ALEXANDRE SIMIGUINI DE BRITO CONTABILIDADE - ME	13.958.937/0001-16	07/05/2024
2013165258	TOP SUPPORT EXPRESS LOG LTDA - ME	13.960.835/0001-35	07/05/2024
2013165260	PIZZARIA FABIO LUCAS LTDA - ME	13.966.863/0001-60	07/05/2024
2013165261	AZELINDO ZAPALA NETO 28725181858 - ME	13.975.281/0001-40	14/05/2019
2013165263	DANIEL FRASAO LOPES PECAS - ME	13.980.793/0001-02	07/05/2024
2013165266	BEMFOODS ALIMENTOS LTDA - ME	13.987.886/0001-50	08/02/2022
2013165365	BONARE PIZZARIA LTD	13.988.164/0001-10	13/03/2023
2013165367	JOSE CLEBER BARBOSA DE ALMEIDA RESTAURANTE E LANCHONETE - EPP	13.991.151/0001-09	08/05/2024
2013165369	V.S. NASCIMENTO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	14.004.746/0001-88	08/05/2024
0000164252	NICOLE COLLINO FABIO BARBOSA - ME	14.010.310/0001-00	08/05/2024
2013165371	D' ROMA PIZZAS LTDA - ME	14.016.183/0001-48	08/05/2024
2013165376	LUIZ RICARDO STOCHO FREIRE 36985370870 - ME	14.025.310/0001-75	08/05/2024
2013165379	LETICIA DOMINGOS CORREIA - ME	14.047.274/0001-40	08/05/2024
2013165380	MARCIA REGINA CAMARGO DA SILVA - ME	14.050.163/0001-93	08/05/2024

2013165382	BLANCA ISABEL SOSA ROJAS - ME	14.059.368/0001-30	08/05/2024
2013165383	PATRICIA FERREIRA DE CASTRO LIMA - ME	14.069.548/0001-00	11/04/2023
2013165387	FILIPE RODRIGUES DE SOUZA - ME	14.077.924/0001-09	08/05/2024
2013165389	NICOLAS & NATHAN LAVANDERIA LTDA - ME	14.081.603/0001-70	08/05/2024
2013165391	LIGIA M. C. DOS SANTOS VIDRACARIA - ME	14.084.432/0001-32	08/05/2024
2013165393	MOTIVA ACAO LTDA - ME	14.086.231/0001-74	24/01/2019
2013165394	VANIA DE LIMA ARAUJO - ME	14.086.252/0001-90	08/05/2024
0000176087	ADEOLA OLUDAYO ORIADE - ME	14.086.317/0001-05	08/05/2024
2013165396	LYBELLA SALAO DE BELEZA LTDA.	14.086.526/0001-40	09/05/2024
2013165397	SANDRA REGINA DE TOLEDO - ME	14.086.824/0001-30	09/05/2024
2013165494	VAUNILSON FIRMINO DA SILVA - ME	14.091.628/0001-54	12/07/2023
2013165495	ALJAX EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME	14.092.106/0001-77	09/05/2024
2013165501	LUIS MIGUEL DANTAS DE OLIVEIRA LATICINIOS - ME	14.113.491/0001-91	09/05/2024
2013165502	CLEVERSON DE SOUZA SANTOS ACESSORIOS - ME	14.117.813/0001-70	06/04/2023
2013165508	EVERTON APARECIDO ALVES VICENTE 19729808821 – ME	14.146.105/0001-68	09/05/2024
2013165510	ROBERTO GERMANO DE ARAUJO MERCEARIA - ME	14.158.428/0001-71	09/05/2024
2013165512	TENTACO COMERCIAL LTDA - ME	14.165.176/0001-08	10/05/2024

Osasco, 10/05/2024



Sávio Alexander Ferreira
Diretor do Departamento do Cadastro
Secretaria de Finanças

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	%(b/a)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre (c)	%(c/a)		
Receitas Orçamentárias								
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		3.862.706,594,00	3.862.706,594,00	-	750.332.140,56	19,43	4.118.266,971,94	
RECEITAS CORRENTES		3.704.792,342,00	3.704.792,342,00	-	733.613.784,49	19,80	4.055.992,735,07	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.084.658,103,00	2.084.658,103,00	-	386.910.599,19	18,56	2.333.733,128,31	
Impostos		2.016.872,000,00	2.016.872,000,00	-	376.151.222,89	18,65	2.233.991,263,02	
Taxas		67.786,103,00	67.786,103,00	-	10.759.376,30	15,87	99.741.865,29	
Contribuição de Melhoria							147,14	
CONTRIBUIÇÕES		115.028,500,00	115.028,500,00	-	40.629.140,79	35,32	137.860.606,56	
Contribuições Sociais		84.374,500,00	84.374,500,00	-	35.490.367,74	42,06	107.095.442,91	
Contribuições Econômicas							128,93	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.654.000,00	30.654.000,00	-	5.138.773,05	16,76	30.765.163,65	
RECEITA PATRIMONIAL		140.294.150,00	140.294.150,00	-	32.925.898,57	23,47	17.453.845,15	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.430.218,00	1.430.218,00	-	42.028,30	2,94	237.773,08	
Valores Mobiliários		6.863.932,00	6.863.932,00	-	24.585.149,69	358,18	108.917.351,49	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							1.586,81	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUARIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS		14.018.280,00	14.018.280,00	-	2.582.428,93	18,42	14.028.622,32	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		14.006.734,00	14.006.734,00	-	2.511.634,48	17,93	13.637.548,97	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							97,36	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							-150,52	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços		11.546,00	11.546,00	-	7.079,45	61,15	390.922,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.297.299.307,00	1.297.299.307,00	-	261.539.055,49	20,16	1.403.095.685,55	
Transferências de União e de suas Entidades		261.954.009,00	261.954.009,00	-	52.881.133,62	20,19	284.341.862,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		606.571.838,00	606.571.838,00	-	112.288.094,80	18,51	649.905.989,72	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		18.773.460,00	18.773.460,00	-	16.509.864,28	87,94	17.122.232,59	
Transferências de Outras Instituições Públicas		410.000.000,00	410.000.000,00	-	79.859.982,79	19,48	451.725.600,32	
Transferências do Exterior							110,18	
Outras Transferências							-41.725.600,32	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.494.002,00	53.494.002,00	-	9.026.661,52	16,87	49.820.347,18	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		22.827.443,00	22.827.443,00	-	4.979.422,74	21,81	27.076.215,30	
Indenizações, Restituições e Pessaimentos		12.385.300,00	12.385.300,00	-	351.150,81	2,84	4.917.043,18	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							39,70	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							7.468.256,82	
Demais Receitas Correntes		18.281.259,00	18.281.259,00	-	3.696.087,97	20,22	17.827.588,70	

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias		Estágios da Receita Orçamentária			
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)	
		No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas Físicas					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
Resgate de Títulos do Tesouro					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.326.100,00	216.326.100,00	60.107.197,70	27,79	184.337.693,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		4.079.032.694,00	4.079.032.694,00	810.439.338,26	19,87
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.079.032.694,00	4.079.032.694,00	810.439.338,26	19,87	4.302.604.665,66
DEFÍCIT (VI)					105,48
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.079.032.694,00	4.079.032.694,00	810.439.338,26	19,87	-223.571.97,66
SAÚDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	110.514.834,88	810.439.338,26	19,87	4.302.604.665,66
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		110.514.834,88	110.514.834,88	105,48	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias		Estágios da Despesa Orçamentária					Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
Despesas Orçamentárias	Despesas Empenhadas no Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = Despesas Liquidadas Até o Bimestre (h)	Despesas Liquidadas no Bimestre	Saldo (i) = Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (k)		
Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)							
-	-	-	-	-	-	-		



Sistema de Informações
Comitês e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias			Estágios da Despesa Orçamentária					
DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)								
3.862.888,594,00	4.289.162,438,36	599.355,914,210,25	353.248.283,11	925.497.093,61	3.692.636,586,76	596.525,851,60	3.468.560,841,01	
DESPESAS CORRENTES								
3.399.768,527,00	3.317.562,903,52	3.646.519,847,94	171.043.057,59	852.739,207,83	3.409.827,445,96	407.735,457,56	3.205.563,664,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
1.248.853,987,00	1.475.545,432,78	314.120,327,72	1.449.519,043,75	317.527,744,94	1.449.518,953,39	26.026,479,39	1.445.833,056,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA								
21.842.523,00	45.603.108,00	7.830.938,68	45.558,573,29	44.554,71	7.830.938,68	45.558,573,29	90,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
2.129.077,017,00	2.096.114,362,74	231.863.771,49	2.151.442.230,90	144.972,131,84	527.380,524,21	1.914.719,919,28	381.664,433,46	
DESPESAS DE CAPITAL								
435.119,067,00	465.132,504,94	45.510,144,67	465.132,504,94	72.757,385,78	282.899,140,80	182.323,440,14	262.997,176,49	
INVESTIMENTOS								
259.722.469,00	275.206,669,94	11.630.461,67	11.995,453,00	155.301,593,94	38.692.880,66	93.401,976,69	187.804,950,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS								
1.950.000,00	1.650.000,00	0,00	1.627.500,18	22.499,82	185.522,12	1.545.970,98	104.295,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								
173.646.598,00	188.275,574,00	33.879.683,00	187.861,459,13	414,14,87	33.879.683,00	187.861,459,13	81.795,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)								
216.326,100,00	197.276,755,44	46.109,211,78	185.204,514,17	12.072,241,27	46.048,886,89	185.143,999,28	12.132,766,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)								
4.079.214.694,00	4.486.439.193,80	645.434,394,04	4.141.118,724,42	345.320,469,38	971.545,780,50	3.877.780,576,04	608.658,617,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)								
Amortização da Dívida Interna								
Divida Mobiliária								
Amortização da Dívida Externa								
Divida Mobiliária								
Divida Contratual								
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)								
4.079.214.694,00	4.486.439.193,80	645.434,394,04	4.141.118,724,42	345.320,469,38	971.545,780,50	3.877.780,576,04	608.658,617,76	
SUPERÁVIT (XIII)								
4.079.214.694,00	4.486.439.193,80	645.434,394,04	4.302.604,665,66	2.801.000,00	971.545,780,50	4.302.604,665,66	4.302.604,665,66	
RESERVA DO RPPS								
24.801.000,00	2.801.000,00							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
216.326.100,00	216.326.100,00	216.326.100,00	60.107.197,70	27,79	184.337.693,72	85,21	31.988.406,28
RECEITAS CORRENTES							
216.326.100,00	216.326.100,00	60.107.197,70	27,79	184.337.693,72	85,21	31.988.406,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxes							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Exercício: 2022**Período de referência: 6º bimestre**

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (c)	SALDO (a-c)
		No Bimestre (b)	% (b/a)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
RECEITA INDUSTRIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Resarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas Físicas					
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

siconfi

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			RECEITAS REALIZADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	216.326.100,00	197.276.755,44	46.109.211,78	185.204.514,17	12.072.241,27	46.048.686,89	185.143.988,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.612.100,00	196.562.555,44	45.990.205,14	184.491.474,33	12.072.281,11	45.929.680,25	184.423.949,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.152.000,00	193.450.655,44	45.474.104,11	181.531.442,45	11.919.212,99	45.413.579,22	181.470.917,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.460.100,00	2.960.100,00	516.101,03	2.959.031,88	1.088,12	516.101,03	2.959.031,88
DESPESAS DE CAPITAL	70.000.000,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	714.000,00	714.000,00	119.006,64	714.039,84	119.006,64	714.039,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	714.000,00	714.000,00	119.006,64	714.039,84	39,84	714.039,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 6º bimestre
--	--

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Exercício: 2022

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa						% (d) /total d)	SALDO (e) = SALDO (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b) /total b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	3.862.065.594,00	4.289.162.438,36	509.325.82,26	3.955.914.210,25	95,53	333.248.281,11	925.997.033,61	3.692.636.586,76	95,23
Ação Legislativa	76.375.856,00	81.420.856,00	15.191.900,46	7.9440.532,99	1,92	1.980.323,01	15.753.927,56	74.589.791,29	1,92
Controle Externo	0,00	0,00	1.980.323,01	15.753.927,56	1,92	0,00	0,00	6.851.064,71	6.851.064,71
F001 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F101 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F002 - Administração Geral	12.580.351,00	14.523.356,26	3.090.534,69	14.491.223,77	0,35	32.132,49	3.390.534,69	14.491.223,77	0,37
F002 - Demais Subfunções	1.426.799,00	1.423.289,00	0,00	1.265.922,64	0,03	157.378,36	2.136.62,92	1.164.203,78	0,03
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Ordenamento Jurídico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F003 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F003 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	621.430.984,00	655.830.986,34	85.161.983,56	602.746.338,86	14,56	53.084.647,48	114.442.859,41	564.406.333,69	14,55
Planejamento e Orçamento	15.641.300,00	13.370.765,75	5.024.454,18	13.370.765,75	100,00	4.420.566,19	14.275.603,14	3.899.009,23	2.714.443,04
F106 - Administração Geral	158.681.695,00	174.355.237,26	20.000.471,97	158.681.695,00	100,00	17.192,30	3.621.172,30	30.461.994,90	45,144.550,10
Administração Financeira	263.622.183,00	310.477.091,26	55.911.625,57	36.900.368,04	7,41	3.563.723,22	54.335.512,05	302.317.794,18	3.74
Controle Interno	3.884.324,00	3.511.257,00	635.939,50	3.311.007,03	0,98	200.249,97	660.939,50	3.298.507,93	0,09
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecologia da Informação	128.669.198,00	102.871.179,98	2.139.460,78	76.440.925,67	1,85	26.430.256,31	17.936.145,06	65.612.883,33	1,69
Ordenamento territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.194.582,00	1.851.947,80	22.510,00	287.581,73	0,01	1.564.366,07	1.13.826,40	256.166,23	0,01
Administruição de Receitas	20.765.779,00	18.156.456,21	0,00	16.355.989,21	0,40	1.620.465,00	2.777.686,96	15.147.145,73	0,39
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.478.414,00	944.655,08	-40.243,27	492.078,88	0,01	452.576,66	22.453,66	489.751,19	0,01
F106 - Demais Subfunções	27.472.539,00	30.998.394,00	1.467.774,83	28.652.066,44	0,69	1.446.327,56	4.391.697,74	22.667.778,88	0,58
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F106 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F106 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	95.650.318,00	95.477.385,03	22.725.456,40	84.528.144,11	2,04	10.948.220,92	15.668.235,83	72.894.950,98	1,88
Policlínico	78.665.140,00	68.172.567,44	14.645.980,31	60.823.239,50	1,47	7.349.327,94	12.587.505,77	58.750.522,96	1,52
Defesa Civil	200.002,00	200.002,00	364,50	6.824,50	0,00	193.177,50	0,00	193.542,00	0,00
Informação e Inteligência	14.670.144,00	24.360.139,00	8.068.851,59	23.131.627,57	0,56	17.831.143,00	2.263.594,66	13.634.035,98	0,35
F106 - Administração Geral	485.007,00	645.007,00	10.260,00	447.036,90	0,01	197.970,10	17.865,40	394.295,10	0,01
F106 - Demais Subfunções	1.830.025,00	1.809.649,59	0,00	120.415,64	0,00	1.489.233,95	270,00	109.675,94	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F107 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F107 - Demais Subfunções	120.182.564,00	111.481.611,75	3.042.130,17	98.915.898,02	2,39	12.565.725,73	22.388.752,17	93.047.597,10	2,40
Assistência Social	7.117.379,00	6.145.519,85	284.129,98	5.061.346,26	0,12	1.082.733,59	1.15.568,44	3.439.389,44	0,09
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704.190,41	2.704.190,41
Assistência ao Portador de Deficiência	4.741.279,00	2.940.651,99	268.091,40	2.333.224,19	0,07	1.427,80	561.785,00	0,06	227.601,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.910.891,00	8.894.203,08	643.990,40	6.573.442,83	0,16	2.310.602,25	1.557.517,05	5.881.245,01	0,15
Assistência Comunitária	68.309.836,00	59.361.781,59	-5.314.613,82	51.953.081,65	1,25	7.408.698,94	11.916.078,66	51.033.378,41	1,32

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa						% (d)total d)	Saldo (e) = SALDO (a-c) - DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
F103 - Administração Geral	25.497.513,00	26.542.864,01	5.588.980,75	20.326.997,32	0,64	21.656,69	5.322.802,99	26.021.015,38	0,67
F106 - Demais Subunções	9.605.786,00	7.602.601,23	1.571.551,46	6.066.793,77	0,15	1.534.807,46	1.514.999,23	4.455.486,36	0,11
Previdência Social	280.572.800,00	310.152.800,00	59.391.555,09	29.356.742,63	7,23	10.794.057,37	60.726.401,32	291.305.871,52	7,51
Prevéndicia do Regime Estatutário	280.572.800,00	310.152.800,00	59.391.555,09	29.356.742,63	7,23	10.794.057,37	60.726.401,32	291.305.871,52	7,51
Prevéndicia Complementar					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prevéndicia Especial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F100 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F100 - Demais Subunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salud	827.588.183,00	940.603.796,66	116.574.536,68	90.551.379,07	21,87	35.098.417,59	194.027.540,15	854.961.371,99	22,05
Atenção Básica	42.771.810,00	53.553.854,93	1.023.725,20	1.21	3.228.363,95	7.000.069,80	21.297.661,01	11.936.193,92	8.078.890,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.418.205,00	362.562.986,83	17.370.285,09	34.707.305,15	8,38	15.488.691,68	74.315.775,18	8,53	31.879.319,85
Supórtio Profissional e Terapêutico	84.227.089,00	158.473.826,99	34.111.259,65	153.323.322,05	3,70	5.150.504,94	35.988.567,86	134.490.951,92	3,47
Vigilância Sanitária	25.437.386,00	25.441.806,49	1.622.714,06	17.440.280,75	0,42	8.001.547,74	4.402.740,40	15.671.422,59	0,40
Vigilância Epidemiológica	103.807.470,00	106.863.001,86	61.167.904,75	74.822.994,22	6,06	18.971.677,55	105.381.677,96	1.281.323,90	1.768.381,46
Alimentação e Nutrição	13.690.016,00	12.267.046,49	0,29	14.230,00	1,87	1.987,75	9.532.099,11	0,25	2.734.947,48
F110 - Administração Geral	200.670.086,00	213.455.707,09	3.238.008,20	21.134.986,09	5,10	2.168.511,00	6.335.028,25	210.199.316,96	5,42
F110 - Demais Subunções	11.560.047,00	8.593.753,98	0,20	1.622.655,72	0,14	1.705.905,86	1.370.415,54	809.188,12	0,60
Trabalho	37.514.522,00	34.639.354,91	-1.253.364,99	30.376.207,70	0,73	4.263.147,21	6.713.253,05	28.289.697,06	0,75
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F101 - Administração Geral	2.004.017,00	831.484,97	-265.861,73	36,55	12.331.014,18	0,30	618.738,76	2.251.131,10	11.393.310,08
F101 - Demais Subunções	15.017.482,00	12.943.752,94	-265.861,73	107.198,11	0,00	724.376,86	4.442,38	35.295,13	0,00
Educação	5.391.199,00	5.428.725,00	90.846,26	5.240.153,33	0,13	188.187,67	1.061.372,76	5.188.941,17	0,13
Educação Fundamental	15.101.894,00	15.428.392,00	-1.488.576,07	12.731.843,92	0,31	3.998.361,81	12.731.843,92	12.698.250,48	0,33
Educação Médio	395.473.792,00	477.392.458,60	86.252.443,33	47.459.948,75	11,46	2.703.019,85	142.719.305,18	1.402.838.477,47	29,42
Educação Profissional					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Superior					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FH12 - Administração Geral	100.086.610,00	83.330.761,23	6.799.219,99	79.689.899,52	1,92	3.760.951,71	17.550.529,58	79.553.902,88	2,05
FH12 - Demais Subunções	157.681.402,00	16.105.972,80	28.007.078,25	14.534.950,85	3,51	15.718.021,95	44.334.121,28	17.138.735,47	3,02
Cultura	4.532.861,00	1.693.736,42	-1.450.464,64	1.693.299,04	0,28	801.527,38	12.584.554,57	884.209,04	12.57
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.700.208,00	2.414.692,01	-23.471,00	2.205.684,28	0,05	200.007,73	4.009.084,28	2.055.684,28	0,05
Difusão Cultural					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FH13 - Administração Geral	535.004,00	297.969,29	47.491,80	271.537,70	0,01	26.421,59	21.434,60	192.420,45	0,00
FH13 - Demais Subunções	682.089,00	300.069,00	0,00	300.069,00	0,00	360.009,00	0,00	360.009,00	0,00
Direitos da Cidadania	46.855.679,00	41.977.146,31	7.937.834,95	31.823.094,20	0,76	10.454.052,11	8.459.878,03	26.187.017,09	0,68
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FH14 - Administração Geral	60.000,00	57.580,00	33.666,15	38.197,14	0,00	19.382,86	0,00	4.530,99	0,00
FH14 - Demais Subunções	25.868.061,00	26.370.198,61	2.785.660,24	20.839.880,42	0,50	5.530.318,19	7.299.344,82	19.887.981,85	0,51
Urbanismo	947.420.602,00	369.984.702,73	10.682.524,46	316.555.469,75	7,64	53.429.328,98	56.377.591,88	284.619.923,19	7,34
Infra-Estrutura Urbana	50.819.492,00	64.243.711,69	3.275.76	56.372.339,29	0,67	36.420.372,40	4.221.550,51	4.221.550,51	0,48
Serviços Urbanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	20.819.986,00	21.914.191,08	5.052.615,91	21.440.464,16	0,52	174.144,92	5.286.135,04	21.449.281,07	0,55
FU15 - Demais Subunções	36.853.780,00	37.015.395,54	849.878,31	36.972.477,23	0,89	42.878,31	5.206.846,54	34.195.779,17	0,88
Habitação	119.052.409,00	150.577.378,67	8.299.795,04	2.04	66.010.070,24	19.440.853,52	74.681.312,62	1.93	75.896.066,05
Habitação Rural				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d)total (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)total (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (AO) PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.120.982,00	138.463.410,81	6.101.985,80	73.755.281,63	1.78	65.708.169,18	16.864.028,51	64.187.268,35	1.66	75.226.143,96	9.567.974,78
FU16 - Administração Geral	11.485.419,00	11.070.911,86	2.197.979,24	10.689.188,80	0,26	301.893,06	2.276.825,01	10.450.997,77	0,27	619.914,09	318.021,03
FU16 - Demais Subfunções	446.008,00	43.086,00	0,00	43.086,00	0,00	8,00	0,00	43.048,00	0,00	8,00	0,00
Saneamento	32.111.050,00	18.100.481,98	2.588.988,06	7.497.588,26	0,18	10.602.923,72	1.272.945,05	2.407.315,96	0,06	15.693.166,02	5.090.242,30
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	32.111.050,00	18.100.481,98	2.588.988,06	7.497.588,26	0,18	10.602.923,72	1.272.945,05	2.407.315,96	0,06	15.693.166,02	5.090.242,30
FU17 - Demais Subfunções	21.133.330,00	23.369.935,61	7.488.753,72	22.459.827,28	0,54	910.108,33	5.177.395,67	16.038.118,73	0,41	7.331.816,88	6.421.708,55
Gestão Ambiental	17.695.282,00	16.920.372,61	1.428.838,35	16.240.400,52	0,39	679.972,00	5.115.180,97	15.888.547,07	0,41	1.031.825,54	351.853,45
Controle Ambiental	500.000,00	100.000,00				0,00	100.000,00	0,00		100.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Metereologia						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	1.680.012,00	6.209.547,00	6.028.536,57	6.123.109,53	0,15	88.437,47	11.476,80	86.513,76	0,00	6.123.033,24	6.036.595,77
FU18 - Demais Subfunções	1.258.016,00	140.016,00	0,00	10.378,00	0,00	43.688,77	50.172,90	63.057,80	0,00	76.958,10	33.259,33
Ciência e Tecnologia						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Extensão Rural						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Irrigação						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Colonização						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Produção Industrial						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mineiração						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços	15.925.968,00	10.801.438,55	824.194,11	8.330.307,52	0,20	2.471.131,03	1.485.186,90	7.127.760,54	0,18	3.673.678,01	1.202.546,98
Promoção Comercial	13.431.922,00	8.018.412,55	593.480,53	6.674.883,57	0,16	1.345.518,98	1.386.090,23	6.674.893,57	0,17	1.343.518,98	0,00
Comércio Exterior	551.005,00	551.005,00	0,00	504.711,81	0,01	46.283,19	84.216,30	275.697,63	0,01	275.307,37	229.014,18
Serviços Financeiros	90.002,00	49.002,00				0,00	49.002,00			0,00	0,00
Turismo	75.002,00	75.002,00				0,00	75.002,00			0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	340.004,00	1.370.004,00	10.255,97	681.949,93	0,02	688.054,07	1.246,15	44.250,52	0,00	1.325.753,48	637.699,41
FU23 - Demais Subfunções	1.438.013,00	738.013,00	220.457,61	41.725.752,21	0,01	269.260,79	13.634,22	132.918,82	0,00	605.094,18	335.833,39
Comunicações	34.309.231,00	44.784.721,26	1.123.272,40	41.375.948,98	1,00	3.408.772,28	4.497.545,81	33.295.605,52	0,86	11.529.114,74	8.120.342,46
Comunicações Postais						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Telecomunicações						0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	881.260,00	942.580,00	6.580,35	413.487,48	0,01	529.082,52	255.510,35	406.872,36	0,01	535.707,64	6.615,12

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)/ (a) =	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	
FU24 - Demais Subfunções	33.427.951,00	43.942.141,26	1.110.712,05	40.682.461,50	0,99	2.870.679,76	4.245.055,46	32.848.734,16
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia								
Energia Elétrica								
Combustíveis Minerais								
Biocombustíveis								
FU25 - Administração Geral								
FU25 - Demais Subfunções								
Transporte	20.303.243,00	78.139.428,86	29.283.381,51	74.000.458,54	1,79	4.138.980,32	31.175.854,20	70.616.332,72
Transporte Aéreo								
Transporte Rodoviário								
Transporte Ferroviário								
Transporte Hidroviário								
Transportes Especiais								
FU26 - Administração Geral	10.359.202,00	11.374.985,40	2.427.878,34	10.337.238,29	0,26	437.747,11	2.118.842,84	10.529.432,79
FU26 - Demais Subfunções	1.828.008,00	58.000.415,46	27.538.452,36	56.377.456,81	1,36	2.422.978,65	28.079.329,86	56.161.100,31
Desporto e Lazer	25.254.711,00	32.285.285,39	2.724.411,35	24.070.000,65	0,60	7.719.284,74	4.117.025,97	22.237.185,83
Desporto de Rendimento								
Desporto Comunitário								
Lazer								
FU27 - Administração Geral	8.160.023,00	8.565.599,54	178.088,43	6.755.730,89	0,16	1.989.858,65	860.061,53	6.196.907,69
FU27 - Demais Subfunções								
Encargos Especiais	520.005,00	460.005,00	703,95	395.932,48	0,31	64.072,52	703,95	133.365,35
Refinanciamento da Dívida Interna								
Refinanciamento da Dívida Externa								
Serviço da Dívida Interna								
Serviço da Dívida Externa								
Transferências								
Outros Encargos Especiais								
Transferências para a Educação Básica								
FU28 - Demais Subfunções	27.801.000,00	6.466.983,90	0,00	6.466.983,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	216.328.100,00	191.276.755,44	46.109.211,78	185.204.514,17	4,47	12.072.241,27	46.048.686,89	185.143.989,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.079.032.694,00	4.486.439.193,80	645.434.394,04	4.141.187.244,42	10,00	345.320.469,38	971.545.780,50	3.877.780.576,04
TOTAL (III) = (I + II)								

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Execução da Despesa - Intra								
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	% (b)/ (a) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	% (d)/ (a) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	216.326.000,00	197.276.755,44	46.109.211,78	185.204.514,17	4,47	12.072.241,27	46.048.686,89	185.143.989,28
Ação Legislativa	3.243.000,00	3.513.000,00	482.210,86	2.347.664,42	0,06	1.165.335,58	2.347.664,42	4,77
Controle Externo								
FU01 - Administração Geral								
FU01 - Demais Subfunções								
Judiciária								
Ação Judiciária								
Defesa do Interesse Públco no Processo Judiciário	2.244.826,00	2.339.513,00	425.035,07	1.934.366,42	0,05	405.146,58	425.035,07	1.934.366,42
FU02 - Administração Geral								
FU02 - Demais Subfunções								
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d) (b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	% (d) (c)	SALDO (e) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d) (e)
Defesa da Ordem Jurídica				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI03 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FI03 - Demais Subfunções				79.869.271,00	49.390.104,74	1.874.170,32	8.881.795,82	0,23	40.508.305,92
Administração				308.855,00	444.236,00	77.868,21	321.355,60	0,01	122.880,40
Planejamento e Orçamento				3.067.074,00	5.977.854,74	850.503,20	3.883.395,02	0,10	2.089.459,72
FI04 - Administração Geral				75.076.060,00	42.426.000,00	866.292,63	4.316.188,30	0,11	38.109.931,70
Administração Financeira				452.281,00	452.281,00	57.450,17	277.891,35	0,01	174.389,65
Controle Interno								0,00	0,00
Normalização e Fiscalização								0,00	0,00
Tecnologia da Informação								0,00	0,00
Ordenamento Territorial								0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos								0,00	0,00
Administração de Recetas								0,00	0,00
Administração de Concessões								0,00	0,00
Comunicação Social								0,00	0,00
FI04 - Dennis Subfunções				65.001,00	92.633,00	22.256,11	72.985,55	0,00	20.647,45
Defesa Nacional				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea								0,00	0,00
Defesa Naval								0,00	0,00
Defesa Terrestre								0,00	0,00
FI05 - Dennis Subfunções								0,00	0,00
Segurança Pública				11.429.232,00	4.481.004,62	17.787.480,26	54.424.429,50	1,31	49.943.424,88
Policiamento				11.429.232,00	4.481.004,62	17.787.480,26	54.424.429,50	1,31	49.943.424,88
Defesa Civil								17.726.935,37	54.363.004,61
FI06 - Dennis Subfunções									1,40
Relações Exteriores				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.882.899,99
Relações Diplomáticas								0,00	60.524,89
Cooperação Internacional								0,00	0,00
FI07 - Dennis Subfunções									0,00
FL06 - Dennis Subfunções									0,00
Assistência Social				3.834.986,00	3.834.986,00	737.846,16	3.228.638,46	0,08	506.347,54
Assistência ao Idoso								0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência								0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente								0,00	0,00
Assistência Comunitária								0,00	0,00
FI08 - Dennis Subfunções									0,00
Previdência Social				3.834.986,00	3.834.986,00	737.846,16	3.228.638,46	0,08	506.347,54
Previdência Básica				1.093.200,00	1.093.200,00	147.033,82	694.706,05	0,02	398.493,95
Previdência do Regime Estatutário				1.093.200,00	1.093.200,00	147.033,82	694.706,05	0,02	147.033,82
Previdência Complementar								694.706,05	0,02
Previdência Especial								0,00	0,00
FI09 - Administração Geral									0,00
FI09 - Dennis Subfunções									0,00
Saúde				41.726.694,00	44.839.094,00	7.613.917,12	35.266.438,22	0,05	9.552.655,78
Atenção Básica								0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial								0,00	0,00
Suprimento Fisiológico e Terapêutico								0,00	0,00
Vigilância Sanitária				1.081.377,00	1.081.377,00	0,00	1.081.377,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica				14.151.478,00	14.151.478,00	7.587.565,03	7.584.344,03	0,18	6.557.133,97
Aumentação e Nutrição								0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Período de referência: 6º bimestre
Exercício: 2022

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra							Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III.b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III.d)	SALDO (e) = SALDO (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	26.493.299,00	26.006.239,00	26.352,09	27.692.094,19	0,67	1.914.144,81	26.352,09	27.692.094,19	0,71	1.914.144,81
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	454.811,00	454.811,00	60.080,90	318.024,69	0,01	136.786,31	60.080,90	318.024,69	0,01	136.786,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	454.811,00	454.811,00	60.080,90	318.024,69	0,01	136.786,31	60.080,90	318.024,69	0,01	136.786,31
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	63.422.763,00	77.280.092,08	15.708.954,84	72.010.401,02	1,74	5.277.691,06	15.708.954,84	72.010.401,02	1,86	5.277.691,06
Educação Fundamental	25.699.430,00	29.100.206,00	5.910.986,54	27.769.194,50	0,67	1.331.011,50	5.910.986,54	27.769.194,50	0,72	1.331.011,50
Educação Média					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Profissional					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Superior					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	34.065.017,00	43.280.648,00	9.300.314,43	41.800.465,43	1,01	1.480.82,57	9.300.314,43	41.800.465,43	1,08	1.480.82,57
Educação de Jovens e Adultos	21.657,00	358.446,87	1.726,38	259.727,62	0,01	98.719,25	1.726,38	259.727,62	0,01	98.719,25
Educação Especial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	3.339.659,00	4.483.583,21	483.928,76	2.123.323,28	0,05	2.360.259,93	483.928,76	2.123.323,28	0,05	2.360.259,93
FU12 - Demais Subfunções	108.000,00	65.208,00	3.687,73	57.690,19	0,00	7.517,81	3.687,73	57.690,19	0,00	7.517,81
Cultura	707.721,00	695.977,00	117.035,05	545.252,04	0,01	150.724,96	117.035,05	545.252,04	0,01	150.724,96
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural					0,01	150.724,96	117.035,05	545.252,04	0,01	150.724,96
FU13 - Administração Geral	7.077.71,00	695.977,00	117.035,05	545.252,04	0,01	150.724,96	117.035,05	545.252,04	0,01	150.724,96
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	268.417,00	331.277,00	80.363,39	263.476,73	0,01	67.800,27	80.363,39	263.476,73	0,01	67.800,27
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100.520,00	131.295,00	39.058,11	119.169,49	0,00	12.128,51	39.058,11	119.169,49	0,00	12.128,51
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	167.897,00	199.982,00	41.305,28	144.307,24	0,00	55.674,76	41.305,28	144.307,24	0,00	55.674,76
FU14 - Demais Subfunções	1.952.435,00	3.668.704,00	340.902,99	1.559.088,39	0,04	1.609.615,61	340.902,99	1.559.088,39	0,04	1.609.615,61
Urbanismo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	1.952.435,00	3.168.704,00	340.902,99	1.559.088,39	0,04	1.609.615,61	340.902,99	1.559.088,39	0,04	1.609.615,61
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.127.705,00	1.127.705,00	118.055,91	574.122,57	0,01	553.582,43	118.055,91	574.122,57	0,01	553.582,43
Habitação Rural					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	1.127.705,00	1.127.705,00	118.055,91	574.122,57	0,01	553.582,43	118.055,91	574.122,57	0,01	553.582,43
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	583.267,00	583.267,00	85.236,35	43.5018,95	0,01	148.248,05	85.236,35	43.5018,95	0,01	148.248,05
Controle Ambiental					0,01	148.248,05	85.236,35	43.5018,95	0,01	148.248,05
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Metereologia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Cobranças e Fazenda
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

	Função/Subfunção - Intra			Execução da Despesa - Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/mês)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/mês)	SALDO (e) = SALDO (a-b)
Céleres e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
FU19 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento									
Extensão Rural									
Irrigação									
Promoção da Produção Agropecuária									
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Colonização									
Defesa Agrícola									
FU20 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
Organização Agrária									
Reforma Agrária									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
FU22 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
Comércio e Serviços									
Promoção Comercial	1.146.661,00	1.146.661,00	39.615,08	29.926,99	0,01	853.964,99	39.615,08	292.995,01	0,01
Comercialização	1.146.661,00	1.146.661,00	39.615,08	29.926,99	0,01	853.964,99	39.615,08	292.995,01	0,01
Comércio Exterior									
Serviços Financeiros									
Turismo									
FU23 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
Comunicações	59.029,00	64.677,00	14.781,80	58.158,15	0,00	6.518,95	14.781,80	58.158,15	0,00
Comunicações Postais									
Telecomunicações									
FU24 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
Energia	59.029,00	64.677,00	14.781,80	58.158,15	0,00	6.518,95	14.781,80	58.158,15	0,00
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
FU25 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
Transporte	1.269.154,00	1.269.154,00	213.559,54	1.024.829,13	0,02	244.324,87	213.559,54	1.024.829,13	0,03
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário									
Transporte Ferroviário									
Transporte Hidroviário									
Transportes Especiais									
FU26 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									

siconfi
Sistema de Informações
do Setor Público Brasileiro

TÍTULO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:**Exercício: 2022****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I) (c)	SALDO (d) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE
Desporto e Lazer	1.893.528,00	1.655.528,00	261.952,32	1.315.407,60	0,03	340.120,40
Desporto de Rendimento				261.952,32	1.315.407,60	340.120,40
Desporto Comunitário					0,00	0,00
Lazer					0,00	0,00
F127 - Administração Geral					0,00	0,00
F127 - Demais Sublinhagens					0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00
F128 - Demais Sublinhagens					0,00	0,00
Reserva de Contingência					0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 MESES												Evolução da Receita Corrente Líquida		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Especificação																
RECETAS CORRENTES (I)																
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																
IRFU	368.261.345,05	334.840.267,27	371.620.210,12	315.834.197,24	353.846.117,85	324.022.717,27	338.329.200,19	363.012.261,87	305.650.228,45	367.292.351,07	374.132.844,37	385.860.137,67	4.226.381.809,32	3.872.052.542,00		
ISS	189.038.110,10	200.352.167,11	200.318.833,49	174.510.442,71	179.734.348,79	180.938.179,14	199.956.004,85	198.887.699,51	200.164.112,03	214.589.331,39	180.890.684,66	233.333.182,31	2.084.658.103,00	3.980.900.000,00		
ITBI	40.506.096,11	64.494.152,81	61.545.622,91	31.100.536,67	32.517.593,05	31.544.724,68	34.977.712,84	31.556.816,15	30.821.946,75	24.24.793,19	14.978.282,32	42.232.997,16	1.593.722.142,74	1.447.600.000,00		
IRRF	3.988.263,27	8.030.880,40	4.491.271,52	3.524.139,10	5.772.860,36	5.479.793,66	4.580.713,05	6.437.955,09	8.698.639,39	5.261.889,47	4.964.472,33	7.410.580,01	69.007.278,43	84.500.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.718.786,02	7.218.945,72	8.738.178,79	9.955.279,53	11.723.395,74	12.453.371,06	11.477.355,10	12.457.463,22	12.448.022,18	14.061.226,45	20.554.855,21	6.056.985,96	4.703.790,94	67.786.103,00		
Contribuições																
Receita Patrimonial	2.292.475,48	9.211.057,88	9.492.826,46	9.882.659,40	18.485.640,05	18.485.640,05	18.485.640,05	18.485.640,05	18.485.640,05	18.485.640,05	18.485.640,05	18.485.640,05	11.233.583,97	11.117.458,11	11.214.72,88	28.98.177,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.852.891,29	5.257.715,15	6.157.680,54	6.157.680,54	7.753.080,52	10.197.139,05	13.671.588,37	10.197.139,05	10.197.139,05	10.197.139,05	10.197.139,05	10.197.139,05	17.745.845,15	10.837.351,49	6.863.932,00	8.356.493,66
Outras Receitas Patrimoniais	4.815.845,23	5.242.668,37	6.788.354,21	6.142.794,77	9.016.328,46	7.733.576,67	10.197.139,05	10.514.666,89	13.472.623,13	11.437.520,36	14.028.652,32	14.018.280,00	133.430.210,00			
Receita Industrial	37.046,06	15.950,78	14.457,27	15.053,77	26.514,15	19.514,15	33.020,30	10.21.014,15	16.514,15	25.514,15	8.315.254,73					
Receita Agrícola																
Transferências Correntes																
Receita de Serviços	1.342.839,24	1.277.743,39	1.353.92,83	1.067.889,92	1.171.351,02	1.027.833,12	1.021.216,46	1.081.678,73	1.024.337,30	1.077.311,38	1.098.665,37	1.483.761,36	1.574.041.790,80	1.464.599.670,00		
Transferências Correntes	166.177.063,30	108.500.220,08	149.867.090,10	119.815.676,64	147.795.602,45	121.242.713,51	110.278.206,67	134.068.330,16	106.94.083,13	121.000.74,41	139.411.77,13	148.006.513,1	1.593.021.07,75	101.700.000,00		
Cota-Parte do FPM																
Cota-Parte do ICMS	8.954.945,49	12.360.57,22	7.481.592,58	8.892.560,57	9.880.862,34	9.248.525,37	12.443.986,11	9.039.985,90	8.115.206,72	7.911.950,01	9.944.560,16	15.950.260,98	59.827.619,42	59.100.000,00		
Cota-Parte do IPVA																
Cota-Parte do IR																
Transfências da CCR (II) 1/11/1989																
Transfências da CCR (II) 1/11/1989	423.600,05	208.223,95	360.717,71	327.972,00	225.517,54	283.360,68	197.531,22	283.360,68	30.660,83	222.935,3	288.014,19	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.800.000,00	
Transfências da CCR (II) 1/11/1989	45.276.280,34	26.647.72,59	46.223.143,46	34.859.630,22	43.287.561,12	31.955.373,84	34.628.716,06	197.531,22	40.915.149,78	30.837.487,17	35.196.448,15	4.217.256,60	4.170.000,00	4.170.000,00	4.170.000,00	
Outras Transfências Correntes																
Outras Receitas Correntes																
DEDUÇÕES (II)																
Conteúdo do Sez. para o Pago de Previdência	3.337.968,14	4.240.598,65	3.844.816,76	4.691.752,03	3.677.654,93	2.981.279,26	3.394.940,94	4.038.477,93	6.532.052,95	3.839.950,17	3.938.406,14	5.428.255,18	49.820.847,18	52.494.002,00		
Compensações Fiscais entre Regimes Previdenciários	22.156.698,51	20.818.75,63	25.016.500,64	46.287.900,20	6.931.82,20	15.904.397,36	703.078,46	8.347.539,91	14.438.669,29	21.727.362,01	22.651.641,94	28.215.986,81	305.117.70,52	305.117.70,52		
Reembolsos de Recursos Previdenciários																
Dedução de Receita para Formação do FNUDEB	20.943.165,13	12.652.230,88	17.759.97,38	13.857.870,22	12.751.50,40	12.653.803,58	11.476.837,88	12.086.06,49	12.843.330,37	13.035.086,88	17.046.074,25	20.058.507,00				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)	346.165.646,44	314.021.491,64	345.689.709,48	294.150.169,85	319.028.803,31	309.884.047,68	315.584.138,44	339.560.109,69	347.683.207,16	342.434.077,69	342.434.077,69	342.434.077,69	3.921.211.084,40	3.921.211.084,40		
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	71.274,160	13.865,98	16.930,16	15.433,25	15.047,39	15.047,39	15.047,39	15.047,39	15.047,39	15.047,39	15.047,39	15.047,39	256.989.000,00			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ADJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDOMENDAMENTO (V) = (III) - (IV)	345.492.904,54	314.007.832,65	345.672.759,32	294.134.76,62	318.758.134,34	308.078.871,68	313.732.858,44	339.560.109,69	347.521.207,17	342.434.077,69	342.434.077,69	3.917.187.099,4	3.615.052.742,00			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ADJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VII)	345.492.904,54	314.007.832,65	345.672.759,32	294.134.76,62	318.758.134,34	308.078.871,68	313.732.858,44	339.560.109,69	347.521.207,17	342.434.077,69	342.434.077,69	3.917.187.099,4	3.615.052.742,00			

 <p>SICONFI Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2022
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	97.382.900,00	152.582.553,06
Receita de Contribuições dos Segurados	34.878.900,00	48.249.659,92
Ativo	34.301.900,00	47.660.097,89
Inativo	473.000,00	480.533,21
Pensionista	104.000,00	109.028,82
Receita de Contribuições Patronais	60.983.800,00	84.161.828,07
Ativo	60.983.800,00	84.161.828,07
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.520.100,00	16.975.191,48
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.520.100,00	16.975.191,48
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	3.195.873,59
Compensação Financeira entre os Regimes		3.195.873,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	97.382.900,00	152.582.553,06



Sistema de Informações
Câmbios e Fazenda
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Despesas	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	37.00.000,00	-	34.132.429,62	34.132.429,62	34.130.747,10
Aposentadorias	25.00.000,00	23.027.811,62	23.027.811,62	23.026.129,10	0,00
Pensões por Morte	12.000.000,00	11.104.618,00	11.104.618,00	11.104.618,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.230.000,00	140.276,23	140.276,23	140.276,23	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	230.000,00	137.873,36	137.873,36	137.873,36	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	2.402,87	2.402,87	2.402,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	38.230.000,00	34.272.705,85	34.272.705,85	34.271.023,33	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	59.152.900,00	118.309.847,21	118.309.847,21		

 <p>SICONFI Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.801.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.539,78
Investimentos e Aplicações	384.270.992,61
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	208.506.100,00	163.206.801,52
Receita de Contribuições dos Segurados	49.487.000,00	58.829.701,29
Ativo	46.142.000,00	54.326.447,28
Inativo	2.980.000,00	4.096.288,27
Pensionista	365.000,00	406.965,74
Receita de Contribuições Patronais	85.773.100,00	100.191.947,35
Ativo	85.773.100,00	100.191.947,35
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	245.000,00	3.832.728,58
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	245.000,00	3.832.728,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	73.001.000,00	352.424,30
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000.000,00	347.008,40
Demais Receitas Correntes	70.001.000,00	5.415,90
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	208.506.100,00	163.206.801,52



Sistema da Informações
Cobranças e Fazenda
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	246.710.000,00	243.770.680,58	243.770.680,58	243.770.680,58	0,00
Pensões por Morte	211.000.000,00	210.445.082,78	210.445.082,78	210.445.082,78	
Outras Despesas Previdenciárias	35.710.000,00	33.325.597,80	33.325.597,80	33.325.597,80	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	231.252,45	231.252,45	231.252,45	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	231.252,45	231.252,45	231.252,45	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	248.710.000,00	244.001.933,03	244.001.933,03	244.001.933,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-40.203.900,00	-80.795.131,51	-80.795.131,51		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 6º bimestre
--	--

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	98.358.419,32
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.353,81
Investimentos e Aplicações	42.333.425,97
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	306.467.000,00	318.514.997,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	306.467.000,00	318.514.997,46

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: 6º bimestre****RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	8.368.421,05
DESPESAS CORRENTES (XII)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	23.705.500,00	21.630.534,28	13.577.663,17	13.262.113,23	7.705.575,41	33.852,97
Demais Despesas Correntes	8.540.000,00	7.739.428,38	7.739.428,38	7.739.428,38	5.556.537,82	8.334.566,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.165.500,00	13.891.105,90	5.838.234,79	371.998,59	371.998,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	520.000,00	24.226.000,00	22.002.532,87	13.949.661,76	8.368.421,05	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	282.241.000,00	296.512.464,59	304.585.335,70	13.634.111,82		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<p>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 6º bimestre</p>
--	---

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
		SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS		-
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.326,89
Investimentos e Aplicações		23.968.925,43
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Execução da Despesa	
					Inscritas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício (g)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XX) = (XVII - XVIII)				0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receita Orçamentária	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre / 2022	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.704.792.342,00	4.055.992.735,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.084.658.103,00	2.333.733.128,31	
IPTU	398.700.000,00	432.633.997,28	
ISS	1.447.600.000,00	1.593.272.142,74	
ITBI	86.072.000,00	69.007.844,17	
IRRF	84.500.000,00	139.077.278,83	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.786.103,00	99.741.865,29	
Contribuições	115.028.500,00	137.860.606,56	
Receita Patrimonial	140.294.150,00	117.453.845,15	
Aplicações Financeiras (II)	6.863.932,00	108.917.351,49	
Outras Receitas Patrimoniais	133.430.218,00	8.536.493,66	
Transferências Correntes	1.297.299.307,00	1.403.095.685,55	
Cota-Parte do FPM	83.200.000,00	97.884.336,04	
Cota-Parte do ICMS	472.800.000,00	465.820.895,77	
Cota-Parte do IPVA	118.400.000,00	123.600.817,86	
Cota-Parte do ITR	800,00	52.716,21	
Transferências da LC 87/1996			
Transferências da LC nº 61/1989	3.840.000,00	2.805.118,34	
Transferências do FUNDEB	416.000.000,00	451.725.600,32	
Outras Transferências Correntes	203.058.507,00	261.206.201,01	
Demais Receitas Correntes	67.512.282,00	63.849.469,50	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	67.512.282,00	63.849.469,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.697.928.410,00	3.947.075.383,58	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	157.914.252,00	62.274.236,87	
Operações de Crédito (VI)	54.358.828,00	43.434.963,46	
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	100,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	100,00		
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	103.555.324,00	18.839.273,41	
Convênios	82.402.491,00	18.478.773,41	
Outras Transferências de Capital	21.152.833,00	360.500,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	103.555.324,00	18.839.273,41	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.801.483.734,00	3.965.914.656,99	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentaria				Até o Bimestre / 2022		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Despesas Correntes (XII)							
Pessoal e Encargos Sociais	3.817.562.903,52	3.666.519.847,94	3.409.827.445,96	3.205.563.664,52	210.093.634,40	59.224.746,40	59.224.301,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		1.475.545.432,78	1.449.519.043,75	1.449.519.853,39	1.445.833.061,15	2.493.045,01	
Outras Despesas Correntes		45.603.108,00	45.588.573,29	45.588.573,29			
Despesas Primárias Correntes (XV) = (XIII - XIV)	2.296.114.362,74	2.151.442.230,90	1.914.749.919,28	1.714.172.005,08	207.600.588,39	59.224.746,40	59.224.301,40
Despesas de Capital (XVI)					3.160.005.091,23		
Investimentos	3.771.950.796,52	3.600.981.274,65	3.364.268.872,67	3.160.005.091,23	210.093.634,40	59.224.746,40	59.224.301,40
Inversões Financeiras	465.32.540,94	399.304.362,31	282.809.140,80	262.997.176,49	35.091.191,72	31.655.973,51	31.271.973,51
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	275.206.966,94	119.905.403,00	74.682.253,67	74.682.253,67	34.918.285,45	31.271.973,51	31.271.973,51
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	1.650.000,00	1.627.500,18	1.545.704,96	1.545.704,96	172.902,27	384.000,00	384.000,00
Demais Inversões Financeiras		1.650.000,00	1.627.500,18	1.545.704,96	172.902,27	384.000,00	384.000,00
Amortização da Dívida (XX)		188.275.574,00	187.861.459,13	187.861.459,13	186.966.217,84		
Despesas Primárias de Capital (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	276.856.966,94	121.532.903,18	94.947.681,67	76.060.958,65	35.091.191,72	31.655.973,51	31.271.973,51
Reserva de Contingência (XXII)	6.466.993,90						
Despesa Primária Total (XXIII) = (XXI + XXI + XXII)	405.283.756,36	3.722.494.177,83	3.459.216.554,34	3.236.066.049,88	245.184.825,12	90.880.719,91	90.880.274,91

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022 VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc))	393.783.507,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-36.747.415,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022 VALOR
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.307.537,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.254.245,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	420.836.798,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-48.014.591,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.291.548.400,89	1.282.075.599,81
DEDUÇÕES (XXIX)	279.984.157,16	616.311.927,70
Disponibilidade de Caixa	247.848.437,90	460.121.577,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	539.609.318,28	736.509.165,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	252.418.364,19	230.296.828,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.342.516,19	46.090.758,94
Demais Haveres Financeiros	32.135.719,26	156.190.349,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.011.564.243,73	665.763.672,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	345.800.571,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022 VALOR
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	22.121.535,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	140.324.737,55
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-43.166.974,59
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	420.836.798,77

 <p>SICONFI Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	393.783.507,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.514.834,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	110.514.834,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.801.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Financeiras
do Setor Público Brasileiro



Tresouronacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Poder/Órgão			
	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo g = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (i)												
PODER EXECUTIVO	25.688.801,46	0,00	245.842,52	14.242,68	6.469.711,66	145.583.173,86	101.815.575,96	90.380.274,91	23.023.744,22	30.999.154,73	37.468.969,39	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	245.842,52	14.242,68	6.469.711,66	143.842,75,28	99.722.207,16	88.782.899,31	23.020.698,24	30.999.154,73	37.468.969,39	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.398.421,58	2.397.375,60	0,00	2.397.375,60	301.045,98	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.398.421,58	2.397.375,60	0,00	2.397.375,60	301.045,98	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (ii)												
TOTAL (ii) = (i + ii)	25.175.156,60	0,00	245.272.172,26	14.242,68	6.469.711,66	145.583.173,86	101.815.575,96	90.380.274,91	23.703.744,22	30.999.154,73	37.468.969,39	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Poder/Órgão - Intra			
	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo g = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (ii)												
PODER EXECUTIVO	87.347,14	0,00	87.347,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.358.828,00	43.434.963,46	10.923.864,54

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	465.132.540,94	309.394.362,31	155.738.178,63
Investimentos	275.206.966,94	119.905.403,00	155.301.563,94
Inversões Financeiras	1.650.000,00	1.627.500,18	22.499,82
Amortização da Dívida	188.275.574,00	187.861.459,13	414.114,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	465.132.540,94	309.394.362,31	155.738.178,63

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	410.773.712,94	265.959.398,85	144.814.314,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores	
	Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de Referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	95.742.912,86	33.791.778,24	61.951.134,62
2022	96.700.341,99	34.516.092,25	62.184.249,74
2023	97.667.345,41	35.236.857,21	62.430.488,20
2024	98.644.018,87	35.930.758,33	62.713.280,53
2025	99.630.459,05	36.645.575,87	62.984.883,19
2026	100.626.459,65	37.260.984,12	63.365.779,53
2027	101.633.031,28	37.718.294,22	63.914.737,06
2028	102.649.361,59	38.288.690,70	64.380.670,89
2029	103.675.855,21	39.068.540,93	64.607.314,28
2030	104.712.613,76	39.869.184,09	64.843.429,67
2031	105.759.739,90	40.785.952,77	64.993.787,13
2032	106.817.337,30	41.737.789,44	65.079.547,86
2033	107.885.510,67	43.010.183,51	64.875.327,16
2034	108.964.365,78	44.652.439,40	64.311.926,38
2035	110.054.009,44	46.284.885,26	63.789.124,17
2036	111.154.549,53	48.836.955,19	62.317.594,34
2037	112.266.095,03	51.368.449,73	60.897.645,30
2038	113.388.755,98	54.823.913,71	58.564.842,26
2039	114.522.643,54	71.139.014,02	43.383.629,52
2040	115.667.869,97	81.787.830,06	33.880.031,91
2041	116.824.548,67	86.189.101,85	30.635.446,82
2042	117.992.794,16	122.663.968,71	4.671.174,55
2043	119.172.722,10	149.886.579,78	-30.713.857,68
2044	120.364.449,32	176.659.699,27	-56.295.249,95
2045	121.568.093,81	196.831.410,78	-75.263.316,96
2046	122.783.774,75	206.376.986,40	-83.592.321,65
2047	124.011.612,50	215.286.538,79	-91.274.926,29
2048	125.251.728,62	223.102.864,15	-97.851.135,52
2049	126.504.245,91	230.425.038,75	-103.920.792,84
2050	127.769.288,37	235.887.809,26	-108.088.520,89
2051	129.046.981,25	241.654.084,40	-112.607.103,14
2052	130.337.451,07	247.374.445,22	-117.036.994,16
2053	131.640.825,58	250.697.753,45	-119.056.927,87
2054	132.957.233,83	253.558.671,71	-120.601.437,88
2055	134.286.806,17	255.498.926,62	-121.212.120,44
2056	135.629.674,23	256.337.299,15	-120.707.634,92
2057	136.985.970,98	260.726.817,45	-123.740.846,48
2058	138.355.830,69	265.182.981,98	-126.822.151,30
2059	139.739.388,99	269.706.760,39	-129.967.371,40
2060	141.136.782,88	274.289.143,10	-133.162.360,21

Exercício: 2022**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"º exercício Anterior) + (c)
142.548.150,71	273.961.143,43	-136.412.992,72	-312.580.531,66
143.973.632,22	283.693.797,83	-139.720.165,62	-452.300.697,28
145.413.368,54	288.498.166,03	-143.084.797,49	-595.385.494,77
146.897.502,23	293.375.331,23	-146.507.829,00	-741.893.323,77
148.336.177,25	298.326.400,30	-149.990.223,06	-891.883.546,83
149.819.539,02	303.352.504,05	-153.532.965,03	-1.045.416.511,85
151.317.734,41	308.454.797,36	-157.137.062,95	-1.202.553.574,80
152.830.911,75	313.634.459,52	-160.803.547,77	-1.363.357.122,57
154.359.220,87	318.892.694,40	-164.533.473,52	-1.527.890.596,10
155.902.813,08	324.230.730,72	-168.327.917,63	-1.696.218.513,73
157.461.841,21	329.649.822,34	-172.187.981,13	-1.868.406.494,86
159.036.459,62	335.151.248,52	-176.114.788,90	-2.044.521.283,75
160.626.824,22	340.736.314,20	-180.109.489,98	-2.224.630.773,73
162.233.092,46	346.406.350,31	-184.173.257,85	-2.408.804.031,58
163.855.423,39	352.162.714,05	-188.307.290,67	-2.597.111.322,25
165.493.977,62	358.006.789,24	-192.512.811,62	-2.789.624.133,87
167.148.917,40	363.939.986,60	-196.791.069,20	-2.986.415.203,07
168.820.406,57	369.963.741,14	-201.143.337,57	-3.187.558.540,64
170.508.610,64	376.079.527,45	-205.570.916,81	-3.393.129.457,45
172.213.698,74	382.288.830,09	-210.075.133,35	-3.603.204.590,80
173.935.833,71	388.593.173,96	-214.657.340,25	-3.817.861.931,05
175.675.192,05	393.818.833,94	-218.143.641,89	-4.036.005.572,94
177.431.943,97	400.358.810,11	-222.906.866,14	-4.258.932.439,09
179.206.263,41	408.997.145,71	-227.790.882,30	-4.486.723.321,39
180.988.326,04	413.735.529,20	-232.737.203,16	-4.719.460.524,55
182.808.309,30	420.575.677,60	-237.767.368,29	-4.957.227.892,84
184.636.392,39	427.519.337,00	-242.882.944,61	-5.200.110.837,45
186.482.756,32	434.568.283,07	-248.085.526,76	-5.448.196.364,21
188.347.583,88	441.724.321,52	-253.376.737,64	-5.701.573.101,84
190.231.059,72	448.989.288,63	-258.758.228,91	-5.960.331.330,75
192.133.370,32	456.365.051,78	-264.231.681,46	-6.224.563.012,21
194.054.704,02	463.853.509,96	-269.788.805,94	-6.494.361.818,15
195.955.251,06	471.456.594,32	-275.461.343,26	-6.769.823.161,41
197.955.203,57	478.176.268,71	-281.221.065,14	-7.051.044.226,55

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("m"º exercício Anterior) + (c)
2021			



Sistema de Informações
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	125.002.676,98	227.626.651,67	-02.623.974,69
2023	114.476.718,96	231.421.311,14	-16.944.592,18
2024	114.085.297,43	236.543.074,20	-22.457.776,77
2025	113.444.085,82	242.957.527,55	-129.513.441,73
2026	111.897.977,56	246.216.497,42	-134.318.519,85
2027	111.222.139,24	249.246.023,88	-138.023.884,64
2028	110.477.685,30	261.024.702,83	-150.547.017,53
2029	106.109.358,12	267.922.324,30	-161.812.966,18
2030	103.381.642,60	287.176.319,55	-183.934.676,95
2031	95.922.498,56	301.784.665,69	-205.862.167,13
2032	89.939.647,68	312.385.736,71	-222.446.089,03
2033	85.232.547,31	322.514.191,28	-237.281.693,97
2034	80.725.612,28	331.843.483,36	-251.117.871,08
2035	76.205.074,33	348.202.589,27	-271.997.514,94
2040	68.777.093,40	356.986.651,62	-288.219.558,21
2041	63.623.590,12	363.889.987,56	-300.266.397,44
2042	59.168.657,03	373.766.824,21	-314.598.167,18
2043	53.722.567,37	385.751.827,07	-332.029.259,70
2044	47.703.029,18	411.450.802,51	-363.747.773,33
2045	36.662.968,97	417.635.263,00	-380.972.294,03
2046	31.982.731,21	432.908.935,68	-400.926.204,47
2047	24.362.096,59	440.212.943,79	-415.850.847,20
2048	19.154.329,08	442.192.405,73	-423.938.076,65
2049	15.642.373,09	442.767.114,05	-427.124.740,95
2050	12.580.756,59	440.725.589,64	-428.144.833,05
2051	10.343.112,45	437.372.072,01	-437.372.059,56
2052	8.491.009,88	428.895.471,67	-420.364.461,80
2053	7.224.858,54	416.863.131,50	-409.638.272,96
2054	6.053.957,65	400.537.833,84	-394.483.326,19
2055	5.321.424,08	381.636.164,52	-376.314.740,44
2056	4.591.343,18	359.942.414,40	-355.345.071,22
2057	4.071.644,25	336.386.578,59	-332.314.934,34
2058	2.225.756,05	210.379.720,13	-208.153.964,08
2059	1.950.595,93	186.951.702,70	-185.001.106,76
2060	1.696.214,32	164.970.094,25	-163.273.879,94
2061	1.464.323,61	144.648.744,15	-143.184.420,54
2062	1.255.981,36	124.889.630,10	-124.889.630,10
2063	1.071.193,39	109.522.951,49	-108.451.758,11
2064	909.590,31	94.807.488,56	-93.897.898,26
			-1.259.619.482,05

siconfi
Sistema de Informações
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 12.161.357.567.51
Exercício: 2022

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) + SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)		
			(a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)	
769.943,01	81.941.675,26	-81.171.732,25	-81.171.732,25	-1.340.791.214,30	
650.878,96	70.849.089,93	-70.198.210,98	-70.198.210,98	-1.140.989.425,27	
550.604,96	61.407.659,58	-60.857.053,62	-60.857.053,62	-11.471.846.478,99	
467.000,89	53.456.875,64	-52.989.875,75	-52.989.875,75	-11.524.836.354,85	
398.239,27	46.856.551,56	-46.558.312,28	-46.558.312,28	-11.571.294.666,93	
342.121,55	41.424.431,16	-41.082.309,61	-41.082.309,61	-11.612.376.976,54	
296.827,42	37.007.047,35	-36.710.219,94	-36.710.219,94	-11.649.087.196,47	
260.622,88	33.454.671,11	-33.194.048,24	-33.194.048,24	-11.682.281.244,71	
231.748,83	30.608.055,12	-30.366.306,28	-30.366.306,28	-11.712.657.550,99	
208.956,08	28.355.308,94	-28.146.352,86	-28.146.352,86	-11.740.803.903,95	
190.951,12	190.951,12	-26.575.224,13	-26.575.224,13	-11.782.177.543,11	
176.859,71	25.185.977,96	-24.389.318,25	-24.389.318,25	-11.816.079.756,02	
2077	165.444,74	24.067.657,66	-23.902.212,92	-11.839.010.335,24	
2078	155.523,57	23.086.102,79	-22.930.579,22	-11.861.118.985,20	
2079	147.130,26	22.255.780,22	-22.108.649,95	-11.882.726.601,50	
2080	141.628,75	21.749.245,05	-21.607.616,30	-11.903.985.544,46	
2081	137.530,93	21.396.473,89	-21.258.942,96	-11.924.951.952,27	
2082	133.985,18	21.109.392,98	-20.966.407,81	-11.945.612.204,00	
2083	130.357,28	20.790.609,01	-20.660.251,73	-11.966.067.507,12	
2084	127.677,43	20.582.980,55	-20.455.303,12	-11.986.332.632,33	
2085	125.159,36	20.390.284,57	-20.265.125,22	-12.006.417.539,33	
2086	122.759,01	20.207.666,00	-20.084.906,99		
2087	120.446,79	20.031.839,30	-19.911.392,51		
2088	118.203,08	19.860.622,10	-19.742.419,02		
2089	116.103,75	19.704.303,65	-19.588.199,89		
2090	114.051,83	19.550.493,26	-19.436.441,43		
2091	112.041,95	19.398.619,24	-19.286.577,29		
2092	110.070,63	19.246.327,52	-19.138.256,88		
2093	108.135,57	19.099.401,63	-18.991.266,06		
2094	106.235,18	18.951.710,28	-18.845.475,10		
2095	104.368,31	18.805.173,76	-18.700.805,45		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 6º bimestre
--	--

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						SALDO (h) = (d-e)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPIENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 6º bimestre
--	--

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (I)	2022 (J) = (Ib - (IIe + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-	-	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2022	-
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação do PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)	
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)		Despesas de PPP												
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)		Despesas de PPP											
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)		Despesas de PPP											
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP		Despesas de PPP											
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENT. FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	4.079.032.694,00
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	4.302.604.665,66
Receitas Realizadas	4.302.604.665,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	110.514.834,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.079.214.694,00
Dotação Atualizada	4.486.439.193,80
Despesas Empenhadas	4.141.118.724,42
Despesas Liquidadas	3.877.780.576,04
Despesas Pagas	3.653.387.761,59
Superávit Orçamentário	424.824.089,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	4.141.118.724,42
Despesas Liquidadas	263.338.148,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	3.917.187.009,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.917.187.009,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.917.187.009,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	152.582.553,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	34.272.705,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	34.272.705,85
Despesas Previdenciárias Pagas	34.271.023,33
Resultado Previdenciário	118.309.847,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	163.206.801,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	244.001.933,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	244.001.933,03
Despesas Previdenciárias Pagas	244.001.933,03
Resultado Previdenciário	-80.795.131,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-36.747.415,00	393.783.507,08	-10,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	-48.014.591,00	420.836.798,77	-8,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	251.756.156,60	14.242,68	245.272.172,26	6.469.741,66
Poder Executivo	251.756.156,60	14.242,68	245.272.172,26	6.469.741,66
Poder Legislativo	0,00			0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	145.583.173,86	23.703.744,22	90.880.274,91	30.999.154,73
Poder Executivo	143.184.752,28	23.402.698,24	88.782.899,31	30.999.154,73
Poder Legislativo	2.398.421,58	301.045,98	2.097.375,60	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	397.339.330,46	23.717.986,90	336.152.447,17	37.468.896,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínima Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	-	-	-
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	-	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	-	-	-
Despesa de Capital Líquida	43.434.963,46	10.923.864,54	309.394.362,31
			155.738.178,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	95.742.912,86	105.759.739,90	116.824.548,67	135.629.674,23
Despesas Previdenciárias	33.791.778,24	40.765.952,77	86.189.101,85	256.337.299,15
Resultado Previdenciário	61.951.134,62	64.993.787,13	30.635.446,82	-120.707.624,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	125.002.676,98	89.939.647,68	31.982.731,21	2.519.119,07
Despesas Previdenciárias	227.626.651,67	312.385.736,71	432.908.935,68	234.969.736,98
Resultado Previdenciário	-102.623.974,69	-222.446.089,03	-400.926.204,47	-232.450.617,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	-	-	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período		
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Osasco - SP (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2022 Período de referência: 6º bimestre
---	--

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas**Assinatura: 1**

Digitally signed by CARINE DONIZETE SIMOES DE OLIVEIRA:28670814838
Date: 2024.05.10 16:23:16 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Osasco - SP

Assinatura: 2

Digitally signed by ROGERIO LINS WANDERLEY:29063301839
Date: 2024.05.10 16:31:06 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Osasco - SP

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 18

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
3994/2020	14786/2020	3589/2022
19231/2018	16467/2015	24127/2015
17470/2021	8758/2010	6463/2023
24309/2022	6320/2023	4301/2023
11700/2023	16701/2021	2778/2023
8707/2022	18670/2023	21933/2021
10798/2023	11403/2022	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202403018111	48972
202303201744	46937
202403015285	48857
4809/2023	49429
2027/2021	49476
1315/2023	49423

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
8075/2022	16539/2023
7174/2023	25407/2017
17524/2023	09769/2023
924/2021	12512/2023

OSASCO, 10 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49809	13/03/2024	G PAPINI IMOVEIS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48734	26/01/2024	REINALDO FONTOURA BARREIRA
48735	26/01/2024	REINALDO FONTOURA BARREIRA
48595	31/01/2024	ESP DE JOSE MUNHOZ BONILHA
48488	11/12/2023	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
50110	04/04/2024	VANDERLEI MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
50108	04/04/2024	NOEMIA DE OLIVEIRA ARAUJO
50111	04/04/2024	VANDERLEI MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
49420	04/04/2024	EMERSON DANTAS BARBOSA
49425	05/04/2024	EDSON BISPO DE OLIVEIRA JR
49677	12/04/2024	MARIO LUIZ GUIDE
49418	04/04/2024	ALEXANDRE LUIZ ROQUE
50107	04/04/2024	MARIA JOSE DA COSTA
50105	04/04/2024	ELIO RODRIGUES DIAS
49417	04/04/2024	ANTONIO MARINHO DE SOUZA
49594	19/03/2024	YOSHIKA KOMATU
50106	04/04/2024	ELIO RODRIGUES DIAS
50101	04/04/2024	CONGREGAÇÃO CRISTA DO BRASIL
50103	04/04/2024	EKIBATANA CONSTRUTORA E COMERCIO
49960	04/04/2024	JEFFERSON KENJI MIRANDA
49950	04/04/2024	MAGNA MARQUES SIQUEIRA
49958	03/04/2024	ANDRE FLAUSINO ALVES DA SILVA
49422	04/04/2024	ESP DE SEBATIÃO R FERREIRA
50128	11/04/2024	ASDRUBAL GONÇALVES TORRES JR
49430	05/04/2024	LEANDRO APARECIDO CHAGAS
49421	04/04/2024	ESP DE FRITZ MUMME
49431	05/04/2024	ESP DE MAURICIO VERGEL MORENO
49630	15/04/2024	COND RESIDENCIAL DO CONJ RES SÃO FRANCISCO
49932	17/04/2024	ROSELI LOPES SANTANA
49561	18/03/2024	IROCRACIO MAULLE
49917	26/03/2024	JOSE A DA SILVA
49856	03/04/2024	JOSE MARIA BARROSO MAGNO
49860	17/04/2024	DIEGO ROSSI PIRES
49626	11/04/2024	JOAO ZANETTI
49560	18/03/2024	LOURENÇO CORREA SANTOS
48974	28/02/2024	WANDREA CARLA DE PAULA
49599	19/03/2024	LUIS SOARES FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
---------	------	-------------

49259	05/02/2024	LINCOLIM DE AZEVEDO
49919	21/03/2024	ROSELI SIMONETO SCHIAPATI
49903	21/03/2024	ANTONIO PIRES BRAZ
49957	03/04/2024	ESP JOSE ANTONIO PRETO
49100	19/04/2024	RESIDENCIAL VILA YARA EMPREEND IMOB LTDA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
46549	23/01/2024	UNION
49961	18/04/2024	ESP MARIA DO CARMO VITORINO
49909	22/03/2024	HEBERTO MAYER
49921	27/03/2024	WILLIAN ZANNI DE BARROS
49920	27/03/2024	WILLIAN ZANNI DE BARROS
49930	17/04/2024	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
49621	11/04/2024	PAULO SERGIO RICARDO
49176	16/04/2024	FRAN PAK ECOVIDA
49624	11/04/2024	ANTONIA PESSOA DA S NUNES

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49629	15/04/2024	ROGERIO FRANCA SOARES
49931	17/04/2024	ROSELI LOPES SANTANA
49632	09/05/2024	CDHU DO ESTADO
49631	17/04/2024	COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
50256	08/05/2024	JOSE MANUEL TEIGA JUNIOR

OSASCO 10 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE 02 – PROGRAMA DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18914/2023**

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SEMARH nº 629/2024, ao final nomeados, no Espaço Cultural Grande Otelo no Município de Osasco. Iniciados os trabalhos, constatou-se a presença das seguintes Organizações Sociais: INSTITUTO DE GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF; 14.570.260/0001-07 neste ato representado Lucianne Santiago Nouvel Batista, inscrita no CPF: 097.901.498/08; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS DE SÃO PAULO - ANCLIVEPA SP, neste ato representado por Mailson Henrique de Jesus Sousa, CPF: 446.338.498-24. Foi realizada a abertura do envelope 2 – Programa de Trabalho e conferida a documentação digital entregue pela Organização Social ANCLIVEPA.

A instituição apresentou a via física e Programa de Trabalho digital e pesquisável, com todas as páginas na sua íntegra, contendo uma única divergência na ordem das páginas 276 - 280 que foram inseridas após a página 295 no formato digital.

A Comissão passou a palavra para a instituição ANCLIVEPA, que não quis se manifestar, sendo assim, foi encerrada a presente sessão, sendo publicados os arquivos referentes ao envelope 02 no Portal da Transparência, iniciando o prazo para manifestação às 08 horas do dia 10/05/2024.

**Presidente da Comissão
João Lucas de Souza Lima**

**Membro da Comissão
Brunna Pereira Saragiotto**

**Membro da Comissão
Leandro Resende de Freitas**

**Membro da Comissão
Lucas Melo Leal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

Membro da Comissão
Maria Cristina de Paula

Membro da Comissão
Tânia Mara Lourenço Vesentini

Membro da Comissão
Thais Fernanda Tarroco Cesar

Membro da Comissão
Tânia Mara Lourenço Vesentini

Instituto Gestão
Lucianne Santiago Nouvel Batista

Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de São Paulo -
ANCLIVEPA SP
Mailson Henrique de Jesus Sousa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADM N° 19.800/2019

INTERESSADO: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço médico-veterinário móvel para cães e gatos (castramóvel)

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo – publicado IOMO 2637 em 09/05/2023

Onde se lê: Prorrogação do contrato 110/2020, firmado com a **CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO** – CNPJ 06.276.996/0001-49, no valor de R\$ 712.838,68 (setecentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Leia-a-se : Prorrogação do contrato 110/2020, firmado com a **CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO** – CNPJ 06.276.996/0001-49, no valor de R\$ 712.837,50 (setecentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos

Osasco, 10 de Maio de 2023

Cláudio Henrique da Silva
Secretário de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98
CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: UROMEDIC UROLOGIA LTDA

Endereço: Rua Itabuna, 175 - Centro

CNPJ/CPF: 59.392.712/0001-46

CNAE/Atividade: 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº Protocolo: 000.145/2024

Auto de Infração nº 00126

Data da Lavratura do AIF: 13/03/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0244 – Interdição Parcial

Data da Lavratura do AIP: 13/03/2024

Responsável Legal: Walter Arashiro Junior

Responsável Técnico: Walter Arashiro Junior

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202403244114

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MASSAO E LASSANCE LTDA

Endereço: Rua Ana Pereira Melo 253 - Conj. 404 Vila Campesina - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.491.342/0001-94

CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 001.315/2021

Data do Deferimento: 18/03/2024

Data da Validade: 18/03/2025

Responsável Legal: Emir Massao Honda

Responsável Técnico: Emir Massao Honda

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002148-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DROGARIA SANTIAGO RODILHA LTDA

Endereço: Av. Santiago Rodilha 368 - Veloso - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.918.674/0001-02

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 003.295/2021

Data do Deferimento: 25/04/2024

Data da Validade: 25/04/2025

Responsável Legal: Henry Castilho da Silva

Responsável Técnico: Terezinha Pericles Brandão

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-477-000564-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ANA CLAÚDIA VIDOTTO DE TOLEDO

Endereço: Av. Dos Autonomistas 896 - Sala 1311 Torre 2 Andar 13º Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.013.895/9168-97

CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 007.012/2016

Data do Deferimento: 04/02/2024

Data da Validade: 04/02/2025

Responsável Legal: Ana Claudia Viodotto de Toledo

Responsável Técnico: Ana Claudia Viodotto de Toledo

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-000700-1-7 - Estabelecimento

Nº CEVS: 353440110-863-000701-1-4 - Equipamento

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: REDE D' OR SÃO LUIZ S/A

Endereço: Av. Marechal Rondon 299 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 06.047.087/0076-56

CNAE: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Nº Processo: 009.543/2015

Data do Deferimento: 03/05/2024

Data da Validade: 03/05/2025

Responsável Legal: Paulo Junqueira Moll

Responsável Técnico: Virginia Arantes Piaulino

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-861-000103-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: RSA BALÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (ABC DA MENTE PSICOLOGIA E SAÚDE)

Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza 406 - Salas 1107,1108 e 1109 Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 18.117.430/0001-53

CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 010.879/2022

Data do Deferimento: 23/04/2024

Data da Validade: 23/04/2025

Responsável Legal: Sônia Maria da Silva Balão

Responsável Técnico: Ana Maria Amado Parga Rodrigues

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002160-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: A GENTE CUIDA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME

Endereço: Av. Benedito Alves Turibio 654 - Casa 4 Padroeira - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 43.887.020/0001-39

CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias

Nº Processo: 008.269/2022

Data do Deferimento: 02/05/2024

Data da Validade: 02/05/2025

Responsável Legal: Alexandra Silva Matos

Responsável Técnico: Alexandra Silva Matos

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-750-000244-1-4

Licença de Funcionamento do exercício 2024 DEFERIDO pois, o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no tanque à competência de Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugereimos o DEFERIMENTO do pedido de Lincença de Funcionamento para exercício de do ano 2024, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme Artigos 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2024.

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: THAIS LUIZ PIRES

Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza 492 - Sala 909 Torre 2 Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.043.606/0108-50

CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 011.642/2022

Data do Deferimento: 07/11/2023

Data da Validade: 07/11/2024

Responsável Legal: Thais Luiz Pires

Responsável Técnico: Thais Luiz Pires

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002125-1-2 - Equipamento

Nº CEVS: 353440110-863-002124-1-5 - Estabelecimento

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: MARLENE RODRIGUES DE MORAES DROGARIA LTDA

Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio 1424 - Padroeira - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31.904.168/0001-55

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 011.711/2019

Data do Deferimento: 25/03/2024

Data da Validade: 25/03/2025

Responsável Legal: Marlene Rodrigues de Moraes

Responsável Técnico: Marlene Rodrigues de Moraes

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-477-000632-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ANA PAULA LUIZ DE SOUZA
Endereço: Rua Narciso Sturlini 302 - Sala 02 Conj. 402 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.018.551/6688-70
CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 012.467/2015
Data do Deferimento: 01/04/2024
Data da Validade: 01/04/2025
Responsável Legal: Ana Paula Luiz de Souza
Responsável Técnico: Ana Paula Luiz de Souza
Nº CEVS: 353440110-863-000449-1-1 - Estabalecimento
Nº CEVS: 353440110-863-000580-1-7 - Equipamento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: PERLA GREICE MARTINS
Endereço: Rua Narciso Sturlini 302 - Conj. 402 Sala 01 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.020.088/9808-39
CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 012.468/2015
Data do Deferimento: 02/04/2024
Data da Validade: 02/04/2025
Responsável Legal: Perla Greice Martins
Responsável Técnico: Perla Greice Martins
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-000452-1-7 - Estabelecimento
Nº CEVS: 353440110-863-000453-1-4 - Equipamento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: INOVI COWORKING LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas 896 - Loja 201 A Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 40.762.096/0002-20
CNAE: 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Nº Processo: 014.952/2022
Data do Deferimento: 22/04/2024
Data da Validade: 22/04/2025
Responsável Legal: Amanda Helena de Azevedo Ferreira
Responsável Técnico: Barbara Gonçalves Teles
Nº CEVS: 353440110-863-002019-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ORTOMUNDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
Endereço: Av. Prestes Maia 928 - Jardim D' Abril - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 10.842.687/0001-66
Atividade CNAE: 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Nº Processo: 016.527/2009
Data do Deferimento: 23/04/2024
Data da Validade: 23/05/2025
Responsável Legal: Luiz Alexandre Miyamura
Responsável Técnico: Cristiane Miyamura Gushiken
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000091-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES
Endereço: Av. Comandante Sampaio 605 - Km 18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 05.614.358/0004-70
CNAE: 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.
Nº Processo: 016.641/2021
Data do Deferimento: 17/04/2024
Data da Validade: 17/04/2025
Responsável Legal: Edson Ezequiel
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto:
Nº CEVS: 353440110-873-000013-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO**E INSTITUTO MÉDICO LEGAL**

Endereço: Rua Da Maçonaria s/nº - Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.523.171/0001-04

CNAE: 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Nº Processo: 020.393/2023

Data do Deferimento: 25/04/2024

Data da Validade: 25/04/2025

Responsável Legal: Fernando Machado Oliveira

Responsável Técnico: Marília de Deus Dias Vieira

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-960-000297-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DROGARIA J. FREITAS LTDA

Endereço: Av. Sarah Veloso 927 - Veloso - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31.289.464/0001-93

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 020.678/2018

Data do Deferimento: 29/04/2024

Data da Validade: 29/04/2025

Responsável Legal: José de Freitas Evangelista

Responsável Técnico: Wilson de Freitas Evangelista

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-477-000585-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CH TRINKS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Av. Dos Remédios 1029 - Vila dos Remédios - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 39.647.058/0001-67

Atividade CNAE: 3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

Nº Processo: 020.725/2020

Data do Deferimento: 30/04/2024

Data da Validade: 30/04/2025

Responsável Legal: Luis Francisco Trindade

Responsável Técnico: Beatriz Gabriela de Mendonça

Nº CEVS: 353440110-325-000018-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: 3.2.1 BEAUTY BELEZA E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Nucleo Cidade de Deus, 77 - Salão de Beleza Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 17.893.908/0008-40

Atividade CNAE: 9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia

Nº Processo: 025.081/2019

Data do Deferimento: 25/04/2024

Data da Validade: 25/04/2025

Responsável Legal: Cecilia Carvalho Franco Ribeiro da Silva Alves

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-960-000304-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP

Endereço: Rua Hortência 220 - Jardim das Flores - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 59.055.921/0001-02

Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 025.157/2022

Data do Deferimento: 01/04/2024

Data da Validade: 01/04/2025

Responsável Legal: Rodriqo Antônio Félix Honório

Responsável Técnico: Sílvio Alexandre Snaches

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-464-000115-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza 406 - Salas 2805/ 2807 Torre 2 Andar 28º Centro - Osasco

CNPJ/CPF: 32.162.496/0001-96

Atividade CNAE: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos equipamentos para uso odonto-médico-hospital, parte e peças

Nº Processo: 026.340/2022

Data do Deferimento: 04/04/2024

Data da Validade: 04/04/2025

Responsável Legal: Cristiano Freire Amaral

Responsável Técnico: Maiene Moreira da Silva

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-466-000008-1-7

Nº CEVS: 353440110-464-000213-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Endereço: Avenida dr. Mauro Lindemberg Monteiro, 628 – Santa Fé – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 45.543.915/0063-84

Atividade: 4711-3/01 – Comercio Varejista de Mercadoria em Geral.

Nº Protocolo: 003.757/2017

Data da Solicitação: 09/05/2024

Responsável Legal: Stephane Frantz Emmanuel Engelhard – CPF: 382.986.513-91

Responsável Técnico: Karina Saldanha Hellwing Mendes – CRMV/SP: 14.916



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 294, de 10 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Extraordinária Nº 222 realizada no dia 10 de maio de 2024.

RESOLVE:

- **Aprovar:** O Regulamento Interno da 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Osasco.

1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Osasco

Regulamento Interno

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Osasco, emanada pelo Controle Social e convocada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Saúde tem como objetivo propor diretrizes e propostas para a 1ª Plenária Municipal da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª PMGTES), conforme segue:

- Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- Propor diretrizes para a formulação de Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
- Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estadual e Municipais de Saúde);
- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);



Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

- Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e
- Discutir as responsabilidades do Estado e da Federação com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - O tema central da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES) orienta as demais Conferências e Plenárias a nível Estadual, Macrorregional e Municipal, cujo tema é “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com os seguintes eixos temáticos:

- Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§ 1º - O Documento Orientador da 4ª CEGTES e da 1ª Plenária Regional Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, servirão como documentos suplementares para caracterização, reflexão e base para diálogos questionadores.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A 1ª PMGTES acontecerá em 16/05/2024 das 8 às 12h na Instituição de Ensino Anhanguera a Avenida dos Autonomistas, 1325 – Vila Yara – Osasco;

Art. 4º - A 1ª PMGTES será organizada e divulgada pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



SUS
 Sistema Único de Saúde
 Ministério da Saúde

Art. 5º - A 1ª PMGTES terá por escopo analisar as prioridades locais a partir dos eixos pré-definidos e formulará:

- 03 (três) diretrizes por eixo temático para o âmbito municipal, no mínimo;
- 01 (um) diretriz por eixo temático para o âmbito estadual; e
- 01 (um) diretriz por eixo temático para o âmbito nacional.

§1º - As diretrizes elaboradas para o âmbito Municipal, tem como objetivo nortear a elaboração do próximo Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS) dos exercícios subsequentes.

§2º - As diretrizes elaboradas deverão ser remetidas para a Comissão Organizadora, com data limite até 31/05/2024, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria.

Art. 6º - A 1ª PMGTES terá por objetivo eleger pessoas representantes para participação da 1ª PRGETES, conforme distribuição de vagas abaixo:

Município	Representantes 1ª PRGETES	Usuários	Trabalhadores	Gestores
Barueri	12	6	3	3
Carapicuíba	20	10	5	5
Itapevi	12	6	3	3
Jandira	8	4	2	2
Osasco	40	20	10	10
Pirapora do Bom Jesus	4	2	1	1
Santana de Parnaíba	8	4	2	2
Total	104	52	26	26

§ 1º - É recomendado eleger membros suplentes para participação na 1ª PRGETES.

§ 2º - A Plenária Regional acontecerá no dia 06/06/2024 das 08:00 as 14:00h no Centro de Eventos situado a Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, 672 – Jd. Tupanci – Barueri/SP, sendo necessária a participação de todos os municípios que compõe a RRAS 05 para validação da mesma. Plenária Regional.

§ 3º - Em caso de empate deverá ser priorizado os seguintes grupos:



Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A Plenária Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá a seguinte estrutura e funcionamento:

- Comissão Organizadora;
- Comissão de Relatoria; e
- Comissão de Apoio.

Parágrafo único. - A Comissão será composta por membros dos Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 8º - A Comissão Organizadora compete:

- Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª PMGTES, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e operacionais;
- Promover a divulgação do Regulamento da 1ª PMGTES;



Conselho Municipal de Saúde PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DA SAÚDE



- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CEGTES, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;
- Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª PMGTES, em conjunto com a comissão de Apoio;
- Propor e viabilizar a execução do orçamento;
- Orientar as atividades da 1ª PMGTES;

Art. 9º - A Comissão de Relatoria compete:

- Elaborar o método para consolidação dos Relatórios dos Grupos de Trabalho da 1ª PMGTES;
- Consolidar os Relatórios da 1ª PMGTES para utilização na Plenária Regional;
- Coordenar as discussões e debates por eixo temático, garantindo o registro das informações apropriadas que posteriormente irão compor o Relatório Final;
- Elaborar o Relatório Final da 1ª PMGTES e submete-lo por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Regional;
- Encaminhar a relação de delegados eleitos e garantir o preenchimento das fichas de inscrição disponibilizadas;
- A Comissão de Relatoria será composta em sua totalidade por representantes dos seguimentos de Gestão (02), Trabalhadores (02) e Usuários (04) de acordo com a paridade estabelecida.

Art. 10º - A Comissão de Apoio compete:

- Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª PMGTES, atendendo aos pedidos das demais comissões;
- Garantir a coordenação e disponibilização dos recursos necessários para a realização da 1º PMGTES junto as Secretarias de Saúde das RRAS 05;
- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores;



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



- Elaborar a ficha de inscrição dos representantes municipais que participarão da Plenária Regional;
- Monitorar as inscrições na Plenária Regional;
- Responsabilizar pela organização e estrutura do processo de credenciamento das pessoas delegadas obedecendo ao estabelecido neste regulamento;

SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º - O Regulamento da 1ª PMGTES será proposto pela Comissão Organizadora, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, aprovada pelo Secretário de Saúde;

Art. 12º - A programação da Plenária contará com:

- Credenciamento;
- Abertura e exposições orientadoras;
- Debates sobre as propostas e diretrizes divididos em salas a partir dos eixos pré-definidos;
- Elaboração e votação de diretrizes, divididos em salas por a partir dos eixos pré-definidos;
- Apresentação Final para a divulgação e validação das diretrizes aprovadas.
- Eleição pessoas delegadas para a 1ª PRGTES, conforme definido no Art. 6º deste regulamento.

§ 1º - Após aprovação das diretrizes pelos respectivos grupos divididos nos eixos temáticos, não ocorrerá a alteração das mesmas durante a apresentação final.

§ 2º - Durante a apresentação final, não será aberta a palavra para manifestações, moções, dúvidas e/ou sugestões.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Art. 13º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª PMGTES caberão à dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Este regimento após aprovado não poderá sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Edna Maria Brasil
Presidente Interina do C.M.S.

Giovana Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade
Secretária Executiva do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 294, de 10 de maio de 2024, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO

**RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 032/2024
GABINETE SECONTRU**

A Gerência de Formação e Saúde da Secretaria de Segurança e Controle Urbano, no uso das suas atribuições legais torna público, o gabarito final, após prazo de recurso, e a classificação preliminar, referente a prova para avaliação do Curso de Acesso aos Cargos de Vigia – Classes II, III, IV e V, realizada em 27 de abril de 2024 – Edital nº 03/2023/SECONTRU.

Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso nos termos do item 6 do Edital nº 03/2023/SECONTRU.

GABARITO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RESPOSTAS				
01			C	
02		B		
03	A			
04				D
05			C	
06	A			
07			C	
08		B		
09	A			
10				D
11		B		
12				D
13			C	
14	A			
15	A			
16			C	
17			C	
18			C	
19			C	
20		B		
21		B		
22				D
23				D
24			C	
25		B		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



Turma 01 da avaliação do Curso de Acesso ao Cargo de Vigia de Classe IV para V:

Classificação	Matrícula	Nome	Notas
1º	19.469	Elizeu Alves	9,6
2º	26.444	Marcos José Ferreira	9,2
3º	19.561	Willian Pereira da Silva	8,8
4º	24.366	Joel Antônio da Silva	8,8
5º	24.799	Antônio Medeiros Gilberto	8,8
6º	19.556	Carlos Eduardo de Oliveira Nunes	8,4
7º	27.619	José Carlos da Silva	8,0
8º	28.514	Vanderlei da Silva Costa	6,8
9º	28.808	Lourival Brito Santos	6,8
10º	20.729	Aparecido Valdomiro Lopes	5,6
11º	26.544	Laércio Pedro	5,6

Turma 02 da avaliação do Curso de Acesso ao Cargo de Vigia de Classe III para IV:

Classificação	Matrícula	Nome	Notas
1º	27.137	Marcelo Aparecido Ferreira	9,6
2º	19.560	Gerson Alves da Silva	9,2
3º	20.888	George Rocha	9,2
4º	26.454	Aloezir Pereira	8,8
5º	26.527	Aylton Gonçalves de Souza	8,8
6º	24.735	Ednilson Marcelino de Jesus	8,4
7º	24.798	João Bosco Pinto	8,4
8º	28.589	Selmo José Ferreira	7,2
9º	26.535	Edson Pereira Bueno	6,8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



Turma 03 da avaliação do Curso de Acesso ao Cargo de Vigia de Classe II para III:

Classificação	Matrícula	Nome	Notas
1º	128.193	João Cabral Oropallo	10,0
2º	128.306	Adriana dos Santos Pau Ferro	10,0
3º	133.470	Walber Belmiro Silva	10,0
4º	153.063	Eloisa do Carmo Prinou	10,0
5º	153.085	Adailton de Souza Figueiredo	10,0
6º	153.091	Andre Martins Gregório	10,0
7º	19.511	Reginaldo Oliveira dos Santos	9,6
8º	128.194	João Carlos Draghichevich	9,6
9º	128.309	Daiane Franco de Freitas	9,6
10º	128.322	Rotildes Brasilina de Lima	9,6
11º	129.246	Daniel de Meira Estevam Castilho	9,6
12º	129.343	Alexandre Bandeira Vieira	9,6
13º	130.317	Gilvani Santos de Souza	9,6
14º	130.320	Marcos Francisco Brito	9,6
15º	131.184	Moacir Moraes da Silva	9,6
16º	133.245	Renato Ramos de Oliveira	9,6
17º	133.247	Roberto Bianchini	9,6
18º	134.053	Ana Lucia Da Silva Sena	9,6
19º	134.173	Sheila Santos da Veiga	9,6
20º	141.394	Rogério Luiz Rodrigues	9,6
21º	143.770	Ivan Rodrigo da Conceição	9,6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



22º	143.772	Julio Cesar Nina Costa	9,6
23º	153.175	Jorge Alan de Oliveira	9,6
24º	26.471	Jose Mauricio dos Santos	9,2
25º	128.201	Ronaldo da Conceição	9,2
26º	128.230	Vanderlei Cidoli Jacob	9,2
27º	128.248	Paulo Sérgio Sampaio Lima	9,2
28º	128.303	Francisco Jose dos Santos	9,2
29º	128.311	Ilza Aparecida da Silva	9,2
30º	129.236	Alexandre Idalgo	9,2
31º	129.261	Francisco Antônio de Souza Santos	9,2
32º	133.125	Josivaldo Messias dos Santos	9,2
33º	133.167	Nilton Sabino	9,2
34º	133.181	Alexandre Vieira Pereira de Araujo	9,2
35º	133.182	Amilton Gonçalves da Silva	9,2
36º	133.249	Rogério de Andrade	9,2
37º	133.409	Roberval Severino da Silva	9,2
38º	134.170	Nilza Ribeiro	9,2
39º	138.391	Douglas da Silva Bispo	9,2
40º	26.573	Luciano de Oliveira	8,8
41º	64.028	Durvalino Vicente	8,8
42º	128.196	Jose Carlos de Souza	8,8
43º	128.284	José Eronildo dos Santos	8,8
44º	129.241	Antonio Tadeu Mariano de Moraes	8,8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



45º	129.250	Douglas Jose Humel	8,8
46º	129.258	Evandro Beserra Maia	8,8
47º	129.365	Roberto Douglas Vidal de Araujo	8,8
48º	133.251	Valmir Geromel	8,8
49º	138.085	Felipe Bernardino Hermesdorff	8,4
50º	18.779	Paulo Cesar Gonçalves	7,6
51º	25.342	Jairo Domingues Vieira	7,6
52º	129.265	Gerson Lima Santana	7,6
53º	134.778	Maria Neuza de Santana	7,6
54º	28.500	Daniel de Araújo	7,2
55º	128.793	Douglas Roberto Lopes	7,2
56º	129.285	Luis José de Farias	7,2
57º	26.445	Luis Marco Pereira	5,6
58º	26.546	Luiz Carlos Salgado	5,6
59º	19.460	Valmir Aparecido Ferreira	5,2
60º	20.999	Djalma Moura	5,2
61º	24.715	Vanderlei Narciso de Oliveira	5,2
62º	28.534	Paulo Henrique Marcelo	5,2
63º	28.814	Mario Laurentino de Santana	5,2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



Turma 04 da avaliação do Curso de Acesso ao Cargo de Vigia de Classe I para II:

Classificação	Matrícula	Nome	Notas
1º	129.359	Rafael Braym dos Santos	10,0
2º	129.360	Rafael Saito D'alessandro	10,0
3º	141.397	Valdemor Lima Ferreira	10,0
4º	153.109	Antonio da Silva	10,0
5º	128.221	Expedito Augusto do Nascimento	9,6
6º	128.292	Ozaildo Brito Soares	9,6
7º	129.238	André Luis Aparecido Alves do Nascimento	9,6
8º	129.431	João Paulo dos Santos Leite	9,6
9º	130.321	Mauro Guilhermino da Silva	9,6
10º	133.119	João Silveira Teixeira	9,6
11º	133.124	Josimar Araujo dos Santos	9,6
12º	133.192	Elias da Silva Marques	9,6
13º	133.228	Fabio Thiago da Silva Dias	9,6
14º	133.233	Francisco Nunes de Amorim Junior	9,6
15º	137.091	Eliseu de Sousa Silva	9,6
16º	138.729	Antonio Portela de Macedo Neto	9,6
17º	141.393	Rivaldo Feitosa dos Anjos	9,6
18º	143.771	Josevaldo de Souza Rocha	9,6
19º	153.079	Gleyce Rayane Santos Brito Ferreira	9,6
20º	153.088	Milton Luiz Antunes Bezerra	9,6
21º	153.095	Adine Dias dos Santos	9,6
22º	153.112	Angela Maria Martins de Oliveira	9,6
23º	153.134	Ricardo Jarandilha	9,6
24º	193.317	Eduardo da Silva Beserra	9,6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



25º	193.327	Sandro Assis Ribeiro	9,6
26º	128.200	Rinaldo Henrique José	9,2
27º	128.207	Carlos Fernando Fernandes	9,2
28º	128.263	Vanderlei Antônio da Silva	9,2
29º	128.291	Lourival Teixeira de Souza	9,2
30º	128.304	Gelson Dias Barros	9,2
31º	129.249	Djalma Vaz Pereira	9,2
32º	129.259	Fabio Messias Nascimento	9,2
33º	129.275	Josué da Silva Florêncio	9,2
34º	129.346	Marcelo Catalani	9,2
35º	129.348	Marcio José Harsanyi	9,2
36º	129.356	Nilman Santana Veiga	9,2
37º	129.427	Gerimario Francisco da Silva	9,2
38º	129.539	Irineu Bloch	9,2
39º	130.314	Claudinei Sena da Silva	9,2
40º	130.316	Eduardo Cordeiro Neto	9,2
41º	130.325	Rodrigo Feitosa dos Anjos	9,2
42º	133.132	Marcelo Amorim Siqueira	9,2
43º	133.135	Marcos Antonio de Oliveira	9,2
44º	133.170	Pedro Braym	9,2
45º	133.196	Fabio Santos Nascimento	9,2
46º	133.407	Manoel Pereira Junior	9,2
47º	134.058	Ivanilda Soares Góis	9,2
48º	138.087	Gerson Angelo Silva	9,2
49º	139.805	Carlos Mendes de Souza	9,2
50º	139.806	Cicero Mendes de Oliveira	9,2
51º	139.807	Reinaldo Gonçalves de Oliveira	9,2
52º	141.380	Antoneudo Barros Nobre	9,2
53º	141.385	Gleydston Ronaom Nunes Barros	9,2
54º	141.395	Rovelio Cavalcante Rodrigues	9,2
55º	143.767	Anderson Merencia dos Santos	9,2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



56º	153.116	Jailson Faustino da Silva	9,2
57º	153.123	Sergio Cleiton de Assunção	9,2
58º	155.296	Sara Carvalho Ribeiro	9,2
59º	128.240	Jose Pereira da Costa	8,8
60º	128.270	Ivo Alves Giudice	8,8
61º	129.244	Benedito Aparecido Cachiolo	8,8
62º	129.245	Claudinei Alves de Andrade	8,8
63º	129.248	Dirceu Ivan de Oliveira	8,8
64º	129.264	Gerson Martimiano da Silva	8,8
65º	129.274	José Wilson da Silva	8,8
66º	129.352	Mauricio Mendes Pereira	8,8
67º	129.358	Osvaldo Antônio Moreira	8,8
68º	133.126	Juarez Rodrigues	8,8
69º	133.129	Luiz Alberto Alves de Almeida	8,8
70º	133.134	Marcelo Vaz Araujo	8,8
71º	133.136	Mario Cezar Martins Silva dos Santos	8,8
72º	133.188	Duarte Coelho Pereira	8,8
73º	133.406	Gerson Soares Trindade	8,8
74º	138.069	Carlos Alberto Ferreira da Rocha	8,8
75º	153.087	David Dornellas	8,8
76º	153.098	Carlos Rodrigues Moreira	8,8
77º	153.124	Rodrigo Eduardo da Rocha	8,8
78º	153.139	Emidio Luiz Ferreira Gomes	8,8
79º	193.325	Francisco Das Chagas Ferreira de Miranda	8,8
80º	193.328	Eliezer Filgueira dos Santos	8,8
81º	19.540	Cícero de Almeida Filho	8,4
82º	129.266	Helio Alcantara Filho	8,4
83º	129.276	Joviniano Francisco Oliveira	8,4
84º	129.542	Sebastião Batista de Paula	8,4
85º	133.186	Carlos Henrique da Silva	8,4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



86º	133.194	Elizaldo de Oliveira Conceição	8,4
87º	133.195	Evandro Dias Parreira	8,4
88º	133.699	Creuso Duran Pinheiro	8,4
89º	134.169	Monica de Souza Santos	8,4
90º	138.086	Francisco Gomes Ferreira	8,4
91º	138.091	Sandro José Padilha Venturini	8,4
92º	139.513	Sebastião Barbosa da Silva	8,4
93º	153.115	Marcos de Jesus Pinheiro	8,4
94º	128.215	Fred de Assis Carneiro	8,0
95º	129.270	José Celio de Lima	8,0
96º	130.312	Alberto Rodrigues Barboza	8,0
97º	130.322	Nivaldo Oliveira Reis	8,0
98º	133.174	Rogerio de Oliveira Alves	8,0
99º	133.185	Antônio de Cares	8,0
100º	133.243	Regis de Andrade	8,0
101º	133.252	Vanderlei Borato	8,0
102º	141.381	Antonio Rodrigues de Oliveira Filho	8,0
103º	141.387	Jair de Souza Marques	8,0
104º	141.390	Leandro Santos Costa Rodrigues	8,0
105º	141.391	Leonildo de Farias Silva	8,0
106º	143.769	Gerson Carnauba Rocha	8,0
107º	143.796	Valdir Manoel de Oliveira	8,0
108º	128.256	Adelmar Barbosa Ribeiro	7,6
109º	128.305	Gilberto Lourenço	7,6
110º	129.271	José Evangelista Santos	7,6
111º	130.324	Rivail Funck de Moraes	7,6
112º	133.404	Antônio de Araujo Pinto	7,6
113º	153.173	Antonio Carlos Alexandre de Souza	7,6
114º	129.253	Edvaldo de Oliveira Moura	7,2
115º	133.115	Hélio Correia da Silva	6,4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL DE OSASCO
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



116º	133.234	Gervasio de Jesus Dourado	6,4
117º	133.405	Everlando Santos Matos	6,4
118º	28.554	Paulo Alexandre Torres	6,0
119º	130.593	Adimilson Alves de Oliveira	6,0

Ausente: Matricula 134.172



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403243178

Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO

Despacho:

- 1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). **“BAR DO TATU”**, localizado na Rua Gustavo Berthier, nº 610 – Adalgisa - Osasco /SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 09 de maio de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402010376

Interessado (a): “**MURILO TRINDADE PASSOS 49.676.874**”.

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 20, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial **“MURILO TRINDADE PASSOS 49.676.874”**, localizado na Rua Ceará, nº 274 – Rochdale – Osasco/SP.
- 02)** Segue para as devidas providências.
- 03).** Publique-se.

Osasco, 09 de maio de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402007342

Interessado (a): “**SUELLEN CRISTINA RODRIGUES 31.682.331**”.

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 31, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial **“SUELLEN CRISTINA RODRIGUES 31.682.331”**, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1268 – Helena Maria – Osasco/SP.
- 02)** Segue para as devidas providências.
- 03)**. Publique-se.

Osasco, 09 de maio de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402007860

Interessado (a): **PICANHA BAR - EIRELI.**

Assunto: **Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música.**

Despacho:

Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 27, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **“PICANHA BAR - EIRELI”** localizado na Rua General Newton Estillac Leal, nº 1518 – Q T – Pestana - Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou todos os documentos exigidos pelo Decreto 11.006/2014 e atende todas as condições previstas na Lei Municipal nº 3724/2002 e na Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.

- 1) Publique-se;
- 2) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 3) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402008469

Interessado (a): **SILVANEIDE CLAUDIA MESSIAS FERNANDES RESTAURANTE E LANCHONETE.**

Assunto: **Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM execução de música.**

Despacho:

Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 27, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento **“SILVANEIDE CLAUDIA MESSIAS FERNANDES RESTAURANTE E LANCHONETE”** localizado na Rua Agop Guzelian, nº 222 – Terreo 2 – Presidente Altino - Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou todos os documentos exigidos pelo Decreto 11.006/2014 e atende todas as condições previstas na Lei Municipal nº 3724/2002 e na Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.

- 1) Publique-se;
- 2) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 3) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providências.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202402007342

Interessado (a): “**SUELLEN CRISTINA RODRIGUES 31.682.331**”.

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 31, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial **“SUELLEN CRISTINA RODRIGUES 31.682.331”**, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1268 – Helena Maria – Osasco/SP.
- 02)** Segue para as devidas providências.
- 03).** Publique-se.

Osasco, 10 de maio de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: N° 202402008537

Interessado (a): “ALEXSANDRO BORGES DA SILVA”.

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 15, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial **“ALEXSANDRO BORGES DA SILVA”**, localizado na Rua Helena Maria Ferreira Munhoz, nº 44 – Helena Maria – Osasco/SP.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 10 de maio de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Turismo



5

C O N V O C A Ç Ã O

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei 4919, de 09 de outubro de 2018, usando das atribuições que lhes são conferidas, convoca os membros Conselheiros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, para **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, no próximo **dia 22 de maio de 2024, quarta-feira, das 09h30min. às 12h.**, reunião presencial, no **Padroeira Gastrobar**, Praça Padroeira do Brasil, 142 – Centro – Osasco, com a seguinte pauta:

- 1) Oficina para o Plano de Ação – OPP (Oficina de Planejamento Participativo);
- 2) Informes.

Osasco, 08 de maio de 2024

Luciano de Oliveira Camandoni
Secretario de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
SETIDE

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 113/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

DESIGNAR para exercer, a partir de 09 de maio de 2024, nos termos do artigo 14, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, a senhora abaixo, a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**, para a creche adiante mencionada, conforme segue:

Nome	RG nº.	Creche
MARCI FATIMA DE MORAES – Matrícula nº. 3587	29.635.813-7	João Pedro Brito Gonçalves, situada no Jardim Veloso, em Osasco/SP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2024.

Osasco, 10 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Carlos Pedroso".

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 112/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, na data de 09 de maio de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **SCARLET GABRIELLE DA SILVA** – Matrícula nº 3535 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 09 de maio de 2024.

Osasco, 09 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'JOSÉ CARLOS PEDROSO'.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 202/2024****Osasco, 8 de maio de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **TEREZA MARIA BARBOSA NUNEZ**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO n. 35.776, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, § 5º da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3545/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 201/2024****Osasco, 8 de maio de 2024**

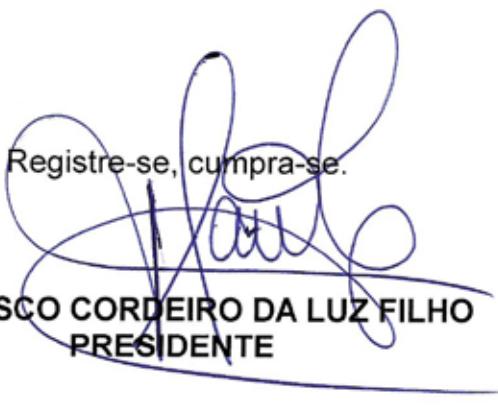
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **GERALDO OSCAR DOS SANTOS**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-servidora **SIMONE APARECIDA JONAS DOS SANTOS**, ocorrido em 21/03/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **21/03/2024** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n. 1090/2024.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 142/2024

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** licença maternidade à servidora **ANNA PAULA GAZANA DA SILVA**, portadora do RG 30.470.935-9, no período de 08/01/2024 a 05/07/2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 02 de maio de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 02 de maio de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro

GILSON PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciado, vigilante, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 15/08/1972, filho de OLIMPIO PEREIRA DA SILVA e de MIRANDOLINA RAIMUNDO, residente em São Paulo, SP ANGELITA LEANDRO DA SILVA, brasileira, divorciada, porteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 01/02/1978, filha de MILTON LEANDRO DA SILVA e de APARECIDA DONIZETI RODRIGUES DA SILVA, residente em Osasco, SP

CRISTIAN WILLIAN ANDRÉ, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em Diadema, Diadema, SP , aos 16/05/1992, filho de ISABEL CRISTINA ANDRÉ, residente em Osasco, SP JAQUELINE DOS SANTOS THEODORO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 18º Subdistrito Ipiranga, São Paulo, São Paulo, SP , aos 21/09/1993, filha de ANTONIO CARLOS THEODORO e de ALEXSANDRA FRANCISCO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

VICTOR HUGO BROZINGA, brasileira, solteiro, analista, nascido em Barueri, Barueri, SP , aos 31/05/1997, filho de SIDNEY APARECIDO BROZINGA e de CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA BROZINGA, residente em Osasco, SP TAÍS NICOLE RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, engenheira, nascida em 1º Subdistrito de Guarulhos, Guarulhos, SP , aos 27/02/1997, filha de DEMETRIUS DE SOUSA e de SILVANIA DE SOUSA, residente em Osasco, SP

ANDRE MEIRA PONTES, brasileira, solteiro, frentista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 29/10/1996, filho de CLAUDIO MAR PIRES DE PONTES e de VALDA MEIRA CUNHA PONTES, residente em Osasco, SP THALITA VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 12/06/2002, filha de RAFAEL DOS SANTOS e de ANDREZA FERREIRA, residente em Osasco, SP

EDISON JOSÉ ROCHA, brasileira, divorciado, vendedor, nascido em Osasco, Osasco, SP , aos 12/08/1960, filho de HONORATO ROCHA DE ARRUDA e de ROSA GASPERONI ROCHA, residente em Osasco, SP CLISERLENE MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Riacho de Santana, Riacho de Santana, RN , aos 09/02/1974, filha de JOÃO FLORÊNCIO DE SOUZA e de MARIA DE LOURDES DE SOUZA, residente em Osasco, SP

ADEMAR ONORATO, brasileira, divorciado, motorista, nascido em Osasco, Osasco, SP , aos 08/12/1976, filho de APARECIDO ONORATO e de MARIA APARECIDA DE SOUZA ONORATO, residente em Osasco, SP JULIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, atendente, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 07/07/1984, filha de REINALDO DOS SANTOS e de MARIA DE FATIMA RIBEIRO, residente em Osasco, SP

DANIEL RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 08/09/2000, filho de ADAILTON FERREIRA DA SILVA e de MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, residente em Osasco, SP THÁBATA LARYSSA BRAGA DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 24/01/2005, filha de CÍCERO MARQUES DA SILVA e de RUTH MENDES BRAGA MARQUES DA SILVA, residente em Osasco, SP

ADEMIR CARDOSO BISPO, brasileira, solteiro, metalúrgico, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 17/03/1992, filho de JOSÉ DA PAZ LUSTOSA BISPO e de ALESSANDRA CARDOSO BISPO, residente em Osasco, SP HALICA DA SOLEDADE ANJOS DE SOUZA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Lapa, BA , aos 12/11/1984, filha de JOSÉ DE SOUZA e de SÔNIA DOS ANJOS DE SOUZA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

FERNANDO DE BARROS OLIVARES, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 18/11/1959, filho de FERNANDO OLIVARES e de LOURDES DE BARROS OLIVARES, residente em Osasco, SP. HELENA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, assistente jurídico, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 21/05/1972, filha de RENATO VITOR DE JESUS e de LUCIA HELENA FERREIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 03/05/24.

ISMAEL ARAÚJO FERREIRA, brasileira, solteiro, cozinheiro, nascido em Sobral, Sobral, CE, aos 21/05/1990, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA e de MARIA ELIENE BARBOSA ARAÚJO, residente em Osasco, SP. NÁGILA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em Avelino Lopes, Avelino Lopes, PI, aos 03/09/1993, filha de ATAIL FRANCISCO DOS SANTOS e de JACILÊIDE BATISTA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 07/05/24.

JURACI OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciado, motorista, nascido em Lapa - São Paulo, São Paulo, SP, aos 26/11/1959, filho de ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS e de JOSEFA PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP. NATALICIA FERREIRA GOES, brasileira, divorciada, diarista, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 25/12/1966, filha de ORISVALDO FERREIRA GOES e de VALTIRA FERREIRA GOES, residente em Osasco, SP. Osasco, 07/05/24.

JOSÉ DENES DA SILVA FARIAS, brasileira, solteiro, vendedor de loja, nascido em Palmares, Palmares, PE, aos 08/11/1994, filho de DARCI RODRIGUES DE FARIAS e de MARIA CÍCERA DA SILVA, residente em Osasco, SP. TALITA DE JESUS CARVALHO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/12/1999, filha de JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO e de ISAILDES MARIA DE JESUS FERREIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 07/05/24.

JOSÉ INÁCIO ALVES, brasileira, solteiro, impermeabilizador, nascido em Teófilo Otoni, Teófilo Otoni, MG, aos 18/01/1959, filho de VIRGÍNIO INÁCIO ALVES e de BENTA PEREIRA DE AMARÃES, residente em Osasco, SP. MARIA DO SOCORRO SILVA MORAES, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Manaus, Manaus, AM, aos 28/07/1964, filha de WÁLTER PAIVA DE MORAES e de MAGDA GERUSA SILVA DE MORAES, residente em Osasco, SP. Osasco, 07/05/24.

SAMUEL MARTINS DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 08/07/1997, filho de PAULO HENRIQUE DA SILVA e de ISABEL GONÇALVES MARTINS, residente em Osasco, SP. PAULINA COUTINHO DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/08/1999, filha de JENIVAL VERISSIMO ARAUJO DOS SANTOS e de ALESSANDRA COUTINHO CHAVES, residente em Osasco, SP. Osasco, 07/05/24.

FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, operador de máquinas, nascido em Penedo, Penedo, AL, aos 30/05/1998, filho de LUCIVALDO DOS SANTOS e de FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. CAMILA PEREIRA BARBOSA DE LIRA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 20/11/1993, filha de JOÃO ALVES DE LIRA e de VALDENIRA PEREIRA BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 08/05/24.

GUILHERME LOPES DE SOUZA, brasileira, solteiro, conferente, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/05/1993, filho de ALOISIO JOAQUIM DE SOUZA e de BERENICE LOPES RODRIGUES DE SOUZA, residente em Osasco, SP. ANA PAULA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Roque, São Roque, SP, aos 18/09/1994, filha de SELMA SILVA FERREIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 08/05/24.

ANDERSON LUIS DOS SANTOS, brasileira, solteiro, operador de roçadeira, nascido em Laranjeiras, Laranjeiras, SE, aos 02/05/2002, filho de LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO e de MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, residente em Osasco, SP. REBECA MACIEL SANTOS CRUZ, brasileira, solteira, assistente de risco, nascida em Aracaju, Aracaju, SE, aos 09/07/1999, filha de CLODUALDO AMANCIO DA CRUZ e de LUCIVALDA MACIEL SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 08/05/24.

GILENO NASCIMENTO DE JESUS SOBRINHO, brasileira, solteiro, auxiliar de fibra, nascido em Camboriú, Camboriú, SC, aos 06/05/2001, filho de ELISEU NASCIMENTO DE JESUS e de GLAUCIA JOSITELA DE CAMPOS DE JESUS, residente em Osasco, SP. DAIANE BATISTA DA CRUZ, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 18/09/1996, filha de ERENILTON RIBEIRO DA CRUZ e de IVANIA BATISTA DE JESUS, residente em Osasco, SP. Osasco, 08/05/24.

IRINEU SOARES DA PAIXÃO, brasileira, solteiro, funileiro, nascido em São João do Piauí, São João do Piauí, PI, aos 28/06/1982, filho de JOSÉ DA PAIXÃO NETO e de MARIA SOARES DA PAIXÃO, residente em Osasco, SP. MARIA APARECIDA VILA NOVA DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida em São João do Piauí, São João do Piauí, PI, aos 08/02/1981, filha de JOSÉ CARLOS DE SOUSA e de ANITA VILA NOVA DOS ANJOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 09/05/24.

FILOMENO GOMES PEREIRA, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em Novo Cruzeiro, Novo Cruzeiro, MG, aos 14/09/1960, filho de ETELVINA GOMES PEREIRA, residente em Osasco, SP. JOEUMA ROCHA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, estagiária, nascida em Caldeirão Grande, Caldeirão Grande, BA, aos 15/12/1976, filha de JOEL DIAS DE OLIVEIRA e de VALMIRA ROCHA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco 09/05/24.

ROSENILDO SANTOS TELES, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em Ubatã, Ubatã, BA, aos 23/03/1985, filho de JOSÉ BARBOSA TELES e de ALAIDE ALVES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. ANGELA MARIA JESUS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Ubatã, Ubatã, BA, aos 08/03/1979, filha de MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS e de GUIMAR ANGELO DE JESUS, residente em Osasco, SP. Osasco 09/05/24.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP